quinta-feira
06
jun/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.238 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

Prédio da Antiga Receita Federal se tornará unidade habitacional e cria expectativa para comércio na região central



Alex Pazuello / Secom

Com capacidade para até 85 famílias, podendo chegar a 128, o novo espaço habitacional deve revitalizar a área e estimular o comércio local

Edifício agora faz parte do programa do Governo do Estado, o Amazonas Meu Lar, e será readaptado para área habitacional

A transformação do antigo prédio da Receita Federal, no Centro de Manaus, em uma unidade habitacional está gerando expectativas positivas para o comércio na região central. O edifício agora faz parte do Amazonas Meu Lar, o maior programa de moradia da história do Governo do Estado, e do Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal. Com capacidade para até 85 famílias, podendo chegar a 128, o novo espaço habitacional deve revitalizar a área e estimular o comércio local.

O presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Manaus (CDL-Manaus), Ralph Assayag, acredita que a ocupação de prédios que estão sem utilização pode impulsionar o crescimento econômico no centro da cidade.

"Vai acontecer uma evolução no centro da cidade. Esses imóveis que estão fechados e vários outros, até privados, podem ser transformados em residências, vai trazer uma população maior, vai trazer a abertura talvez de mais lojas, mais emprego", disse o presidente.

O imóvel é o primeiro do Amazonas a receber o "retrofit" - técnica de revitalização de construções antigas -, sendo a readaptação da área para uma habitação funcional com quarto, sala, cozinha e banheiro. O novo residencial vai atender famílias com renda mensal bruta de até R$ 2.640 pertencentes a Faixa 1, cadastradas no Amazonas Meu Lar.

O prédio com 17 andares está localizado na rua Marechal Deodoro e pertence à Superintendência do Patrimônio da União (SPU). O imóvel será doado ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para as habitações de interesse social e deverá ser ocupado, futuramente, por famílias do público em geral cadastradas previamente no Amazonas Meu Lar. Em breve, atendendo a um pedido do governador, o local será repassado ao Estado.

O presidente da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário no Estado do Amazonas (Ademi-AM), Henrique Medina, avaliou positivamente a iniciativa.

"Acho que é mais uma excelente ideia do Governo do Estado, uma ideia alinhada com a necessidade da nossa cidade, que é a habitação. Temos um déficit habitacional extremamente elevado na nossa cidade e soluções como essa vem para ajudar a reduzir um pouco esse grande déficit. Será um marco para outros empreendimentos que vão acontecer aqui no centro e que certamente vai gerar emprego e renda e um novo momento para o Centro de Manaus", disse Medina.

Edital

No mês de maio, o Governo do Estado publicou o edital de Chamamento Público nº 005/2024-SEDURB/SUHAB, para credenciamento de empresas da construção civil interessadas na requalificação do imóvel.

Parceria

A doação do prédio é fruto da parceria entre o Governo Federal e o Governo do Amazonas, possibilitando o avanço de novas habitações. Além de reduzir os gastos do recurso público em aquisição de terrenos ou áreas, a requalificação do prédio que, atualmente, está sem utilização em um dos cartões postais da cidade de Manaus, trará menor desgaste ambiental e revitalização para o Centro, possibilitando a criação de novas moradias com espaços modernos, confortáveis e funcionais.

No dia 21 de maio, o governador Wilson Lima apresentou ao ministro das Cidades, Jader Filho, um pedido de prioridade para avanço de projetos de habitação do estado já aprovados pelo Governo Federal, que fazem parte do Amazonas Meu Lar, que contempla seis projetos, totalizando 720 unidades pelo Minha Casa Minha Vida.

Defesa Civil do Amazonas discute os impactos das Mudanças Climáticas em Evento promovido pela Abin

Mylena Matos / Defesa Civil



Entre os pontos discutidos, estiveram as alterações nos padrões de chuvas, o aumento das temperaturas e os eventos climáticos extremos

Essa iniciativa reafirma o compromisso do estado em proteger seu território e sua população diante dos desafios globais da atualidade



A Defesa Civil do Amazonas esteve em evento promovido pela Agência Brasileira de Inteligência (Abin), onde foram discutidos os efeitos das mudanças climáticas na região. Com a crescente preocupação global em relação ao clima, a Amazônia, como uma das maiores florestas tropicais do mundo, tem sido alvo de intensos debates sobre como mitigar e lidar com os impactos dessas mudanças.

O secretário da Defesa Civil Amazonas, coronel Francisco Máximo, apresentou dados e análises sobre os desafios enfrentados pelo estado em decorrência das mudanças climáticas, destacando os efeitos diretos na população, na biodiversidade e na economia local. Entre os pontos discutidos, estiveram as alterações nos padrões de chuvas, o aumento das temperaturas e os eventos climáticos extremos, como secas e inundações.

Além disso, foram debatidas estratégias de adaptação e prevenção, visando minimizar os impactos negativos e promover a resiliência das comunidades amazônicas. Questões como o desmatamento, as queimadas e a preservação das áreas naturais foram abordadas como aspectos essenciais para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas na região.

"Nos reunimos para discutir as ameaças que as mudanças climáticas representam para a segurança dos amazonenses. Os eventos climáticos extremos são desafios que exigem uma abordagem coordenada e estratégica entre o estado, os municípios, a federação e a população." disse o secretário de Defesa Civil.

A participação da Defesa Civil do Amazonas nesse evento promovido pela Abin ressalta a importância da cooperação entre diferentes órgãos governamentais e entidades na busca por soluções eficazes para enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas. Essa iniciativa reafirma o compromisso do estado em proteger seu território e sua população diante de um dos maiores desafios globais da atualidade.

Saúde realiza atendimento em Pré-Natal de Alto Risco na Policlínica Codajás

Evandro Seixas SES-AM



Por mês, são 920 vagas com obstetra, 600 para consulta de enfermagem, 200 para nutricionista e 120 para atendimento com psicólogos

A unidade dispõe de sete consultórios, totalmente equipados para atender às pacientes

Mais de 920 vagas são oferecidas, mensalmente, para gestantes que precisam fazer o acompanhamento no setor de Pré-Natal de Alto Risco da Policlínica Codajás, unidade da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM). No ano passado, o setor foi ampliado e passou a atender cinco vezes mais mulheres que precisam de acompanhamento específico.

A unidade é especializada no atendimento de grávidas de alto risco, oferecendo um pré-natal diferenciado. A equipe conta com cinco obstetras, três enfermeiros assistenciais, uma nutricionista, uma psicóloga e um coordenador. Mensalmente, além das 920 vagas para acompanhamento com obstetra, 600 vagas são disponibilizadas para admissão em consulta de enfermagem, 200 para nutricionista e 120 vagas para atendimento com psicólogos.

A secretária de Estado de Saúde, Nayara Maksoud, destacou que no setor de Pré-Natal Alto Risco da Policlínica Codajás as grávidas são acompanhadas por equipe multidisciplinar, que executam os trabalhos em conjunto com os obstetras que acompanham mãe e o bebê. "O setor é referência no atendimento as mulheres que possuem risco na gestação no Estado, oferecendo todo suporte em um lugar acolhedor às grávidas", pontuou.

A unidade dispõe de sete consultórios, totalmente equipados para atender às pacientes. Atualmente, o serviço é 100% regulado. Para atendimento no setor, a gestante precisa ser devidamente referenciada pela Unidade Básica de Saúde (UBS) onde deu origem ao seu Pré-Natal, pelo Sistema de Regulação (Sisreg).

O pré-natal de alto risco consiste no acompanhamento de mulheres que podem ter alguma condição de saúde prévia ou que tenha surgido durante a gravidez, impactando diretamente a gestação. São exemplos a hipertensão prévia, a Síndrome Hipertensiva Específica da Gestação e a diabetes gestacional. Também estão nesse grupo, mulheres que já tiveram gestação de alto risco anteriormente ou que desenvolveram uma condição ou doença que possa oferecer risco para si e/ou para o bebê.

De acordo com a enfermeira Eliane Matos, coordenadora do setor, o pré-natal é o período de acompanhamento médico da mulher durante a gestação. É neste momento que são analisadas a saúde da mulher e do bebê, com orientações e tratamento para que tudo ocorra da melhor forma possível, visando a saúde de ambos.

"Durante as sessões de pré-natal, o médico esclarece as dúvidas da mãe sobre a gravidez e o parto, além de solicitar exames. O objetivo é garantir que ambos passem por esse período de forma saudável e segura", disse a enfermeira.

Para o atendimento, a gestante precisa ter as primeiras consultas em uma Unidade Básica de Saúde (UBS), para que, posteriormente, seja encaminhada via Sistema de Regulação (Sisreg), indicando qual fator a enquadra em "Alto Risco", iniciando assim o acompanhamento clínico com identidade e cartão do SUS, junto aos exames.

A primeira avaliação no Setor de Alto Risco é feita pela equipe de enfermagem, que faz um relatório sobre o estado de saúde da paciente e, posteriormente, a encaminha para o médico ginecologista e obstetra, que fará o acompanhamento de acordo com a situação da gestante.

Com novos oficiais de Saúde, PMAM amplia atendimentos no Hospital da Polícia Militar

Instituição dispõe de sete novas especializações como endocrinologia, gastroenterologia e oftalmologia

Antônio Lima / Secom



Após receber os novos oficiais de Saúde, a Polícia Militar do Amazonas (PMAM), por meio da Diretoria de Saúde (DS), ampliou os atendimentos no Hospital da Polícia Militar (HPM). Os profissionais concluíram o Curso de Formação de Oficiais de Saúde (CFOS) em abril deste ano, após serem convocados pelo Governo do Estado no final do ano passado.

A presidente da Junta Médica da PMAM, major PM e pediatra Samanta Medina, afirma que o reforço dos novos profissionais de saúde já trouxe benefícios para os pacientes da unidade hospitalar da instituição, tendo em vista a procura pelas especializações que antes a corporação não possuía.

"Agora, com a entrada dos novos médicos, vamos ter praticamente todas as especialidades para atender da melhor forma possível os policiais militares e seus dependentes. Tivemos um aumento na demanda de atendimento, por conta de, só de médicos, recebemos 15 novos, e estamos aí para fazer o melhor para a instituição", explicou a major.

Dentre as novas especializações que o Governo do Amazonas implementou no HPM estão: dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia e proctologia. Outra novidade, é que novos médicos como ginecologista e clínico geral atuarão em novas especialidades como obstetrícia e anestesista, respectivamente.

A aspirante PM Ivila Tupinambá é endocrinologista e celebra o retorno que está recebendo dos pacientes no HPM. Ela conta que decidiu fazer o concurso após colegas de profissão falarem que é uma boa oportunidade para a carreira médica.

"Quando abriu o concurso, eu conversei com colegas de outras especialidades e agora estamos aqui. A demanda para endocrinologia está bem expressiva, mas estou tendo um retorno muito bom dos pacientes em relação aos atendimentos, retornos, de se adequar à rotina e aceitar bem a demanda da endocrinologia", destacou a especialista.

Os profissionais concluíram o CFOS, após passarem em concurso e serem convocados pelo Governo do Estado

Início dos atendimentos

Ainda durante o Curso de Formação, os profissionais tiveram a oportunidade de estagiar no HPM, mas os atendimentos iniciaram logo após a formatura, quando a PMAM realizou o 'Saúde em Ação', iniciativa de investimento em ações de cuidado e atenção à saúde dos policiais militares.

Retorno

Fátima Maciel é paciente do HPM há anos. Ela salienta que não perdeu tempo quando soube da chegada de novos especialistas e marcou a consulta de endocrinologista para ela e para o esposo, que é policial militar da Reserva Remunerada.

"Meu esposo foi atendido muito bem. Ela (médica) explica muito bem, viu os exames. Essa atenção é importante, porque a gente quer saber o que a gente tem. Todos os médicos que a gente veio aqui foi assim, como uma família. Nós somos bem acolhidos aqui. Não tem defeitos. Tanto eu, quanto meu esposo, somos bem atendidos", celebrou Fátima Maciel.



quinta-feira
06
jun/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.238 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VANDERLEI ALVINO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
MARIA NEBLINA MARÃES

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis3
Decretos numerados8
Decretos nominais14

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil1
Secretaria de Estado da Casa Militar1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM1
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD2
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC3
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC9
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP9
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP10
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA11
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC11
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS11
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR12
Centro de Serviços Compartilhados – CSC13
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC14
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM15
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM15
Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Estado do Amazonas - UGPADEAM17
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN17
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM18
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM18
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM19
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF19
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE20
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM21
Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ21
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP21
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC22
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM23
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV24
Universidade do Estado do Amazonas - UEA24
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS29
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM29
Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA29
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS30
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS30

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Presidente Figueiredo1
Santa Isabel do Rio Negro1
Silves2

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Maternidade Ana Braga1
SPA Joventina Dias1
Empresas Privadas1

NESTA EDIÇÃO: 56 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LEI N.° 6.918, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE sobre a obrigatoriedade das redes pública e privada de saúde oferecerem leito ou ala separada para as mães de natimorto e/ou mães com óbito fetal.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI

Art. 1.º As unidades das redes pública e privada de saúde localizadas no Estado do Amazonas devem oferecer ou realocar acomodação às parturientes de natimorto em leito ou ala separada dos demais pacientes e gestantes.

§**1.**° A separação de que trata o *caput* deste artigo também se estende às parturientes que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal e/ou estejam aguardando ato médico para retirada do feto.

§**2.**° Para os casos previstos no *caput* e §1.° desta Lei, fica garantido o direito à parturiente de ter a presença de 1 (um) acompanhante, de sua livre escolha, durante todo o período de internação.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 181559

LEI N.º 6.919, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a Lei n.º 5.373, de 05 de janeiro de 2021, na forma que especifica.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º A Lei n.º 5.373, de 05 de janeiro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - modifica a ementa:

"***DISPÕE*** *sobre a Campanha Estadual de Orientação aos Idosos contra fraudes e golpes*". *(NR)*

II - modifica o *caput* do art. 1.º:

"***Art. 1.º*** *Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, a Campanha de Orientação, Prevenção e Combate a Fraudes e Golpes contra a Pessoa Idosa, a ser promovida anualmente, na primeira semana de outubro.*"

III - modifica o art. 2.º:

"***Art. 2.º*** *São objetivos da Campanha prevista nesta Lei:*

I *- prevenir e reprimir o crime de estelionato contra idosos*;

II *- combater a violência financeira e patrimonial no âmbito familiar ou comunitário, por meio da exploração ilegal de recursos dos idosos, perpetrada por familiares ou pessoas da comunidade*;

III *- combater a violência financeira institucional entendida como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem consentimento ou sem pleno conhecimento dos idosos quanto às regras e consequências dos contratos*;

IV *- difundir medidas para garantir segurança digital às pessoas idosas, inclusive para aquisição de produtos e contratação de serviços por meio de comércio eletrônico*;

V *- divulgar massivamente os golpes mais praticados contra idosos e os meios para evitá-los*;

VI *- orientar as condutas a serem tomadas após a constatação de que o idoso foi vítima de um golpe*; *e*

VII *- informar sobre navegação segura na internet.*

§***1.º*** *As ações da Campanha serão realizadas e divulgadas preferencialmente em espaços e canais utilizados ou frequentados pelo público idoso.*

§***2.º*** *Os materiais e recursos utilizados na Campanha serão produzidos de forma objetiva e de fácil compreensão pelo público-alvo.*" *(NR)*

Art. 2.º O Poder Público definirá os meios de divulgação, publicidade ou circulação desta Campanha.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 181560

LEI N.º 6.920, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE sobre o reflorestamento por parte das empresas que causarem incêndios ilegais.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o reflorestamento por parte das empresas que causarem incêndios ilegais no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O reflorestamento deverá acontecer em áreas afetadas e com espécies de árvores nativas.

Art. 3.º A empresa responsabilizada terá o prazo de até 03 (três) meses após a condenação para que comece a colocar em prática o projeto de reflorestamento.

Art. 4.º A empresa poderá receber assistência do órgão responsável para promover o sucesso do reflorestamento.

Art. 5.º Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o descumprimento do disposto nesta Lei ensejará aos infratores as seguintes sanções:

I - advertência;

II - poderá ser retirado benefícios fiscais da empresa, se houver;

III - aplicação de multa em até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - aplicação de multa no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em hipótese de reincidência na ação.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos deste artigo serão aplicadas proporcionalmente com base na gravidade do fato, reincidência do infrator e capacidade econômica do infrator.

Art. 6.º O valor da multa de que trata o artigo anterior será repassado ao Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 181561

LEI N.º 6.921, DE 06 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI a Semana de Mobilização e enfrentamento à Perseguição contra Mulheres no Estado do Amazonas

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída, no Estado do Amazonas, a Semana de Mobilização e Enfrentamento à Perseguição contra Mulheres no Estado do Amazonas a ser celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A data passará a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Estado

Art. 2.º A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo conscientizar e mobilizar a sociedade e o Poder Público, na prevenção e enfrentamento ao crime de perseguição, previsto na Lei Federal n.° 14.132, de 31 de março de 2021, que alterou o Código Penal.

Art. 3.º A Semana será realizada através de eventos e divulgação de material publicitário sobre o tema.

Art. 4.º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 181562

LEI N.º 6.922, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a Lei Ordinária n.º 5.039, de 2 de dezembro de 2019, que DISPÕE sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil (sexualização precoce) nas escolas públicas do Estado do Amazonas. (Proibição de apresentações com musicas e danças com conteúdo erótico ou sensual).

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A Ementa da Lei Ordinária n.º 5.039, de 02 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***DISPÕE*** *sobre a proibição de apresentações com músicas e danças com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes e a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil (sexualização precoce) nas escolas públicas do Estado do Amazonas*." (NR)

Art. 2.º Fica acrescido o art. 1.º-A à Lei Ordinária n.º 5.039, de 02 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"***Art. 1º-A*** *Ficam proibidas as apresentações com músicas e danças com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes nas escolas da rede pública de ensino do Estado do Amazonas.*" (NR)

Art. 3.º Fica acrescido o art. 2.º-A à Lei Ordinária n.º 5.039, de 02 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"***Art. 2.º-A*** *Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:*

I *- músicas com conteúdo erótico e sensual: aquelas que possuem letras com termos pejorativos relacionados à sexualidade e ao ato sexual*;

II *- danças com movimentos ou gestos com conotação sexual: aquelas que simulem ou façam alusão à relação sexual, obscenidade, licenciosidade, indecência ou à prática de atos libidinosos*;

III *- apresentações de alunos restritas à escola ou abertas ao público: aquelas que compreendam as definições elencadas nos incisos I e II deste artigo*;

IV *- erotização infantil (sexualização precoce): a prática de exposição prematura de conteúdos, estímulos e comportamentos a indivíduos que ainda não têm maturidade suficiente para compreensão e elaboração de tais ações.*"(NR)

Art. 4.º O artigo 3.º da Lei Ordinária n.º 5.039, de 02 de dezembro de 2019, será acrescido dos incisos V e VI, com a seguinte redação:

"***Art. 3.º***.....

V *- combater a exposição prematura de crianças e adolescentes a estímulos, conteúdos, comportamentos e práticas que favoreçam a erotização infantil ou a sexualização precoce*;

VI *- preservar a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 17 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).*" (NR)

Art. 5.º Ficam acrescidos os arts 3.º-A, 3.º-B, 3.º-C e 3.º-D à Lei Ordinária n.º 5.039, de 02 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"***Art. 3.º-A*** *Excluem-se desta Lei as manifestações culturais, danças típicas e de tradição local desde que não impliquem a realização das danças conceituadas no inciso II do art. 2.º desta Lei, independente da consciência do caráter erótico do comportamento ou mesmo do consentimento da criança e do adolescente. (NR)*

Art.3.º-B *O descumprimento dos dispositivos desta Lei pela instituição pública de ensino ocasionará a responsabilização de seus dirigentes nos termos do art. 151 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986 (Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).*

Parágrafo único. *O disposto no caput deste artigo não exclui a possibilidade de pessoa física ou jurídica, pais ou responsáveis representarem à Administração Pública ou ao Ministério Público quando houver a violação do definido nesta Lei. (NR)*

Art. 3.º-C *As escolas públicas do Estado do Amazonas incluirão em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil (sexualização precoce). (NR)*

Art. 3º-D *Caberá ao Poder Executivo Estadual regulamentar esta Lei assim como disciplinar a fiscalização do seu cumprimento.*" (NR)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181563

LEI N.º 6.923, DE 06 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI diretrizes para detecção precoce da deficiência auditiva infantil.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídas diretrizes para detecção precoce da Deficiência Auditiva Infantil no âmbito estadual.

Parágrafo único. As ações voltadas para detecção precoce deverão seguir as recomendações do Comitê Brasileiro de Perdas Auditivas na Infância e seguir as seguintes etapas:

I - triagem Auditiva Neonatal, também conhecida como "teste da orelhinha";

II - indicação e adaptação de aparelho auditivo, antes dos seis meses de idade, para crianças que tiverem deficiência auditiva confirmada;

III - avaliação auditiva anual, até os três anos de vida, nas crianças de alto risco de surdez progressiva ou de manifestação tardia.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 181564

LEI N.º 6.924, DE 06 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI, no âmbito do Estado do Amazonas, a Semana Estadual do Alimento Orgânico e Agroecológico.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, a Semana Estadual do Alimento Orgânico e Agroecológico a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 2.º Durante a Semana Estadual do Alimento Orgânico e Agroecológico, serão desenvolvidas atividades, ações e campanhas que demonstrem a essencialidade do alimento orgânico e agroecológico por meio de:

I - realização de palestras orientativas para agricultores sobre certificação, cuidados na compra e uso de insumos, gerenciamento de riscos na propriedade, cuidados para o processamento de produtos orgânicos;

II - seminários, oficinas, cursos presenciais e/ou virtuais para orientar consumidores sobre a temática;

III - realização de atividades de sensibilização sobre a qualidade nutricional do alimento orgânico;

IV - realização de atividades de sensibilização sobre a importância ambiental e promoção do uso saudável do solo, da água e do ar, baseando-se em recursos renováveis e em sistemas agroecológicos organizados localmente;

V - realização de feiras orgânicas agroecológicas em equipamentos públicos estaduais;

VI - conscientização sobre a importância do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Parágrafo único. As atividades ocorrerão a partir de um cronograma definido anualmente.

Art. 3.º Fica instituído o Selo Estadual de Boas Práticas de Produção Orgânica e Agroecológica, a ser concedido, durante a Semana Estadual, a produtores, órgãos e entes públicos, organizações da sociedade civil ou empresariais que participarem das atividades de tratam esta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 181565

LEI N.º 6.925, DE 06 DE JUNHO DE 2024

RECONHECE a Corrida de Casqueta/Rabeta como modalidade esportiva criada no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica reconhecida, como modalidade esportiva criada no Estado do Amazonas, a corrida de Casqueta/Rabeta.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 181566

LEI N.° 6.926, DE 06 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI protocolo de proteção ao consumidor nos casos de pagamento de produto ou serviço em duplicidade.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre protocolo de proteção ao consumidor nos casos de pagamento em duplicidade de produtos ou serviços.

Art. 2.º São considerados pagamentos em duplicidade aqueles realizados, por pessoa física ou jurídica, da mesma fatura duas ou mais vezes.

Art. 3.º Os credores deverão criar mecanismos de bloqueio para recebimento de faturas já quitadas.

Art. 4.º O prestador de serviço deverá entrar em contato com o consumidor imediatamente após identificar a duplicidade de pagamentos.

Art. 5.º O consumidor que identificar o pagamento em duplicidade poderá solicitar a devolução do valor pago ou o crédito em uma próxima fatura ou serviço.

§**1.º** Quando o consumidor optar pela restituição do valor, esta deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos.

§**2.º** Caso o consumidor opte pelo crédito em fatura, este deverá ser gerado automaticamente na fatura subsequente.

§**3.º** Só será permitida a conversão em crédito na fatura com autorização expressa do consumidor.

Art. 6.º Aos consumidores que possuírem créditos oriundos do pagamento em duplicidade fica vedada a suspensão do serviço.

Art. 7.º VETADO

Art. 8.º A inobservância das disposições previstas na presente Lei importará, no que for cabível, a aplicação do Art. 56 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, devendo a aplicação de multa ser revertida ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 181567

LEI N.º 6.927, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE sobre diretrizes para a viabilização das ações de fomento e valorização do Empreendedor Artesão Amazonense.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre diretrizes para a viabilização das ações de fomento e valorização do Empreendedor Artesão Amazonense.

Art. 2.º São objetivos gerais da legislação estadual que versar sobre a viabilização das ações de valorização do Empreendedor Artesão Amazonense:

I - orientar a viabilização das ações a que se refere o *caput*;

II - contribuir para o desenvolvimento sustentável e integrado do Estado;

III - fortalecer as tradições culturais e locais;

IV - ensejar a atuação, em conjunto com parceiros públicos e privados, na administração de programas que contemplem as ações a que se refere o *caput*;

V - promover a inclusão social integral e de segmentos da população que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

VI - coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão amazonense, elevando seu nível cultural, profissional, social e econômico; e

VII - desenvolver e promover o artesanato como instrumento de trabalho e empreendedorismo.

Art. 3.º Para fins desta Lei, considera-se:

I - artesão: aquele que detém o conhecimento do processo produtivo, sendo capaz de transformar a matéria-prima criando ou produzindo obras que tenham uma dimensão cultural, exercendo atividade predominantemente manual, principalmente na fase de formação do produto, podendo contar com o auxilio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças;

II - artesanato: o objeto ou conjunto de objetos utilitários e decorativos para o cotidiano do homem, produzidos de maneira independente, com matéria-prima em seu estado natural ou processados industrialmente, mas para cuja confecção a destreza manual do homem seja imprescindível e fundamental para imprimir ao objeto características próprias que reflitam a personalidade e a técnica do artesão, e que sejam comercializados através de entidade incentivadora da atividade ou oferecidos diretamente ao consumidor final sem intermediários; e

III - empreendedor artesão: associações, cooperativas, pequenos empresários e microempresários individuais que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal n.º 13.180, de 22 de outubro de 2015.

§**1.º** O artesanato produzido na forma do *caput*, III, presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto, ou a atuação exclusiva com a revenda de produtos artesanais.

§**2.º** Não será considerado artesão aquele que trabalhar de forma industrial, com predomínio de máquinas ou de produção em série industrial.

Art. 4.º Para os fins desta Lei, não será considerado artesanato o objeto que seja:

I - produto alimentício;

II - a reprodução em papel, madeira, tecido e outras matérias-primas de produtos industrializados, bem como a mera reprodução de desenhos de terceiros ou protegidos por direitos autorais;

III - a pintura enquanto matéria-prima, exceto quando for técnica principal e enquadrar-se no inciso II do *caput*.

Art. 5.º O artesanato amazonense, desde que atendidos os critérios definidos nos artigos 3.º e 4.º desta Lei, será assim classificado para fins de regularização:

I - artesanato indígena: o resultante do trabalho de uma comunidade indígena, onde se identifica o valor de uso e a relação social da correspondente comunidade;

II - artesanato tradicional: a manifestação popular que conserva determinados costumes e a cultura de um determinado povo ou região;

III - artesanato típico regional étnico: a manifestação popular específica, identificada pela relação e manutenção dos costumes e cultura, resultado da ocupação, povoação e colonização do Estado;

IV - artesanato contemporâneo: o identificado pela habilidade manual que incorpore elementos de diversas culturas urbanas ou pela inovação tecnológica através do uso de novos materiais.

Art. 6.º Para fins desta Lei, a atividade do empreendedor artesão e a matéria-prima utilizada deverão ser registrados junto ao órgão do Estado responsável pelo seu controle.

Parágrafo único. Todos os empreendedores artesãos terão direito a um certificado de registro, com validade de 36 meses, renovável ao final do período.

Art. 7.º Para registro de matéria-prima, o empreendedor artesão deverá demonstrar conhecimento e domínio prático da atividade artesanal.

Art. 8.º A avaliação para o registro do empreendedor artesão devera ser objetiva e orientada pelos seguintes critérios:

I - conhecimento da matéria-prima e da sua aplicação no artesanato;

II - capacitação e domínio técnico completo;

III - estética e acabamento da peça.

§**1.º** O interessado no registro a que se refere o *caput* deverá, em todos os casos, demonstrar que realiza o trabalho de elaboração da peça do princípio ao fim, apresentando amostras do artesanato.

§**2.º** O artesanato que alcançar padrões de qualidade e design especificados em regulamento será certificado através de selo de qualidade que lhe ateste tais padrões.

Art. 9.º A legislação estadual que versar sobre a viabilização das ações de fomento e valorização do empreendedor artesão amazonense deverá conter os seguintes princípios e diretrizes gerais:

I - capacitação e qualificação permanente dos artesãos e estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que os auxiliem no aprimoramento do trabalho artesanal, bem como na instrução e formação do empreendedorismo do artesanato;

II - realização de feiras e exposições que visem à produção e comercialização de produtos artesanais;

III - integração de iniciativas relacionadas ao artesanato e à troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais com a atividade de turismo sustentável e outros setores afins;

IV - adoção de medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora, para maior inserção do artesanato nos mercados nacionais e internacionais;

V - identificação de espaços mercadológicos adequados à divulgação e comercialização dos produtos artesanais, bem como de espaços públicos para facilitar a comercialização do produto artesanal, e participação em feiras, mostras e eventos nacionais e internacionais;

VI - mapeamento do setor artesanal do Amazonas, por meio de estudos técnicos e do cadastro do artesão em sistema próprio, visando à elaboração de políticas públicas para o setor;

VII - adoção de métodos de formação em empreendedorismo, com a formalização do artesão, promovendo o empreendedorismo e estimulando a participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção;

VIII - destinação de incentivo aos empreendimentos de artesanato no Amazonas em definição dos requisitos para que os artesãos possam se beneficiar das políticas e incentivos públicos ao setor;

IX - criação da Rede Estadual do Empreendedorismo Artesanal, a fim de possibilitar a troca de experiências, os intercâmbios e o desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico desse segmento;

X - promoção do desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, da economia solidária e do cooperativismo;

XI - facilitação do acesso ao microcrédito e às ações de fomento, visando ao desenvolvimento do trabalho do artesão e do empreendedorismo artesanal;

XII - valorização da identidade e da cultura amazonense por meio do incentivo das entidades de apoio;

XIII - identificação dos artesãos e das atividades artesanais, conferindo-lhes maior visibilidade e valorização social; e

XIV - certificação da qualidade do artesanato, valorizando-se os produtos e as técnicas artesanais.

Art. 10. Para a consecução dos objetivos e diretrizes desta Lei, são ações elencáveis para o fomento e valorização do Empreendedor Artesão Amazonense:

I - propor, articular, estimular e divulgar linhas de financiamento, fundos de investimento e outros mecanismos de fomento, com vistas ampliar o acesso de empreendimentos voltados ao comércio de artesanato a essas fontes;

II - fornecer informações e dar suporte técnico aos municípios por meio de órgãos estaduais;

III - ofertar assessoria técnica para a capacitação de gestores municipais para auxiliar na implantação e administração dos objetivos a que se refere o *caput*.

Parágrafo único. Terão prioridade de acesso ao crédito e financiamento de que trata o inciso I do *caput*, os empreendimentos que contemplarem a comercialização do artesanato produzido pelo empreendedor artesão.

Art. 11. VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 12. As diretrizes gerais e ações elencáveis para a viabilização das ações de fomento e valorização do Empreendedor Artesão Amazonense de que trata esta Lei submetem-se aos critérios de conveniência e oportunidade definidos pelo Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 181568

LEI N.º 6.928, DE 06 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI o Programa Estadual Jovem Empreendedor Rural.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído o Programa Estadual Jovem Empreendedor Rural no Estado do Amazonas.

Art. 2.º O Programa Estadual Jovem Empreendedor Rural visa beneficiar jovens empreendedores com idade entre 16 a 29 anos que atuem no meio rural e que possuam baixa renda familiar.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito desta Lei, baixa renda bruta familiar aquela que não exceda a 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo fixado pelo Conselho Monetário Nacional para enquadramento dos beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), nos termos do Manual de Crédito Rural.

Art. 3.º São princípios do Programa Estadual Jovem Empreendedor Rural:

I - a elevação da escolaridade do jovem empreendedor do campo;

II - a capacitação e formação do jovem empreendedor do campo mediante a difusão do conhecimento tecnológico e das inovações voltadas para o meio rural;

III - o desenvolvimento sustentável;

IV - o respeito às diversidades regionais e locais;

V - a cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, com o fim específico de estimular as iniciativas do jovem empreendedor do campo;

VI - a promoção do acesso ao crédito rural do jovem empreendedor do campo.

Art. 4.º O Programa Estadual Jovem Empreendedor Rural visa preparar o jovem para exercer papel estratégico de agente do desenvolvimento rural e tem como objetivos:

I - fomentar a transformação de jovens em líderes empreendedores, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território onde estão inseridos;

II - potencializar a ação produtiva de jovens filhos de agricultores familiares, combinando ações de formação, de assistência técnica e de acesso ao crédito;

III - estimular a elaboração de projetos produtivos a serem desenvolvidos pelos jovens agricultores como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;

IV - ampliar competências, conhecimentos e práticas que possibilitem a gestão empresarial eficiente do negócio agrícola, promovendo o empreendedorismo, a liderança, o cooperativismo, o planejamento, o uso de técnicas produtivas, a comercialização, os negócios rurais e a governança;

V - incentivar o desenvolvimento de competências relacionadas a atividades não agrícolas com potencial para expansão no meio rural;

VI - estimular os jovens e suas famílias a estruturarem estratégia de governança para a sucessão familiar;

VII - ampliar a compreensão sobre desenvolvimento rural sustentável, práticas agrícolas, culturas regionais, políticas públicas para a agricultura familiar, organização e gestão social;

VIII - incentivar o uso de conhecimentos tradicionais, associado às inovações tecnológicas e às ferramentas de gestão associativa das atividades rurais;

IX - despertar no jovem o interesse pelo negócio cooperativo e destacar seus benefícios para competitividade dos produtos.

Art. 5.º O Estado atuará de forma coordenada, nos níveis federal, estadual e municipal, para apoiar o jovem empreendedor do campo por meio de quatro eixos:

I - educação empreendedora, que visem ao estímulo ao ensino do empreendedorismo nas escolas rurais, escolas técnicas e universidades, com vistas à educação e à formação de jovens empreendedores do campo, por meio de iniciativas que despertem seu interesse e potencializem seu protagonismo nas atividades voltadas para o desenvolvimento do setor rural brasileiro;

II - capacitação técnica, proporcionando ao jovem o conhecimento prático, de caráter não formal, necessário para a adequada condução da produção, da comercialização e da gestão econômico-financeira do empreendimento rural;

III - acesso ao crédito, incentivando a viabilização de novos empreendimentos e a manutenção e expansão de empreendimentos já existentes por meio da criação de linhas de créditos rurais específicas para os jovens do campo.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará a execução e planejamento desta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 181569

LEI N.º 6.929, DE 06 DE JUNHO DE 2024

RECONHECE o artesanato produzido e comercializado diretamente pelas comunidades indígenas como de relevante interesse cultural do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado do Amazonas o artesanato produzido e comercializado diretamente por integrantes das comunidades indígenas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se comunidades indígenas aquelas organizadas nos municípios de forma coletiva, reconhecidas pelas respectivas entidades de representação, entre elas o Conselho Estadual dos Povos Indígenas - CEPI, e a Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2.º O Estado poderá, em cooperação com os municípios, estabelecer políticas de acolhimento e organização para a comercialização do artesanato da cultura indígena em seu território e/ou espaços públicos.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 181570

LEI N.º 6.930, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE sobre diretrizes para criação de Centro de Assistência para Idosos no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI

Art. 1.º Ficam instituídas diretrizes para criação de Centro de Assistência para idosos no Estado do Amazonas, em atenção especial ao idoso na forma desta Lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequadas às suas necessidades, com atendimento de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. A atenção especial de que trata o *caput* deste artigo compreenderá os seguintes requisitos:

I - atendimento às pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, em situação de vulnerabilidade ou risco social, semidependentes para realização de atividades da vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou parte dele;

II - prevenção do isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares;

III - fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, inseridas para os centros de assistência para idoso, como um componente integral a essa população.

Art. 2.º O Centro de Assistência para Idosos atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda.

Art. 3.º O disposto nesta Lei dar-se-á mediante:

I - a instalação de locais apropriados para a convivência diurna de idosos que correspondam as hipóteses do inciso I do parágrafo único do artigo 1.º, onde poderão receber abrigo, alimentação, cuidados específicos e realizar atividades diversas;

II - a celebração de convênios entre Governo Federal e Estadual, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a realização de obras de imóveis próprios, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando a implantação dos centros de assistência para idosos de que trata esta Lei;

III - a propiciação de atendimento mínimo ao idoso, saúde e alimentação;

IV - a propiciação de melhor qualidade de vida; atividade de lazer compatíveis com a condição do idoso;

V - o monitoramento e acompanhamento do uso dos medicamentos de uso mediato ou continuo, segundo a necessidade do idoso em horário definido, segundo critério técnico a ser posteriormente adotado;

VI - propiciação, nos referidos centros de assistência, dos serviços disponíveis e indisponíveis ao idoso frágil: fisioterapeuta, nutricional, psicológico e social.

Art. 4.º Os referidos centros de assistências não se tratam de um asilo ou casa lar, sendo o idoso recebido por sua própria iniciativa ou da família responsável, permanecendo o período integral ou parcial, segundo a conveniência ou necessidade.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 181571

LEI N.º 6.931, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE sobre a implementação do Disque Saúde Mental da Mulher, um canal de atendimento visando fornecer apoio emocional e psicológico para mulheres em situação de vulnerabilidade.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Disque Saúde Mental da Mulher, um canal de atendimento visando fornecer apoio emocional e psicológico para mulheres em situação de vulnerabilidade, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O Disque Saúde Mental da Mulher deve, através de um número telefônico dispor de profissionais disponíveis para atendimento que forneçam apoio emocional e psicológico para mulheres em situação de vulnerabilidade e adoecimento mental, sob total sigilo e anonimato.

Art. 3.º Os profissionais capacitados para realizar os atendimentos deverão dispor de informações sobre:

I - locais e formas de encaminhamento para atendimentos especializados de saúde mental e acompanhamento psicológico, em especial atendimentos especializados para mulheres em situação de violência;

II - telefones e endereços de CRAS e CREAS dos municípios, uma vez que a vulnerabilidade econômica da mulher é uma das causas de adoecimento mental;

III - endereço de todas as delegacias do Estado do Amazonas, com ênfase nas delegacias vinte e quatro horas e nas delegacias especializadas, como a Delegacia da Mulher;

IV - endereço dos hospitais públicos do Amazonas; e

V - auxílios e programas estaduais para mulheres em situação de violência e situação de vulnerabilidade econômica, bem como seus direitos.

Art. 4.º O Disque Saúde Mental da Mulher deve ser divulgado, através de cartazes e outros meios de publicidade, em locais de grande circulação, como estações de ônibus e metrô, parques e demais locais.

Art. 5.º Os órgãos responsáveis pela justiça, direitos humanos e cidadania poderão disponibilizar capacitação periódica aos seus servidores para o atendimento e acolhimento dessas mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para assegurar a sua devida execução.

Art.7.º Esta Lei entra em vigor em cento e vinte dias da data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 181572

LEI N.º 6.932, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a Lei Ordinária n.º 4.679, de 5 de novembro de 2018 que "*INSTITUI o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado do Amazonas.*"

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei Ordinária n.º 4.679, de 5 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"***Art. 2.***°.....

V *- pessoa com suspeita de neoplasia maligna: paciente com prognóstico que pode indicar provável câncer e esteja aguardando confirmação de diagnóstico.*"

Art. 2.º Acrescenta o § 2.º e renumera o parágrafo único do artigo 2.º da Lei Ordinária n.º 4.679, de 5 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

"***Art. 2.º***.....

§***1.º*** *O atestado médico, mencionado no inciso IV, deverá conter o seu prazo de validade que não poderá exceder a um ano, podendo, entretanto, ser revalidado quantas vezes for necessário durante a comprovada atividade da doença a ser feita mediante a apresentação de exames clínicos pelo paciente e avaliação médica dele.*

§***2.º*** *Nos casos do inciso V em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável.*"

Art. 3.º O artigo 12 da Lei Ordinária n.º 4.679, de 5 de novembro de 2018, será acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"***Art. 12***.

VI *- garantia de entrega de resultados de exames no prazo máximo de 30 dias da sua realização.*"

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 181573

DECRETO Nº 49.610, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 49.610, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

42000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER
42101 SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

27 122 3310 2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada

0001	A	1.501.160	3390				3.000.000,00			
		TOTAL					3.000.000,00			

TOTAL POR SECRETARIA 3.000.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FISCAL

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 9999 2790 - Reserva Técnica de Bancada

0001	A	1.501.160	9999		3.000.000,00
		TOTAL			3.000.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 3.000.000,00

Protocolo 181574

DECRETO Nº 49.611, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$12.886.835,69 (DOZE MILHÕES**, **OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL**, **OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 49.611, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

01 122 0056 2466 - Manutenção da Unidade Administrativa

0001	A	1.500.100	3390		426.000,00	
		TOTAL			426.000,00	
		TOTAL POR SECRETARIA				426.000,00

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	1.599.116	3390		1.064.000,00	
		TOTAL			1.064.000,00	
		TOTAL POR SECRETARIA				1.064.000,00

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	1.500.121	3390		272.390,70	
		TOTAL			272.390,70	
		TOTAL POR SECRETARIA				272.390,70

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3302 DESENVOLVIMENTO DA MATRIZ ECONÔMICA SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS

04 334 3302 2272 - Fortalecimento do Artesanato Amazonense

0007	A	1.501.160	3390		40.000,00	
		TOTAL			40.000,00	
		TOTAL POR SECRETARIA				40.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

3305 SAÚDE EM REDE

10 302 3305 2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais

0011	A	1.500.100	3390		680.019,07	

10 302 3305 2804 - Operacionalização das Ações de Combate à Covid-19

0001	A	1.500.121	3390		311.281,30	
		TOTAL			991.300,37	
		TOTAL POR SECRETARIA				991.300,37

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3247 PACTO PELA VIDA

14 243 3247 2658 - Gestão e Operacionalização dos Serviços de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens

0001	A	1.501.160	3390		145.125,00	
		TOTAL			145.125,00	
		TOTAL POR SECRETARIA				145.125,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

12 361 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia

0001	A	1.500.100	3390		8.438,04	
0001	A	1.500.100	3390		2.812,68	

3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR

12 361 3283 2550 - Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental

0001	A	1.550.227	3390		1.475.583,94	
0001	A	1.550.227	3390		2.442.173,36	

12 362 3283 2554 - Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Médio

0001	A	1.550.227	3390		1.475.583,94	
0001	A	1.550.227	3390		2.442.173,36	

12 361 3283 2738 - Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental

0001	A	1.550.227	3390		184.332,80	
0011	A	1.550.227	3390		184.332,80	

12 362 3283 2739 - Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio

0001	A	1.550.227	3390		122.882,10	
0001	A	1.550.227	3390		1.425.254,04	
0011	A	1.550.227	3390		122.882,10	
		TOTAL			9.886.449,16	
		TOTAL POR SECRETARIA				9.886.449,16

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

3235 AMAZONAS SOCIAL

08 244 3235 2145 - Implementação das Unidades de Acolhimento Institucional

	0001	A	1.501.160	3390			51.570,46			
			TOTAL				51.570,46			

TOTAL POR SECRETARIA 51.570,46

44000 SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS
44101 SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

25 126 3229 1062 - Modernização e Operacionalização das Soluções Tecnológicas de Informação e Comunicação

	0001	P	1.704.145	3390			10.000,00			
			TOTAL				10.000,00			

TOTAL POR SECRETARIA 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.886.835,69

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

01 122 0056 2126 - Pessoal e Encargos Sociais

	0001	A	1.500.100	3190	426.000,00					
			TOTAL		426.000,00					

TOTAL POR SECRETARIA 426.000,00

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS

12 364 3306 2734 - Fomento e Implementação de Processos de Internacionalização

	0001	A	1.599.116	3390			200.000,00			
	0001	A	1.599.116	3390			350.000,00			
	0001	A	1.599.116	3390			514.000,00			
			TOTAL				1.064.000,00			

TOTAL POR SECRETARIA 1.064.000,00

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3304 SIMPLIFICA AMAZONAS

04 122 3304 1524 - Implantação de Cadastro Único do Cidadão

	0001	P	1.500.121	3390			272.390,70			
			TOTAL				272.390,70			

TOTAL POR SECRETARIA 272.390,70

16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3302 DESENVOLVIMENTO DA MATRIZ ECONÔMICA SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS

04 334 3302 2416 - Apoio a Projetos de Empreendedorismo e Desenvolvimento de Projetos Especiais

	0001	A	1.501.160	3390			40.000,00			
			TOTAL				40.000,00			

TOTAL POR SECRETARIA 40.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

3305 SAÚDE EM REDE

10 302 3305 2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado

	0001	A	1.500.100	3390			100.367,82			
	0001	A	1.500.121	3390			311.281,30			

10 302 3305 2474 - Apoio ao Fortalecimento e Estruturação dos Municípios

	0001	A	1.500.100	3390			575.000,00			

3311 SAÚDE ESPECIALIZADA NAS FUNDAÇÕES

10 302 3311 2486 - Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas

	0011	A	1.500.100	3390			4.651,25			
			TOTAL				991.300,37			

TOTAL POR SECRETARIA 991.300,37

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3247 PACTO PELA VIDA

14 422 3247 2262 - Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão

	0001	A	1.501.160	3390			145.125,00			
			TOTAL				145.125,00			

TOTAL POR SECRETARIA 145.125,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR

12 362 3283 2553 - Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio

	0001	A	1.550.227	3390			181.501,56			
	0001	A	1.550.227	3390			300.000,00			
	0001	A	1.550.227	3390			400.000,00			
	0001	A	1.550.227	3390			1.000.000,00			

12 366 3283 2622 - Apoio ao Desenvolvimento da Formação Integral do Aluno no Ensino de Jovens e Adultos

	0001	A	1.550.227	3390			2.000.000,00			

12 367 3283 2623 - Apoio ao Desenvolvimento da Formação Integral do Aluno no Ensino Especial

	0001	A	1.550.227	3390			735.000,00			

12 362 3283 2705 - Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Médio

	0011	A	1.500.100	3390			11.250,72			

12 361 3283 2738 - Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental

	0001	A	1.550.227	3390			245.764,20			
	0001	A	1.550.227	3390			500.000,00			
	0001	A	1.550.227	3390			1.000.000,00			
	0001	A	1.550.227	3390			1.093.099,20			
	0001	A	1.550.227	3390			1.500.000,00			

12 362 3283 2739 - Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio

	0001	A	1.550.227	3390			368.665,60			
	0001	A	1.550.227	3390			551.167,88			
			TOTAL				9.886.449,16			

TOTAL POR SECRETARIA 9.886.449,16

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
3235 AMAZONAS SOCIAL											
08 244 3235 2105 - Implementação das Atividades dos Centros Estaduais de Convivência da Família e do Idoso											
	0001	A	1.501.160	3390			51.570,46				
			TOTAL				51.570,46				
			TOTAL POR SECRETARIA								51.570,46

44000 SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS
44101 SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3302 DESENVOLVIMENTO DA MATRIZ ECONÔMICA SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS											
04 663 3302 2829 - Gestão dos Recursos Minerais do Estado do Amazonas											
	0001	A	1.704.145	3390			10.000,00				
			TOTAL				10.000,00				
			TOTAL POR SECRETARIA								10.000,00
			TOTAL DAS ANULAÇÕES								12.886.835,69

Protocolo 181575

DECRETO Nº 49.612, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$562.200,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.501.201 - Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 49.612, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.501.201	3190	13.650,00						
3301 AMAZONAS PRESENTE											
04 125 3301 2330 - Regulação da Qualidade dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas											
	0011	A	1.501.201	3390			117.000,00				
	0011	A	1.501.201	3390			431.550,00				
			TOTAL		13.650,00		548.550,00				
			TOTAL POR SECRETARIA								562.200,00

Protocolo 181576

DECRETO Nº 49.613, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$82.796,17 (OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.605.123 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - Apoio, Auxílio ou Assistência Financeira - Alocação Vinculada, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 49.613, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
3305 SAÚDE EM REDE											
10 302 3305 2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas											
	0011	A	1.605.123	3390			82.796,17				
			TOTAL				82.796,17				
			TOTAL POR SECRETARIA								82.796,17

Protocolo 181577

DECRETO Nº 49.614, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$99.946,00 (NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.601.232 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 49.614, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2803 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde										
	0011	A	2.601.232	4490				99.946,00		
TOTAL								99.946,00		
TOTAL POR SECRETARIA										99.946,00

Protocolo 181578

DECRETO Nº 49.615, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$1.054.944,00 (HUM MILHÃO, CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.600.231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 49.615, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados										
	0011	A	2.600.231	3390			554.944,00			
10 302 3305 2803 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde										
	0011	A	2.600.231	3390			200.000,00			
	0011	A	2.600.231	3390			300.000,00			
TOTAL							1.054.944,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.054.944,00

Protocolo 181579

DECRETO Nº 49.616, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$83.400,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.759.201 - Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 49.616, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22702 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 182 3264 1494 - Estruturação, Aparelhamento e Equipamento do CBMAM										
	0001	P	2.759.201	4490				83.400,00		
TOTAL								83.400,00		
TOTAL POR SECRETARIA										83.400,00

Protocolo 181580

DECRETO Nº 49.617, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$340.264,44 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.704.147 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Lei nº 9.478/97 -Royalties, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 49.617, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3247 PACTO PELA VIDA

14 422 3247 2262 - Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão

0011	A	1.704.147	3390				208.670,52			

SEGURIDADE

3247 PACTO PELA VIDA

14 242 3247 2607 - Gestão e Operacionalização da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência

0011	A	1.704.147	3390				131.593,92			
		TOTAL					340.264,44			

TOTAL POR SECRETARIA 340.264,44

Protocolo 181581

DECRETO Nº 49.618, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$338.258,33 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 49.618, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
11103 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

03 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	1.709.140	3390				71.671,54			

03 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia

0001	A	1.709.140	3390				266.586,79			
		TOTAL					338.258,33			

TOTAL POR SECRETARIA 338.258,33

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FISCAL

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 9999 2341 - Reserva de Contingência

0001	A	1.709.140	9999		338.258,33
		TOTAL			338.258,33

TOTAL POR SECRETARIA 338.258,33

Protocolo 181582

DECRETO Nº 49.619, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$194.943,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 49.619, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3303 IDENTIDADE AMAZONENSE

13 392 3303 2223 - Desenvolvimento das Ações nas Unidades Culturais

0011	A	1.501.156	3390				194.943,00			
		TOTAL					194.943,00			

TOTAL POR SECRETARIA 194.943,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FISCAL

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 9999 2341 - Reserva de Contingência

0001	A	1.501.156	9999		194.943,00
		TOTAL			194.943,00

TOTAL POR SECRETARIA 194.943,00

Protocolo 181583

DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a formalização do pedido de autorização de viagem, através do Ofício n.º 1223/2024/GS/SEMA, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.030101.003010/2024-68, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, Secretário de Estado do Meio Ambiente, com destino à cidade de Brasília/DF, nos dias 05 e 06 de junho de 2024, a fim de acompanhar o Chefe do Executivo Amazonense em compromissos de interesse do Estado;

II - DESIGNAR a Senhora **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, Secretária Executiva do Meio Ambiente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 181588

DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 166/2024-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 03 de junho de 2024, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JULIO BELARMINO FERREIRA LINS**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 03 de junho de 2024, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **AIRTON DE CASTRO QUEIROZ**, para exercer, no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 181584

DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0731972-87.2022.8.04.0001, que julgou procedente os pedidos constantes da exordial, para determinar a promoção por ato de bravura do Autor **ELIEZIO GOMES DA SILVA**, à graduação de Subtenente PM, a contar de 30 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03134/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007866/2024-48, resolve

PROMOVER, por *Bravura*, a contar de 30 de agosto de 2021, nos termos do artigo 9.º, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **ELIEZIO GOMES DA SILVA (18966)**, Matrícula n.º 199.423-9 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 181585

DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0467162-53.2023.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos requeridos, para determinar a promoção do Autor **LUIZ HENRIQUE BORGNETH DAL BOSCO**, à graduação de 2.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2019, bem como à graduação de 1.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02478/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, encaminhada pelo Ofício n.º 551/2024/DPA-4/PMAM, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007109/2023-93, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2019, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, §1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento PM **LUIZ HENRIQUE BORGNETH DAL BOSCO (18168)**, Matrícula n.º 189.448-0 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2020, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, §1.º, inciso IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **LUIZ HENRIQUE BORGNETH DAL BOSCO (18168)**, Matrícula n.º 189.448-0 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 181586

DECRETO DE 06 DE JUNH0 DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4000163-84.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança vindicada, para determinar a promoção do Impetrante **ANTONIO CILIONEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO** à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023, consoante consta no Quadro Normal de Acesso publicado pelo Boletim Geral n.º 220/2023;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02963/2024-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do §1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001337/2024-50, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, §1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo **ANTONIO CILIONEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO (1207)**, Matrícula n.º 226.913-9 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 181587

DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004541-20.2023.8.04.0000, que concedeu a segurança para reconhecer o direito líquido e certo do Impetrante **EVERTON PERES DE OLIVEIRA**, de ser promovido à graduação de 3.° Sargento da PM, a contar de 31 de dezembro de 2022, sem efeitos patrimoniais retroativos nos termos da Súmula n.º 271, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03105/2024-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do §1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005754/2024-72, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, §3.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo PM **EVERTON PERES DE OLIVEIRA (19927)**, Matrícula n.° 204.618-0 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 181589

DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4001200-49.2024.8.04.0000, que deferiu o pedido liminar, para determinar a promoção do Impetrante **JONAS GONÇALVES DA SILVA**, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03135/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Policia Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do §1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007843/2024-33, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, §1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **JONAS GONÇALVES DA SILVA (1089)**, Matrícula n.º 226.877-9 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 181590

DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos dos Embargos de Declaração em Mandado de Segurança n.º 0008114-37.2023.8.04.0000, que conheceu do recurso para acolher o pedido do

ESTADO DO AMAZONAS, sanando a contradição exposta e deixando de atribuir ao caso efeitos infringentes nos termos da fundamentação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03119/2024-SAJ/PPM, no sentido de efetuar a promoção da Embargada **LILIANE MOREIRA DA SILVA**, à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005800/2023-32, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7º, §3º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Cabo PM **LILIANE MOREIRA DA SILVA (20313)**, Matrícula n.º 204.763-2 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 181591

DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0673096-76.2021.8.04.0001, que conheceu do recurso para dar-lhe provimento, determinando a promoção do Apelante **MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA**, à graduação de 2.º Sargento PM, a contar de 25 de agosto de 2016, à graduação de 1.º Sargento PM, a contar de 25 de agosto de 2017 e à graduação de Subtenente PM, a contar de 25 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03115/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM, por meio do Decreto de 09 de abril de 2018, à graduação de 1.º Sargento por intermédio do Decreto de 25 de agosto de 2019 e, à graduação de Subtenente através do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, todos publicados no Diário Oficial do Estado, edições das respectivas datas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007756/2024-86, resolve

I - RETIFICAR, para 25 de agosto de 2016, a data da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (12972)**, Matrícula n.º 141.912-9 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR, para 25 de agosto de 2017, a data da promoção grafada no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (12972)**, Matrícula n.º 141.912-9 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - RETIFICAR, para 25 de agosto de 2018, a data da promoção grafada no Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte em que promoveu o 1.º Sargento PM **MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (12972)**, Matrícula n.º 141.912-9 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 181592

DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0773203-94.2022.8.04.0001, que julgou procedente a ação, para determinar a retificação das datas das promoções do Autor **MARCELO ANDRÉ DE FREITAS BICHARRA**, à graduação de 2.º Sargento PM, a contar de 21 de abril de 2017, à graduação de 1.º Sargento PM, a contar de 21 de abril de 2018, à graduação de Subtenente PM, a contar de 21 de abril de 2019, todas pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, e por fim ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 25 de agosto de 2019 e ao posto de 1.º Tenente PM, a contar de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02959/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, encaminhada pelo Ofício n.º 548/2024/DPA-4/PMAM, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e à graduação de 1.º Sargento PM, através do Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007205/2024-12, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **MARCELO ANDRÉ DE FREITAS BICHARRA (15053)**, Matrícula n.º 155.867-6 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2017, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, §1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento PM **MARCELO ANDRÉ DE FREITAS BICHARRA (15053)**, Matrícula n.º 155.867-6 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 do mesmo mês e ano, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **MARCELO ANDRÉ DE FREITAS BICHARRA (15053)**, Matrícula n.º 155.867-6 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

IV - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2018, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **MARCELO**

ANDRÉ DE FREITAS BICHARRA (15053), Matrícula n.º 155.867-6 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

V - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2019, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, §1.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **MARCELO ANDRÉ DE FREITAS BICHARRA (15053)**, Matrícula n.º 155.867-6 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

VI - PROMOVER, por conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA, a contar de 25 de agosto de 2019, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **MARCELO ANDRÉ DE FREITAS BICHARRA (15053)**, Matrícula n.º 155.867-6 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

VII - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2021, nos termos dos artigos 10, alínea ***a***, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o 2.º Tenente PM **MARCELO ANDRÉ DE FREITAS BICHARRA (15053)**, Matrícula n.º 155.867-6 A, ao posto de 1.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 181593

DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1409/2024-GSEFAZ, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.195842/2024-45, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 24 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, páginas 34 e 35, conferindo-lhe a seguinte redação:

"***I - AUTORIZAR*** *a viagem do Senhor* ***ALEX DEL GIGLIO****, Secretário de Estado da Fazenda, com destino à cidade de Brasília/DF, nos dias 05 e 06 de junho de 2024, a fim de:*

a) participar, na qualidade de Palestrante, do evento Conferência Diálogos Amazônicos, promovida pela Fundação Getúlio Vargas;

b) acompanhar o Chefe do Poder Executivo Amazonense na assinatura do Contrato de Operação de Crédito entre o Banco do Brasil e o Governo do Amazonas;

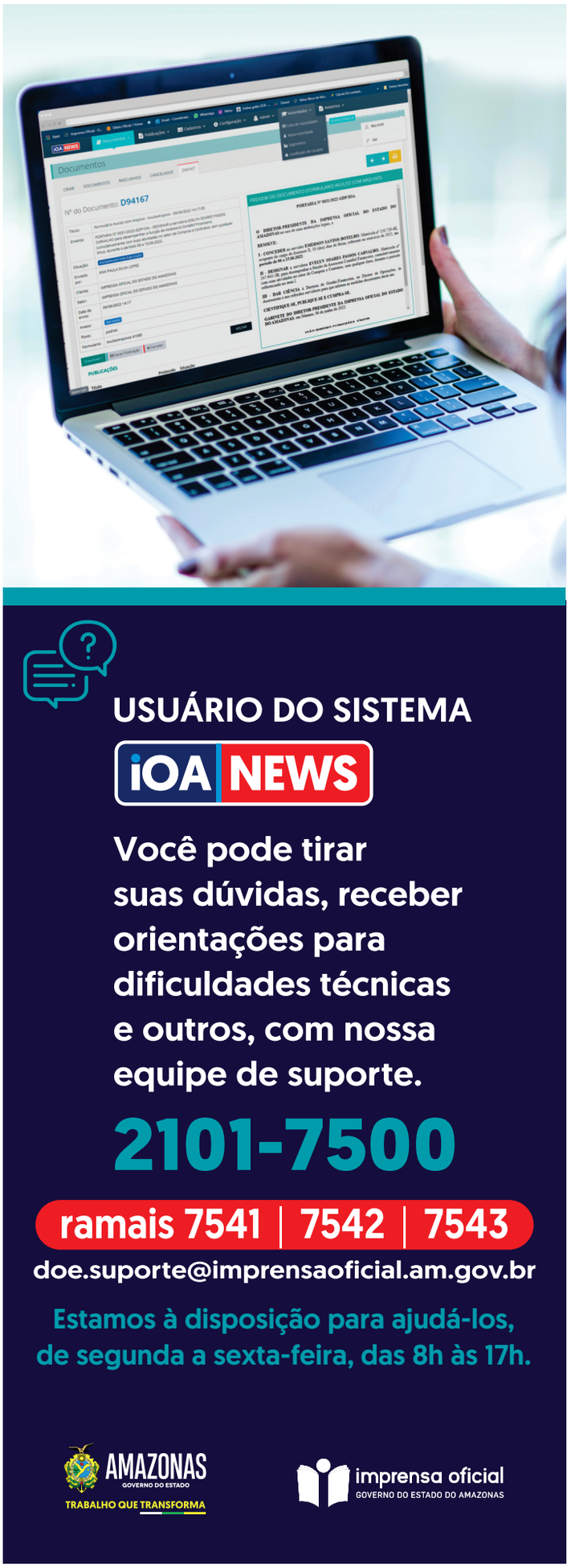
II - DESIGNAR *o Senhor* ***DÁRIO JOSÉ BRAGA PAIM****, Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Fazenda, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;*

III - DETERMINAR *que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.*"

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 181594



legisla am

O **Legisla.AM** oferece a população todas as normas **legislativas** e decretos **governamentais**

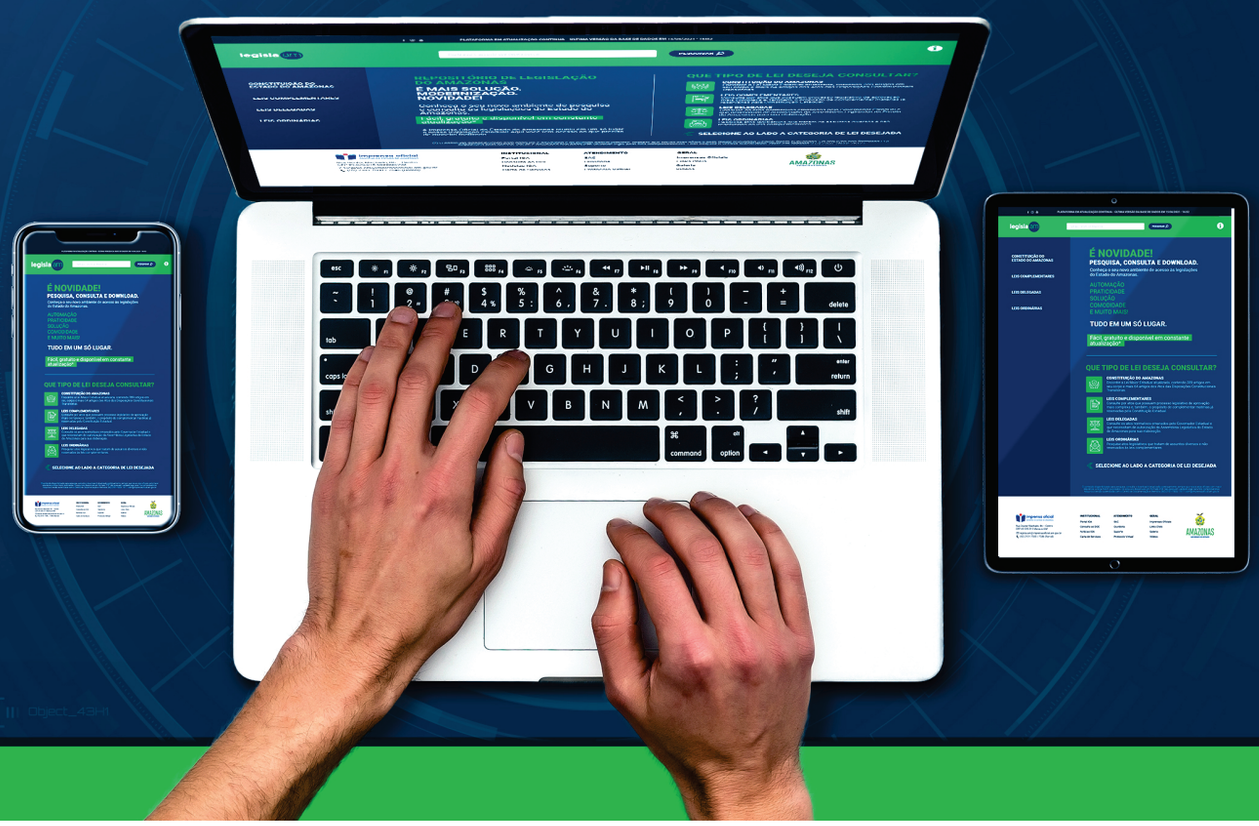
FÁCIL, GRATUITO E DISPONÍVEL EM CONSTANTE ATUALIZAÇÃO

A plataforma oferece mais de **5 mil leis** ordinárias

legisla.imprensaoficial.am.gov.br

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA



quinta-feira
06
jun/2024

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.238 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 0003/2024-CASA CIVIL.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.
PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **CASA CIVIL**, representada por seu titular, o **Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO** e a empresa **E C DE S BULGARELLI LTDA**, representada pelo Sr. **ERIK CEZAR DE SALVI BULGARELLI.**
OBJETO: Por força deste CONTRATO o CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços especializados em validação, revalidação, emissão, renovação e instalação de certificação digital tipo A3, pessoa física, armazenamento tipo TOKEN, com o quantitativo de 60 (sessenta) certificados para atender as demandas da Casa Civil, conforme Termo de Referência e a Proposta, constantes do PROCESSO, os quais passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.
VALOR: O valor global deste TERMO DE CONTRATO é de R$ 8.838,00 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais). O valor mensal estimado é de R$ 736,50 (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução do presente CONTRATO ocorrerão, no presente exercício, à contar da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33904013; tendo sido emitida pelo CONTRATANTE a Nota de Empenho nº 2024NE0000339, no valor de R$ 736,50 (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à contar da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de junho de 2024.

REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ
Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

Protocolo 181067

Secretaria de Estado da Casa Militar

RESENHA DA PORTARIA Nº 032-DAF/CM-2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: Concessão de Diárias: **1. Manaus/Japurá/Manaus** dos servidores: Fabiano Guimarães Pereira - 2º SGT QPPM e Carlos Alberto Dias Lobo - CB QPPM, período: 06 a 09/05/2024. Objetivo: serviço de escolta armada do Corregedor-Geral de Justiça e servidores do TJAM durante atividades relacionadas ao Núcleo de Governança Fundiária e Sustentabilidade, como também Correição Judicial e Extrajudicial na Comarca de Japurá/AM. **2. Manaus/Humaitá/Manaus** dos servidores: Francisco Alves de Souza Neto - 1º SGT QPPM e Jorge Adriano Pereira da Silva - 3º SGT QPPM, período: 11/05 a 09/06/2024. Objetivo: escolta armada da equipe técnica da Secretaria de Estado de Energia, Minas e Gás durante atividades nos municípios e comunidades da Calha do Rio Madeira. **3. Manaus/Barcelos/Manaus** dos servidores: André dos Santos Evangelista - MAJ QOPM, Francisco Pedrosa Sampaio - 2º SGT QPPM e Rafael Malheiros Carneiro - 3º SGT QPPM, período: 15 a 17/05/2024. Objetivo: serviço de escolta armada do Corregedor-Geral de Justiça e servidores do TJAM, durante atividades na Semana Nacional do Registro Civil na comarca de Barcelos/AM. **4. Manaus/Maraã/Manaus** dos servidores: André dos Santos Evangelista - MAJ QOPM, Reinaldo de Castro Monteiro - 1º TEN QOAPM, Francisco Pedrosa Sampaio - 2º SGT QPPM, Mário Ulisses Gomes Magalhães - 3º SGT QPPM, Rafael Malheiros Carneiro - 3º SGT QPPM e Carlos Alberto Dias Lobo - CB QPPM, período: 22 a 23/05/2024. Objetivo: segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador durante visita oficial ao município. **5. Manaus/Parintins/ Manaus** dos servidores: Samara da Silva Martins - CAP QOAPM, Cristiano da Silva Lima - ST QPPM, Henry Rosas Pereira - 1º SGT QPPM, Gladson de Souza Duarte - 2º SGT QPPM, Euler do Bom Jesus Silva - 2º SGT QPPM, Francisney Augusto da Silva - CB QPPM e Andrelino Daniel Alves de Nazareth - Colaborador, período: 14 a 18/05/2024; Nilzomar Barbosa Filho - TC QOPM, período: 14 a 19/05/2024; Bruno Pereira Almeida - MAJ QOPM, Claudenir Bonet Leite - 1º SGT QPPM, Fábio de Lima Assem - 3º SGT QPPM, Marcos Roberto Castro da Silva - CB QPPM e Carlos Alberto Dias Lobo - CB QPPM, período: 15 a 18/05/2024; Danielle Jussara de Paula Cruz - Assessora Técnica, período: 16/05/2024; Hadsson Bastos Chagas - Gerente, período: 16 a 18/05/2024; CEL QOPM - Audiney Oliveira Ferreira Pinto e Flavio Augusto Oliva Melo - 1º TEN QCOBM, período: 17 a 18/05/2024; Francisco Diego Lima da Silva - 2º SGT QPPM, período: 17/05/2024. Objetivo: segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador durante anúncio de reforço no setor rural e entrega de fomento para incentivo à economia local. **5. Manaus/Tefé/Manaus** dos servidores: Renato dos Santos Bentes - CAP QOPM, Ronne Hudson Moura da Silva - ST QPPM, Donato Pinheiro de Araújo Júnior - ST QPPM, Fabiano Guimarães Pereira - 2º SGT QPPM, Euler do Bom Jesus Silva - 2º SGT QPPM e Alessandro Servalho dos Remédios - 3º SGT QPPM, período: 22 a 24/05/2024; Danielle Figueiredo Rodrigues dos Santos - 1º Ten QCOBM e Walterny de Souza Ferreira - Colaborador, período: 22 a 23/05/2024. Objetivo: segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador durante visita oficial ao município.

Manaus/AM, 06 de junho 2024.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 181149

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

RESENHA DE DESLOCAMENTOS Nº 006/2024 - GRB/GAB/SES-AM.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; com base no **DECRETO Nº 40.691**, de 16.05.2019, publicado no DOE do mesmo dia, Poder Executivo, pág. 6, bem como as autorizações constantes no PROCESSO SIGED nº **01.01.017101.020417/2024-91**, **Torna Público** os deslocamentos dos interessados a seguir: **ITENS - 01.** Nome, Cargo e Período: ANA CAROLINNE MENEZES SENA - CHEFE DE DEPARTAMENTO, de 26/06 a 30/06/24; **02.** Nome, Cargo e Período: ANDREIA FELIX PEREIRA - DIRETORA DE UNIDADE, de 25/06 a 02/07/24; **03.** Nome, Cargo e Período: ARIOMAR DE LIMA LOPES - ARTÍFICE, de 23/06 a 02/07/24; **04.** Nome, Cargo e Período: CLAUDINO LEITE DE OLIVEIRA - ASSESSOR, de 25/06 a 02/07/24; **05.** Nome, Cargo e Período: ELENE KARLA LEITE ANSELMO - PSICÓLOGA, de 25/06 a 01/07/24; **06.** Nome, Cargo e Período: EMERSON PINHEIRO DINIZ - GERENTE, de 25/06 a 01/07/24; **07.** Nome, Cargo e Período: EVANDRO TAVARES SEIXAS - DIRETOR DE UNIDADE, de 26/06 a 30/06/24; **08.** Nome, Cargo e Período: FRANCISCO EZIO FERREIRA DE LIMA - ASSESSOR, de 25/06 a 30/06/24; **09.** Nome, Cargo e Período: IVAN CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA - GERENTE, de 23/06 a 02/07/24; **10.** Nome, Cargo e Período: JEFFERSON KENNEDY LOPES DOS SANTOS - ENFERMEIRO, de 23/06 a 02/07/24; **11.** Nome, Cargo e Período: LUZIEL DOS SANTOS SIQUEIRA - ARTÍFICE, de 23/06 a 02/07/24; **12.** Nome, Cargo e Período: MIQUEIAS MENEZES RUIZ - ENFERMEIRO, de 23/06 a 02/07/24; **13.** Nome, Cargo e Período: MOISES JORDANI CARVALHO DE CASTRO - MOTORISTA, de 23/06 a 02/07/24; **14.** Nome, Cargo e Período: NEYLANE

MACEDO GONCALVES - ENFERMEIRA de 23/06 a 02/07/24; **15.** Nome, Cargo e Período: NIVIA BARROSO HARB - SECRETÁRIA EXECUTIVA, de 26/06 a 30/06/24; **16.** Nome, Cargo e Período: PAULO FIGUEIREDO SIMEÃO - ARTÍFICE, de 23/06 a 02/07/24; **17.** Nome, Cargo e Período: RAIMUNDO PEREIRA DE SALES - AGENTE ADMINISTRATIVO, de 23/06 a 02/07/24; **18.** Nome, Cargo e Período: RITA CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA - SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA, de 23/06 a 02/07/24; **19.** Nome, Cargo e Período: WALMIR BRAGA SALGADO - ASSESSOR, de 25/06 a 01/07/24; **20.** Nome, Cargo e Período: ROBERTO MAIA BEZERRA - COORDENADOR EST.DE REGULAÇÃO, de 26/06 a 02/07/24; **21.** Nome, Cargo e Período: ANTONIO MARCOS GAMA FEIJÃO - MOTORISTA, de 25/06 a 02/07/24. **DESTINO:** Manaus-AM / Parintins-AM / Manaus-AM; **OBJETIVO:** COORDENAÇÃO E EQUIPE DE APOIO TÉCNICO DA SES-AM, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 57º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.**

Manaus, 05 de junho de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 181050

EXTRATO-ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e **CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA - CEDOF LTDA**; **OBJETO:** a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses a contar do dia 01/05/2024 a 01/05/2025, b) A inclusão da Cláusula Décima Oitava - Da Antecipação de Pagamento ao Contrato Primitivo. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.554.526,00** (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinde e seis reais); **VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 296.210,50** (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **017701** - FES; Unidade Gestora: **017101** - SES-AM; Programa de Trabalho: **10.302.3305.2251.0011**; Natureza da Despesa: **33903950**; Fonte: **1.600.2310**; Nota de Empenho nº. **2033**, no valor de **R$ 296.210,50** (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos), ficando o restante para ser empenhado posteriormente. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação nº 005/2022 - SES-AM; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo (SIGED) nº **01.01.017101.003135/2024-20. CÓDIGO ÚNICO DO E-CONTAS: TCECO-3ACE7-E91D5-CBB13**.

Manaus, 22 de maio de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 181053

EXTRATO-ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023; **PARTES: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a **PS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA (PALACIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA)**; **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses a contar de 15/05/2024 a 15/05/2025; **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.587.621,20** (seis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos); **VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 548.968,43** (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701-FES; Unidade Gestora: 17101-SES-AM; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903917; Fonte: 1.600.2310; Nota de Empenho nº 2125, no valor de R$ 365.978,96 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **MODALIDADE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0145/2022-1 -e-Compras. AM, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE1134/21; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo (SIGED0 nº **01.01.017101.003128/2024-28.** CÓDIGO ÚNICO DO E-CONTAS: TCECO-6D238-A0A8C-97891;

Manaus, 22 de maio de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 181054

EXTRATO-ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021; **PARTES: ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa **CONSTRUTORA PHX LTDA**; **OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2024 a 04/05/2025; **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.162.940,85** (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos); **VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 430.245,07** (quatrocentos e trinta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33903916; Fonte: 1.500.1210; N.E nº. 01994 de 03/05/2024, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **MODALIDADE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 063/2020 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo (SIGED) nº **1.01.017101.003142/2024-21.** Código de Identificação Único TCE: TCECO-3EDCA-B0D5D-5E4A1.

Manaus, 13 de maio de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 181056

EXTRATO - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 018/2022-SES-AM; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES-AM e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO; **OBJETO: a)** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 meses a contar do dia 12/05/2024 a 12/05/2025, conforme Projeto Básico constante do processo administrativo supramencionado, o qual passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito; **b)** Inclusão da Cláusula Décima Oitava - Da Antecipação de Pagamento ao Contrato Primitivo para a concessão do Pagamento Antecipado das competências de outubro, novembro e dezembro do referido exercício da vigência contratual; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 1.001.935,80 (um milhão, um mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R$ 83.494,65 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte; 1.600.2310; Nota de Empenho nº. 2051, no valor de R$ 50.096,79 (cinquenta mil, noventa e seis reais e setenta e nove centavos), ficando o restante para ser empenhado posterior. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo - nº. **01.01.017101.003137/2024-19-SES-AM**. Código de Identificação Único TCE: TCECO-F67FB-7C93F-FC432.

Manaus, 22 de maio de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 181057

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA Nº 0156/2024-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 45.094, de 3 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado e Administração e Gestão - SEAD, com a finalidade de realizar as atividades necessárias para garantir gestão eficaz dos bens patrimoniais do Estado através do sistema patrimonial, com fins à padronização mínima de qualidade exigida Decreto Federal nº 10.540/2020 e plano de ação definido no Decreto Estadual nº 43.814/2021, atendendo as informações constantes no sistema de gestão financeira (AFI);

CONSIDERANDO o art. 3º do no Decreto n.º 45.094, de 3 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a composição e funcionamento do grupo de trabalho a ser definido em ato próprio do titular da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD; **RESOLVE:**

I - SUBSTITUIR a contar de 01 de junho de 2024, no Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar as atividades necessárias para garantir a gestão eficaz dos bens patrimoniais do Estado, com fins a padronização mínima de qualidade exigida no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o servidor **ROGÉRIO DE ARAÚJO BARBOZA**, por **NIRVANA DE**

JESUS PRADO DE NEGREIROS MC COMB, na mesma função de Membro Tipo I, da Portaria nº 0004/2022-GS/SEAD, publicado dia 06/01/2022.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, Manaus, 04 de junho de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 181159

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2023

DATA DA ASSINATURA: 04.06.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO HORIZONTE - ACNH. OBJETO:** O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor e quantitativo do objeto, sendo: **(ID-128533)** Abacaxi, tipo extra (5.000 Kg); **(ID-129261)** Abóbora (5.000 Kg); **(ID-129265)** Banana Pacovã (2.500 Kg); **(ID-129266)** Banana Prata (12.500 Kg); **(ID-106716)** Cheiro Verde (2.500 Kg); **(ID-129272)** Couve Manteiga (500 Kg); **(ID-128544)** Feijão (500 Kg); **(ID-129276)** Laranja (12.500 Unid.); **(ID-129185)** Limão (12.358 Kg); **(ID-129277)** Macaxeira (8.223 Kg); **(ID-129278)** Mamão (15.000 Kg); **(ID-129182)** Melancia (19.375 Kg); e, **(ID-129284)** Pimenta (2.500 Kg) para atender aos alunos das Escolas Estaduais da Capital do Estado do Amazonas, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento ao Memo. 020/2024-NAPER, Projeto Básico, Parecer n°. 811/2024-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR:** R$ 374.386,50 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0011** e **12.362.3283.2705.0011**; Natureza da Despesa: **33903053**, tendo sido emitidas em **29.05.2024** as Notas de Empenho n°. **0004939** no valor de R$ 187.305,90 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais e noventa centavos) e a NE n°. **0004940** no valor de R$ 187.080,60 (cento e oitenta e sete mil, oitenta reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.006863/2024-00.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 181060

TERMO DE CONTRATO Nº 29/2024

DATA DA ASSINATURA: 05.06.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **L BEZERRA CAVALVANTE LTDA. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, sendo: (**ID-19000**) Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, embalagem com 400g (**14.204 pacotes**) para compor o cardápio da merenda escolar em calendários especiais a serem distribuídas nas Escolas da Rede Pública Estadual da Capital e Interior do Estado do Amazonas com reposições de aulas, desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento Memo. n°. 026/2024-GAE/DELOG, Termo de Referência, Parecer n°. 1.562/2024-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico n°. 1.173/2022-CSC, publicado no DOE em 18.10.2023, Poder Executivo, Seção II, Pág. 14, Ata de Registro de Preços n°. 0204/2023-1, publicado no DOE em 06.11.2023, Poder Executivo, Seção II, Pág. 29. **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de **oito (08) meses**, contados de **05.06.2024 até 05.02.2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2768.0011, 12.361.3283.2768.0001, 12.362.3283.2705.0011, 12.362.3283.2705.0001, 12.366.3283.2763.0011 e 12.366.3283.2763.0001**; Natureza da Despesa: **33903053**; Fonte de Recurso: **1.552.252.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **29.05.2024** as Notas de Empenho n°. **0004930** no valor de R$ 2.655,12 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), a NE n°. **0004931** no valor de R$ 2.655,12 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), a NE n°. **0004932** no valor de R$ 2.122,90 (dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos), a NE n°. **0004933** no valor de R$ 2.122,90 (dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos), a NE n°. **0004934** no valor de R$ 532,22 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) e a NE n°. **0004935** no valor de R$ 532,22 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). O valor de R$ 31.849,48 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) será empenhado no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo Administrativo n. 01.01.028101.009399/2024-03.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 181061

TERMO DE CONTRATO Nº 28/2024

DATA DA ASSINATURA: 05.06.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **V M ALUGUEIS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA-ME. OBJETO:** Aquisição de material, sendo: **(ID-20408)** Corretor Líquido, caneta com 6 ml (10.666 unidades); **(ID-73415)** Caixa Arquivo (72.426 unidades); **(ID-80641)** Caneta Esferográfica (23.803 unidades); **(ID-80645)** Envelope, gramatura 80g (192.862 unidades); **(ID-96011)** Bloco de Recado, bloco com 100 folhas (11.174 unidades); **(ID-136395)** Cartolina, gramatura 150g (500 unidades); **(ID-136428)** Clips, tamanho 1/0, caixa com 100 unidades (9.763 unidades); **(ID-136431)** Clips, tamanho 4/0, caixa com 100 unidades (17.334 unidades); **(ID-136433)** Elástico, caixa com 72 unidades (17.045 unidades); **(ID-136437)** Colchete, tamanho 08, caixa com 72 unidades (8.936 unidades); **(ID-136475)** Borracha Escolar (5.655 unidades); **(ID-136478)** Caneta Marca Texto (16.017 unidades); **(ID-136534)** Clips, tamanho 8/0, caixa com 25 unidades (26.613 unidades); e, **(ID-136535)** Clips, tamanho 6/0, caixa com 50 unidades (40.156 unidades) para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Capital e Interior do Estado do Amazonas, desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. n°. 040/2024-DELOG, Termo de Referência, Parecer n°. 2.220/2024-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico n°. 139/2023-CSC, publicado no DOE em 18.05.2023, Ata de Registro de Preços n°. 0131/2023-2, publicado no DOE em 05.06.2023, Poder Executivo, Seção II, Pág. 12. **VALOR:** R$ 719.668,39 (setecentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de **três (03) meses**, contados de **05.06.2024 até 05.09.2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2738.0011, 12.361.3283.2738.0001, 12.362.3283.2739.0011 e 12.362.3283.2739.0001**; Natureza da Despesa: **33903016**; Fonte de Recurso: **1.550.227.0.0000.0000 e 1.541.246.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **05.06.2024** as Notas de Empenho n°. **0004989** no valor de R$ 71.953,91 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), a NE n°. **0004990** no valor de R$ 71.953,91 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), a NE n°. **0004991** no valor de R$ 47.973,07 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e sete centavos) e a NE n°. **0004992** no valor de R$ 47.973,07 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e sete centavos). O valor de R$ 479.814,43 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) correrá em exercício vigente conforme liberação da SEFAZ/AM. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo Administrativo n. 01.01.028101.019422/2024-78.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 181062

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°. 38/2024

DATA DA ASSINATURA: 06.06.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI. OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de **R$ 812.070**,**92** (oitocentos e doze mil e setenta reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços de transporte escolar terrestre com empresa especializada que atendeu aos alunos do Ensino Regular e do Projeto Ensino Médio e Fundamental com Mediação Tecnológica matriculados na Rede Estadual de Ensino, nos municípios de Careiro da Várzea, Iranduba, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Manacapuru durante o período de 01 a 31 de outubro/2023, compreendendo 22 (vinte e dois) dias letivos, em conformidade ao requerimento da empresa, Nota Fiscal n°. **1907432**, emitida em 26/04/2024, tendo sido devidamente atestada pelo servidor do GTRANS/DELOG, de acordo com o Parecer n°. 1458/2024-ASSJUR e especificações da nota de empenho. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2747.0001**; Natureza da Despesa: 33909299; Fonte de Recurso: **1.500.1210.0000.0000**, tendo sido emitidas

em **17.05.2024** a NE n°. **0004168** no valor de R$ 812.070,92 (oitocentos e doze mil e setenta reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.042232/2023-73.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 181095

TERMO DE CONTRATO Nº 30/2024

DATA DA ASSINATURA: 06.06.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE. OBJETO:** Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de recrutamento de estagiários para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC/AM, sendo quatrocentos (**400**) estagiários de Nível Superior (a partir do 2° período) e duzentos (**200**) estagiários de Nível Médio (a partir de 16 anos de idade), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Projeto Básico, ambos constando nos autos do processo de contratação, conforme Memo. n° 060/2024-GAAS/DGP, Parecer n° 1.561/2024-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, portaria GS n° 491, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 03.05.2024. **PRAZO:** O prazo de duração dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados de 06.06.2024 até 06.06.2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.0001.2001.0001**; Natureza de Despesa: **33903915**, tendo sido emitida em **04.06.2024** a Nota de Empenho n°. **0004983** no valor de R$ 441.276,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais). O valor de R$ 2.647.656,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) correspondente a contratação será empenhado no presente exercício, conforme liberação de recursos pela SEFAZ/AM. O valor de R$ 2.206.380,00 (dois milhões, duzentos e seis mil, trezentos e oitenta reais) correspondente ao restante da contratação correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo Administrativo n. 01.01.028101.002813/2024-53.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 181098

PORTARIA GS Nº 636, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso-CEEC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.556, de 12/06/2023, instituiu o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, por meio da conjugação de esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.958, de 22/08/2023, que instituiu o **Programa Amazonas+Alfabetizado**, a ser realizado pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC em regime de colaboração com os municípios do Estado do Amazonas, com a finalidade do fortalecimento, na rede pública de ensino, do processo de alfabetização na idade certa, de modo a garantir uma política educacional eficiente, que resulte na melhoria dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 47.992, de 29/08/2023, instituiu o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso-CEEC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território-PATE, no âmbito do Estado do Amazonas, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 044/2024-GABINETE/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para compor o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso-CEEC, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.992, de 29/08/2023, os seguintes membros:

I- Para composição do **Plenário do CEEC**, com membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

a) três representantes da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC/AM: Ana Cláudia Lima Barros, como titular e Adriana Lisboa Rosa, como suplente; Maria Raimunda Araújo de Souza, como titular e Mauro Melo Costa, como suplente; Kácia Neto de Oliveira, como titular e Lenice Salerno Gomes de Lima Santos, como suplente;

b) três representantes da União dos dirigentes Municipais de Educação do Amazonas-UNDIME/AM: Agildo das Graças Castro, como titular e Vanessa Raquel Silvestre Miglioranza, como suplente; Paulo Amaro Gomes de Andrade, como titular e Marcus Lúcio de Souza, como suplente; Isaac Gadelha Maia, como titular e Vanderlei Alves de Macedo, como suplente;

c) um representante do Conselho Estadual de Educação Indígena-CEEI/AM: Ivete Alves de Morais, como titular e Sebastião Solart Correa, como suplente;

d) um representante do Fórum Estadual de Educação do Amazonas: Nilton Carlos da Silva Teixeira, como titular e Antônia dos Santos de Godoy, como suplente;

e) um articulador estadual pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC/AM: Cláudia de Oliveira Pacheco, como titular e Ozeli Martins Sarmento, como suplente;

f) um articulador estadual pela União dos dirigentes Municipais de Educação/AM: Maysa Girlane Araújo Amorim, como titular e Bruno Sizino da Silva Bezerra como suplente;

II - A Coordenadora do CEEC: Arlete Ferreira Mendonça, Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, como titular e Marinalva Frazão Boás, como suplente;

III - A Secretária Executiva: Georgete Borges Monteiro, Secretária Executiva Adjunta Pedagógica, como titular; e Jane Bete Martins Nunes da Silva-Departamento de Políticas e Programas Educacionais, como suplente;

Art. 2º. O Comitê deverá aprovar seu regimento Interno, que estabelecerá as regras de seu funcionamento em até trinta dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de junho de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181101

PORTARIA GS Nº 627, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.019961/2024-07-SEDUC/SIGED e do Memo nº 171/2024-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da Escola Estadual Paula Ângela Frassinetti, (Tipo II-Simbologia FGS-6), da Coordenadoria Distrital de Educação 02/Manaus, o (a) servidor (a) **NILVA DE ARAUJO MARTINS ADAO**, MERENDEIRO PNF.MNF-III, matrícula nº 221.940-9A, a contar de 06/06/2024.

II. DESIGNAR para exercer a referida função o (a) servidor (a) **LORENA MARINHO**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula n° 223.271-5A, a contar de 06/06/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de junho de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181152

PORTARIA GS Nº 632, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.000339/2024-25-SEDUC/SIGED;

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante com a finalidade de apurar a situação apresentada nos autos;

II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Fátima Carneiro de Castro;
- Rosimar Sini;
- Sebastião Silva Feitosa.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de junho de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181154

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME MEMO Nº 1220/2024- GPREV/SEDUC/SIGED.

Adriana Gama do Nascimento - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 169377-8B; quinquênio: 08.05.2019 a 07.05.2024; período: 07.05.2024 a 04.08.2024.

Adriana Viana de Queiroz - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239469-3A; quinquênio: 22.02.2017 a 21.02.2022; período: 16.04.2024 a 14.07.2024.

Adson de Souza Pinheiro - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 188768-8A; quinquênio: 01.08.2014 a 31.07.2019; período: 01.05.2024 a 29.07.2024.

Aglair Cavalcante de Almeida e Melo - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143749-6A; quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; período: 10.03.2015 a 07.06.2015.

Aida Nascimento dos Santos - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 227354-3A; quinquênio: 20.12.2018 a 19.12.2023; período: 10.04.2024 a 08.07.2024.

Alcilene Figueredo Ribeiro - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191226-7A; quinquênio: 23.03.2016 a 22.03.2021; período: 01.05.2024 a 29.07.2024.

Amarilis Ferreira Nascimento - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144844-7A; quinquênio: 17.02.1993 a 16.02.1998; período: 02.05.2024 a 30.07.2024.

Andrea Girao dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 150545-9A; quinquênio: 25.04.2004 a 24.04.2009; período: 01.05.2024 a 29.07.2024.

Andrea Lepeco - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 184690-6A; quinquênio: 01.02.2008 a 31.05.2013; período: 01.04.2024 a 29.06.2024.

Arlete Lopes da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 016126-8B; quinquênio: 17.02.2010 a 16.02.2015; período: 21.04.2024 a 19.07.2024.

Creusa Lopes Coutinho e Silva - cargo: PROFESSOR II-NMM-02-056; matrícula: 128339-1C; quinquênio: 17.02.1993 a 16.02.1998; período: 18.02.1998 a 17.05.1998.

Creusa Lopes Coutinho e Silva - cargo: PROFESSOR II-NMM-02-056; matrícula: 128339-1C; quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; período: 08.03.2010 a 05.06.2010.

Denilson Caranha do Nascimento - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143317-2A; quinquênio: 17.02.2018 a 16.02.2023; período: 28.04.2024 a 26.07.2024.

Denise Romero da Costa - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 151683-3A; quinquênio: 03.10.2006 a 02.10.2011; período: 25.04.2024 a 23.07.2024.

Donizete Vieira Goncalves - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 140627-2D; quinquênio: 12.08.1996 a 11.08.2001; período: 15.05.2024 a 12.08.2024.

Edivan da Fonseca Frota - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 110812-3F; quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; período: 01.05.2024 a 29.07.2024.

Edna da Silva Beltrao - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 219203-9A; quinquênio: 26.01.2017 a 25.01.2022; período: 02.05.2024 a 30.07.2024.

Edna Maria Silva de Souza Sicsu - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 103167-8C; quinquênio: 26.08.2001 a 25.08.2006; período: 02.05.2024 a 30.07.2024.

Eduardo Teixeira Domingues - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 144984-2A; quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; período: 01.05.2024 a 29.07.2024.

Eliane Magalhaes de Figueiredo - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143442-0A; quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; período: 22.03.2024 a 19.06.2024.

Elisangela Litaiff Praia - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 160573-9A; quinquênio: 23.06.2005 a 22.06.2010; período: 08.04.2024 a 06.07.2024.

Eva Maria Oliveira Pereira - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 129459-8C; quinquênio: 30.07.2011 a 29.07.2016; período: 08.04.2024 a 06.07.2024.

Heliane da Silva Moraes - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 151558-6A; quinquênio: 10.06.1999 a 09.06.2004; período: 02.05.2024 a 30.07.2024.

Ione Marilia de Jesus Bezerra - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 146239-3A; quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; período: 11.04.2024 a 09.07.2024.

Irenilce Lasmar de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144904-4A; quinquênio: 05.03.1996 a 04.03.2001; período: 22.04.2024 a 20.07.2024.

Izolina Maria Garrido - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143840-9A; quinquênio: 07.02.2010 a 06.02.2015; período: 02.05.2024 a 30.07.2024.

Jilzete Maria Leao Magalhaes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 181683-7A; quinquênio: 03.04.2018 a 02.04.2023; período: 22.04.2024 a 20.07.2024.

Joelma Monteiro de Carvalho - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 164211-1E; quinquênio: 11.03.2004 a 10.03.2009; período: 22.04.2024 a 20.07.2024.

Jose Emiliano Macedo de Lima - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 105238-1H; quinquênio: 26.01.2017 a 25.01.2022; período: 05.04.2023 a 03.07.2023.

Josiele de Alexandre Pimentel - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 187020-3A; quinquênio: 23.07.2005 a 22.07.2010; período: 25.04.2024 a 23.07.2024.

Juliane Paiva de Souza de Moraes - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145292-4A; quinquênio: 17.02.2018 a 16.02.2023; período: 06.05.2024 a 03.08.2024.

Julio Cesar Costa Haddad - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; matrícula: 019881-1A; quinquênio: 13.03.2017 a 12.03.2022; período: 24.04.2024 a 22.07.2024.

Katie Ane dos Santos Monteiro e Monteiro - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 180752-8A; quinquênio: 13.02.2009 a 12.02.2014; período: 15.04.2024 a 13.07.2024.

Kelly Cristina Castro Leme - cargo: BIBLIOTECARIO PNS-BBT-III; matrícula: 223375-4A; quinquênio: 01.02.2018 a 31.01.2023; período: 20.03.2024 a 17.06.2024.

Laerte de Stephano e Aguiar - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 018260-5A; quinquênio: 20.02.2013 a 19.02.2018; período: 04.03.2024 a 01.06.2024.

Lindalva dos Santos Teixeira Filha - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145099-9A; quinquênio: 25.04.1998 a 24.04.2003; período: 02.05.2024 a 30.07.2024.

Lindomar Andrade Conceição - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145757-8A; quinquênio: 12.03.2007 a 11.03.2012; período: 02.05.2024 a 30.07.2024.

Luciana Socorro Louro de Salignac e Souza - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 234501-3A; quinquênio: 15.02.2016 a 14.02.2021; período: 08.05.2024 a 05.08.2024.

Lucinete Rodrigues dos Santos - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 182553-4A; quinquênio: 16.03.2004 a 15.03.2009; período: 15.04.2024 a 13.07.2024.

Marcelo Rodrigues de Oliveira - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 2232057A; quinquênio: 01.02.2013 a 31.01.2018; período: 22.04.2024 a 20.07.2024.

Marcia de Souza Lima - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 143574-4A; quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; período: 01.05.2024 a 29.07.2024.

Maria Auxiliadora Gonçalo - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 220134-8A; quinquênio: 21.03.2017 a 20.03.2022; período: 08.05.2024 a 05.08.2024.

Maria Bernadeth de Medeiros Colas - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 160460-0B; quinquênio: 28.07.2005 a 27.07.2010; período: 01.05.2024 a 29.07.2024.

Maria Clotilde Leite da Silva - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 181150-9A; quinquênio: 10.06.2014 a 09.02.2020; período: 03.04.2024 a 01.07.2024.

Maria da Conceição Matos de Amorim - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 144295-3A; quinquênio: 25.04.2013 a 24.04.2018; período: 02.05.2024 a 30.07.2024.

Maria das Graças Freitas de Lyra - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145375-0A; quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; período: 02.05.2024 a 30.07.2024.

Maria de Nazaré Farias de Souza - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 187142-0A; quinquênio: 13.04.2010 a 12.04.2015; período: 06.05.2024 a 03.08.2024.

Maria de Nazaré Pinto Gomes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 180848-6A; quinquênio: 06.08.2009 a 05.08.2014; período: 01.05.2024 a 29.07.2024.
Maria Gilsa Soares de Sousa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 119326-0C; quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; período: 02.05.2024 a 30.07.2024.
Maria Irislandia Alves de Souza Costa - cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; matrícula: 135276-8C; quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; período: 01.05.2024 a 29.07.2024.
Maria Zita Silva Rodrigues - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 183476-2A; quinquênio: 15.06.2009 a 14.06.2014; período: 02.05.2024 a 30.07.2024.
Mariney Souza Catique - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 187017-3A; quinquênio: 10.09.2013 a 09.09.2018; período: 02.05.2024 a 30.07.2024.
Marlene Ismael da Rocha - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 144712-2A; quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; período: 08.04.2024 a 06.07.2024.
Marlise Ângela Pinto Moreira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149625-5B; quinquênio: 11.08.2010 a 10.08.2015; período: 01.05.2024 a 29.07.2024.
Marta Carvalho Alves de Souza - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 145536-2D; quinquênio: 06.02.2009 a 05.02.2014; período: 29.04.2024 a 27.07.2024.
Maysa Simas Sobrinho - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 138998-0C; quinquênio: 25.04.2019 a 24.04.2024; período: 02.05.2024 a 30.07.2024.
Monica do Carmo Langbeck - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 140871-2B; quinquênio: 17.02.2018 a 16.02.2023; período: 28.04.2024 a 26.07.2024.
Morgana Brazil Santos - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 139696-0B; quinquênio: 01.02.2008 a 31.01.2013; período: 29.04.2024 a 27.07.2024.
Nazide de Souza Eh Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 131071-2C; quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; período: 01.05.2024 a 29.07.2024.
Oswaldo Correa de Sa Junior - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 012277-7C; quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; período: 23.04.2024 a 21.07.2024.
Raimunda Josinete dos Santos Carvalho Buas - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 023640-3D; quinquênio: 11.07.2015 a 10.07.2020; período: 19.05.2024 a 16.08.2024.
Raimunda Josinete dos Santos Carvalho Buas - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 023640-3E; quinquênio: 17.02.2018 a 16.02.2023; período: 19.05.2024 a 16.08.2024.
Risalia Maria Cavalcante Uchoa - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 173801-1B; quinquênio: 23.03.2019 a 22.03.2024; período: 22.03.2024 a 18.06.2024.
Rosane do Nascimento Parente - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219825-8A; quinquênio: 16.04.2012 a 15.04.2017; período: 22.04.2024 a 20.07.2024.
Rosemberg de Miranda Hounsell - cargo: VIGIA PNF.VIG-I; matrícula: 019972-9A; quinquênio: 12.06.1997 a 11.06.2002; período: 29.04.2024 a 27.07.2024.
Rosileide Oliveira da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 149188-1A; quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; período: 15.04.2024 a 13.07.2024.
Rosilene de Castro Ramos Oliveira - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 167349-1B; quinquênio: 02.02.2014 a 01.02.2019; período: 01.04.2024 a 29.06.2024.
Rosimeiry Ribeiro de Oliveira - cargo: PSICOLOGO PNS.PSC-III; matrícula: 139051-1D; quinquênio: 01.02.2013 a 31.01.2018; período: 10.04.2024 a 08.07.2024.
Sandra Helena Lima Lelo - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; matrícula: 103001-9B; quinquênio: 13.03.2012 a 12.03.2017; período: 14.03.2024 a 11.06.2024.
Sange Sailon Vasconcelos Belem - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 127464-3E; quinquênio: 26.04.1994 a 25.04.1999; período: 13.05.2024 a 10.08.2024.
Sarah Acris do Vale - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 110656-2D; quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; período: 01.02.2024 a 30.04.2024.
Shirley Hayden Hanna - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; matrícula: 013629-8B; quinquênio: 23.04.2017 a 22.04.2022; período: 30.03.2024 a 27.06.2024.
Silmara Marinho Ribeiro - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 190114-1A; quinquênio: 16.01.2011 a 15.01.2016; período: 20.04.2024 a 18.07.2024.
Silvana Duarte da Cruz Mota - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 152195-0C; quinquênio: 21.10.2009 a 20.10.2014; período: 02.05.2024 a 30.07.2024.
Valdir Bernardes Macedo - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 130247-7C; quinquênio: 15.07.2001 a 14.07.2006; período: 01.05.2024 a 29.07.2024.
Valmir Leandro de Azevedo - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 139265-4A; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 06.05.2024 a 03.08.2024.
Vera Lucia Nascimento de Freitas - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143504-3A; quinquênio: 01.07.2008 a 30.06.2013; período: 01.05.2024 a 29.07.2024.
Waldemir Goncalves Batista - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 180760-9A; quinquênio: 05.02.2009 a 04.02.2014; período: 01.05.2024 a 29.07.2024.
Wilmara Cruz Messa - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143847-6A; quinquênio: 05.03.2018 a 04.03.2023; período: 16.05.2024 a 13.08.2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181156

PORTARIA GSE Nº 481, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.018190.2024-30/SEDUC/SIGED
MARIA DE NAZARÉ BARROS PEREIRA, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 006.808-0A, município de Humaitá/AM, com data retroativa aos períodos de 27/03/1996 a 30/04/1996; 01/06/1996 a 31/12/1996; e de 01/03/1997 a 31/12/1999.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181158

PORTARIA GS Nº 629, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 1148/2024-GPREV/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

RETIFICAR a **Portaria GS Nº 989**, de 12/05/1978, referente ao nome do servidor **JOSÉ VALDIR MONTES DA COSTA**, conforme discriminado abaixo:
Onde se lê: JOSÉ WALDIR MONTE DA COSTA
Leia-se: JOSÉ VALDIR MONTES DA COSTA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de junho de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181162

PORTARIA GSE Nº 492, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 086/2024-GEFOP/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho, nos termos do **Artigo 9º**, **item III**, da Lei nº 2607, de 28/06/2000, dos servidores abaixo relacionados:

MUNICIPIO: IRANDUBA
ROSELY VALOES MARIANO - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 224.820-4C, a contar de 09.04.2024.
MUNICIPIO: MANAUS
PAULO FRANCISCO CUNHA QUEIROZ - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 203.533-2C, a contar de 02.04.2024.
MUNICIPIO: NOVO AIRAO
SEBASTIAO SAMPAIO DE OLIVEIRA NETO - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 236.525-1B, a contar de 31.03.2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181165

PORTARIA GSE Nº 490, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 087/2024-GEFOP/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho, nos termos do **Artigo 9º**, **item II**, da Lei nº 2607, de 28/06/2000, dos servidores abaixo relacionados:
MUNICÍPIO: BOCA DO ACRE
ALEXANDRA MACIEL ROSA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 207.403-6E, a contar de 11.05.2024;
ALEXANDRA MACIEL ROSA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 207.403-6F, a contar de 11.05.2024;
MUNICÍPIO: MANAUS
PRISCILA MARIELLY MIRANDA BRAGA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 212.346-0F, a contar de 28.03.2024;
MUNICÍPIO: TEFÉ
MARIA DE FATIMA DA SILVA MOTA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 202.582-5C, a contar de 01.03.2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181166

PORTARIA GSE Nº 491, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 085/2024-GEFOP/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho, nos termos do **Artigo 9º**, **item IV**, da Lei nº 2607, de 28/06/2000, dos servidores abaixo relacionados:
MUNICIPIO: AMATURÁ
ROZINALDO FRANCO DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 182.998-0D, a contar de 03.06.2024;
MUNICIPIO: AUTAZES
ALFREDO PEREIRA LIMA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 203.882-0 E, a contar de 16.05.2024;
MUNICIPIO: BARREIRINHA
SIDNEY BATISTA DA SILVA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 244.814-9B, a contar de 01.05.2024;
MUNICIPIO: BORBA
MARCOS FABIO DA SILVA RIBEIRO - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 195.222-6G, a contar de 14.05.2024;
MUNICIPIO: CAREIRO
IRISMAR SANTIAGO DANTAS - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 243.169-6B, a contar de 13.05.2024;
MIQUEIAS FERREIRA DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 260.714-0A, a contar de 20.05.2024;
ROBERTO EPIFANIO LESSA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 255.855-6A, a contar de 13.05.2024;
MUNICIPIO: ITACOATIARA
GRACINEIDE ROLIM PASTANA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 261.176-7A, a contar de 16.05.2024;
MUNICIPIO: JAPURÁ
MAYRIZA MAGDA MOREIRA CARVALHO - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 255.230-2A, a contar de 10.05.2024;
MUNICIPIO: MANAUS
ALEXANDRE DA SILVA SANTOS - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 231.256-5C, a contar de 22.05.2024;
CAMILA SILVA DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 254.934-4A, a contar de 16.05.2024;
ELIETE RODRIGUES DA SILVA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 266.417-8A, a contar de 27.05.2024;
ELINALDO SILVA DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 266.524-7A, a contar de 24.05.2024;
ELISANGELA GLAUCE RODRIGUES AMOEDO - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 209.592-0D, a contar de 03.06.2024;
JOSAFA PINHEIRO PANTOJA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 205.454-0E, a contar de 06.05.2024;
KARLA DA SILVEIRA GOMES - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 182.289-6B, a contar de 15.05.2024;
LASTEMIS VALLES DA SILVA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 266.685-5A, a contar de 27.05.2024;
LUIZA DA SILVA RIBEIRO - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 266.528-0 A, a contar de 27.05.2024;
MARCILENE GOMES LIMA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 255.124-1A, a contar de 10.05.2024;
PAOLA DE ARAUJO GOMES - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 266.710-0A, a contar de 27.05.2024;
SILVIA DA SILVA PEDROSA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 264.784-2A, a contar de 27.05.2024;
MUNICIPIO: MANICORÉ
CIBELE DA SILVA MENDES - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 224.709-7C, a contar de 22.04.2024;
CINTIA DA SILVA MENDES - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 213.087-4E, a contar de 30.04.2024;
MUNICIPIO: MAUÉS
MANOEL RINALDO BARATA DE OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 265.159-9A, a contar de 15.05.2024;
MUNICIPIO: NOVO ARIPUANÃ
ERLAN RODRIGUES ALFON - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 237.321-1B, a contar de 02.05.2024;
MUNICIPIO: TABATINGA
CLAUDINEI RAIMUNDO GUILHERME - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 221.288-9C, a contar de 01.06.2024;
MUNICIPIO: URUCARÁ
FLAVIANA ANGELICA MARQUES DE OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR, matrícula nº 221.215-3C, a contar de 07.05.2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181167

PORTARIA GSE Nº 487, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
Processo Nº 01.01.028101.019674/2024-05/SEDUC/SIGED
ENIO MONTEIRO, no cargo de Professor, na matrícula nº 013.082-6A, referente ao período de: 01/03/2000 a 30/09/2000.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181169

PORTARIA GSE Nº 488, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
Processo Nº 01.01.028101.006789/2024-21/SEDUC/SIGED
ARMANDO JUNIOR DA COSTA BARRELA, no cargo de Professor, referente aos períodos de: 14/03/1998 a 13/12/1999, 16/03/2000 a 31/07/2000, 17/08/2000 a 28/02/2001.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181173

PORTARIA GS Nº 628, **DE 04 DE JUNHO DE 2024.**
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.019385/2024-06/SEDUC/SIGED e do Memo nº 172/2024-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) servidor(a) **DORANEI DE OLIVEIRA GOMES**, AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II, matrícula 180939-3A, para exercer a função de Secretário (a) Escolar da Escola Estadual Joanna Rodrigues Vieira (Tipo II, Simbologia FGS-6), da Coordenadoria Distrital de Educação 04, do município de Manaus, no período de 15/01/2024 a 14/09/2024, **em substituição** à servidora **ELANA CASTRO DE OLIVEIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 163836-0A, que se encontra de licença médica, conforme Laudo Médico Nº 273090/2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de junho de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181177

PORTARIA GSE Nº 476, DE 04 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.019731.2024-48/SEDUC/SIGED
RISALIA MARIA CAVALCANTE UCHOA, cargo PROFESSOR, Matrícula n.º 001.475-3A, com datas retroativas aos períodos: 14/03/1997 a 31/12/1998; 18/02/1999 a 31/12/1999, e 14/02/2000 a 31/12/2000.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181180

PORTARIA GSE Nº 478, DE 04 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.019777/2024-67/SEDUC/SIGED
SOLANGE GUIMARÃES DE MELO BELICHAR, no cargo de PROFESSOR, matrícula nº 009.968-6/A, referente aos períodos de 01/09/1998 a 31/01/1999, 03/03/1999 a 31/12/1999 e de 13/02/2000 a 31/12/2000.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181181

PORTARIA GSE Nº 429, **DE 24 DE MAIO DE 2024**.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 048/2024-GELOT/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
ALTERAR, a contar de 06/05/2024, as Portarias de **Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo:
CAPITAL
Portaria GSE 139, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/03/2024, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 07
EE SEBASTIÃO NORÕES
JAIRO MARTINS BEZERRA, matrícula n° 233.640-5A, para ministrar 20h de Filosofia e Interculturalidade e Diversidade, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
Onde se lê: ... 20h;
Leia-se: ... 18h.
WILLIAM SANDRO DA CUNHA MIRANDA, matrícula n° 261.701-3A, para ministrar 5h de Projeto de Vida, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
Onde se lê: ... 5h;
Leia-se: ... 3h.
Portaria GSE 219, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/03/2024, na parte referente à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 07
EE SEBASTIÃO NORÕES
WALKYRIA RODRIGUES RAMOS, matrícula nº 220.002-3A, para ministrar 20h de Arte e Interculturalidade e Diversidade, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
Onde se lê: ... 20h;
Leia-se: ... 17h.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de maio de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181198

PORTARIA GSE Nº 430, DE 24 DE MAIO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 048/2024 - GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria de **Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo:
CAPITAL
Portaria GSE 341, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/05/2024, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 02
EE DJALMA BATISTA
BRISA MURYEL DOS SANTOS CARDOSO, matrícula nº 235.824-7B, para ministrar 18h de Ciências, no turno integral, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
Onde se lê: ... 18h;
Leia-se: ... 24h.
COORD. DISTRITAL 03
CEJA AGENOR FERREIRA LIMA
IGOR MEDEIROS DE ASSIS, matrícula nº 225.130-2C, para ministrar 20h de Química, no turno noturno, de 10/04/2024 a 05/07/2024.
Onde se lê: ... 10/04/2024;
Leia-se: ... 11/04/2024.
COORD. DISTRITAL 07
CETI DARIANA CORREA LOPES
JOAO BOSCO DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 195.277-3E, para ministrar 9h de Língua Portuguesa, no turno integral, de 17/04/2024 a 19/06/2024.

Onde se lê: ... 195277-3F;
Leia-se: ... 195277-3E.
INTERIOR
Portaria GSE 342, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/05/2024, na parte referente aos servidores abaixo:
BORBA
EE BALBINA MESTRINHO
ANTONIO EMANUEL DE PAULA, matrícula nº 164.593-5A, para ministrar 9h de Arte, no turno integral, de 01/04/2024 a 29/06/2024.
ANTONIO EMANUEL DE PAULA, matrícula nº 164.593-5A, para ministrar 9h de Língua Portuguesa, no turno integral, de 01/04/2024 a 29/06/2024.
Onde se lê: ... 01/04/2024;
Leia-se: ... 02/04/2024.
MANACAPURU
EE LEOPOLDO NEVES
MANOEL NERYS DE ALMEIDA, matrícula nº 252.550-0A, para ministrar 10h de Ciclo, no turno matutino, de 27/03/2024 a 19/06/2024.
Onde se lê: ... 27/03/2024;
Leia-se: ... 22/03/2024.
TEFE
EE MADRE MARIA MERCES
LAELIA CASTRO MONTEIRO, matrícula nº 234.994-9A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, de 30/03/2024 a 14/05/2024.
Onde se lê: ... 30/03/2024;
Leia-se: ... 02/05/2024.
Portaria GSE 275, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18/04/2024, na parte referente à servidora abaixo:
TEFE
CE GILBERTO MESTRINHO
ELIOMARA RAMOS MARTINS, matrícula nº 253.767-2A, para ministrar 15h de Sociologia, no turno matutino, de 11/03/2024 a 09/07/2024.
ELIOMARA RAMOS MARTINS, matrícula nº 253.767-2A, para ministrar 5h de Projetos Integradores, no turno matutino, de 11/03/2024 a 09/07/2024.
Onde se lê: ... 11/03/2024;
Leia-se: ... 24/03/2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de maio de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181199

PORTARIA GSE Nº 431, DE 24 MAIO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 048/2024-GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
RETIFICAR as Portarias que **cessaram os efeitos do Regime Complementar**, por item, conforme abaixo:
Portaria GSE 1054, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/12/2023, na parte referente ao servidor abaixo:
COORD. DISTRITAL 07
CETI DARIANA CORREA LOPES
MADISSON LUIZ ELEUTERIO DE FRANCA, matrícula nº 222.857-2A, para ministrar 15h de Educação Financeira, no turno integral, a contar de 26/10/2023.
MADISSON LUIZ ELEUTERIO DE FRANCA, matrícula nº 222.857-2A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno integral, a contar de 26/10/2023.
Onde se lê: ... 26/10/2023;
Leia-se: ... 30/11/2023.
CAPITAL
Portaria GSE 368, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/05/2024, na parte referente à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 03
ANEXO CSE RAIMUNDO PARENTE
ELIANA DE CARVALHO FRADE, matrícula nº 144.770-0B, para ministrar 5h de Educação Física, no turno matutino, a contar de 31/03/2024**.**
Onde se lê: ... 31/03/2024;
Leia-se: ... 05/04/2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de maio de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 181200

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2024-SEC
Data: 06.06.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e o Município de Nhamundá. CNPJ nº 04.283.578/0001-53. Objeto: Apoio Financeiro por meio da Emenda Parlamentar de Bancada n° 112/2024 (União Brasil) para o Evento da III FERIARTE 2024 no dia 27 de julho de 2024 no Município de Nhamundá. Código Único: TCETV-E71F5-CB797-C1175. Valor Global: R$500.000,00 (quinhentos mil reais). 20101; PT: 13.122.3310.2793.0007; ND: 33404142; FT: 1.501.1600.0000.0000; NE n° 2024NE0000422, emitida em 06.06.2024, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais). Fiscal: Beatriz Brilhante Marques, (Mat: 48.288-6A). Prazo: 06.06.2024 a 06.08.2024. Proc. nº 01.01.020101.004079/2024-55.

Manaus, 06.06.2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 181090

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR
Nome: Luiz Carlos de Matos Bonates, Secretário Executivo. Destino e Período: Roma/Itália, 28/05 a 17/06/2024. Objetivo: Participar do evento Encontro das Águas 2024, a convite da Associação Desportiva Ilê Odara e da Escola Internacional Matumbé Capoeira Angola Roma, a fim de promover encontros para o crescimento artísticos e intercâmbio cultural. Sem ônus de passagens e diárias.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 181091

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019
O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento do servidor relacionado abaixo:
Nome e Cargo: Francisco Camurça Bezerra Neto - Maj. QOPM; **Trechos:** Teresina/PI - Belém/PA - São Paulo/SP - 06/06/2024 a 08/06/2024;
Objetivo: Acompanhar e assessorar o Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública durante visitas técnicas a serem realizadas nas Secretarias de Segurança Pública dos Estados.
Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 06 de junho de 2024.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 181135

PORTARIA N.º 110/2024-GS/SSP
O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, Seção VIII, da Licença Especial;
CONSIDERANDO o resultado do Processo nº 01.01.022101.014695/2024-40 (SIGED), datado de 03/05/2024;
RESOLVE:
I - CONCEDER ao servidor efetivo **Max Willams Nogueira Batista**, Assistente Operacional III, do Quadro Permanente desta Secretaria, matrícula n.º 242.107-0 A, 03 (três) meses de licença especial, no período de **01/07/2024 à 30/09/2024**, referente ao quinquênio 31/05/2017 à 30/05/2022.
II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao servidor mencionado acima para conhecimento e adoção dos procedimentos previstos em Lei decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 29 de maio de 2024.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 181092

PORTARIA N.º 112/2024-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, Seção VIII, da Licença Especial;

CONSIDERANDO o resultado do Processo nº 01.01.022101.017338/2024-33 (SIGED), datado de 23/05/2024;

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora efetiva **Carolina Pereira Silva**, Assistente Operacional III, do Quadro Permanente desta Secretaria, matrícula n.º 239.529-0 B, 03 (três) meses de licença especial, no período de **03/06/2024 à 02/09/2024**, referente ao quinquênio 30/10/2017 à 29/10/2022.

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e a servidora mencionada acima para conhecimento e adoção dos procedimentos previstos em Lei decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 04 de junho de 2024.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 181093

PORTARIA N.º 113/2024-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, Seção VIII, da Licença Especial;

CONSIDERANDO o resultado do Processo nº 01.01.022101.014698/2024-83 (SIGED), datado de 03/05/2024;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor efetivo **Antônio Ferreira Motta**, Assistente Operacional III, do Quadro Permanente desta Secretaria, matrícula n.º 242.606-4A, 03 (três) meses de licença especial, no período de **03/07/2024 à 02/10/2024**, referente ao quinquênio 10/10/2017 à 09/10/2022.

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao servidor mencionado acima para conhecimento e adoção dos procedimentos previstos em Lei decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 04 de junho de 2024.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 181094

PORTARIA N.º 111/2024-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01.01.022101.017732/2024-71 (SIGED), datado de 28/05/2024, de interesse do servidor WALTER BARBOSA DOS SANTOS, Assistente Operacional III do Quadro de Pessoal Efetivo desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, o qual requer licença para Tratamento de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 542/2024 - ASJUR/SSP-AM, datado de 29/05/2024, que entende ser possível a concessão da licença pleiteada, ora acolhida pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo;

RESOLVE:

I - PRORROGAR, de acordo com o Art. 75 da Lei n. º 1.762, de 14 de novembro de 1.986, com alterações introduzidas pela Lei n. 2.531/1.999, 01 (um) ano de Licença para Tratamento de Interesse Particular ao servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo desta Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
243.885-2 A	Walter Barbosa dos Santos	Assistente Operacional III	22/06/2024 a 21/06/2025

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao servidor para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 06 de junho de 2024.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 181097

PORTARIA Nº 114/2024-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o Art. 14, § 1º, da Lei nº. 3.204, de 21 de dezembro de 2.007, alterada pela Lei nº 3.930, de 13 de setembro de 2013, que prevê a concessão de Gratificação por Atividade de Corregedoria - GAC.

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora da gratificação, conforme abaixo:

Ord.	Servidor (a)	Gratificação	A contar de
01	Thais Assunção Lima	GAC	03/06/2024

II - DESIGNAR, em substituição, o servidor, conforme abaixo:

Ord.	Servidor (a)	Gratificação	A contar de
01	Rafael da Silva Porfirio	GAC	03/06/2024

III - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 04 de junho de 2024.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 181099

EXTRATO

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 027/2019-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 06.06.2024; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa EGM RESTAURANTES LTDA; **OBJETO:** Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 027/2019-SSP, visando à alteração da denominação social da empresa RARSS RESTAURANTES LTDA, a qual passa a ser denominada EGM RESTAURANTES LTDA, conforme termos constantes na Alteração do Ato Constitutivo; **VIGÊNCIA:** A vigência deste é de 167 (cento e sessenta e sete) dias, a contar de 06.06.2024 a 20.11.2024. **FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 58, inciso I, c/c Art. 65 da Lei n.º 8.666/93. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública**, em Manaus, 06 de junho de 2024.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 181130

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 047/2024/GAB/SEAP. O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Patricia Andrade Lima; Sérgio Paulo Lima Gonzaga; Amsterdam dos Santos Lima. Trecho: Manaus (AM)-Brasília (DF)-Manaus (AM). Período: 26/06 a 29/06/2024. Objetivo: Convocação para participar da 8ª reunião ordinária do CONSEJ, em Brasília- DF. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**.

Manaus, 05 de junho de 2024.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 181049

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 048/2024/GAB/SEAP. O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: JONAS NASCIMENTO DA SILVA e EDSON NOGUEIRA de ARAÚJO. Trecho: Manaus (AM) - Maraã (AM) - Manaus (AM) Período: 24/07 a 26/07/2024. Objetivo: Compor equipe de escolta em razão do recambiamento do apenado da comarca Manaus/AM para a comarca de Maraã/AM. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

Manaus, 05 de junho de 2024.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 181051

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 06.06.2024. PARTÍCIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Prefeitura Municipal de Tonantins/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 014/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24/06/2024, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.02 5101.001775/2024-23-SEINFRA.

Manaus, 06 de junho de 2024

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 181193

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM-PORTARIA/SEINFRA/GS/ Nº. 00553/2024.

ANA LÚCIA DE MATOS SAMPAIO - Assessor Técnico. PCDP 273/2024 - Destino: Boa Vista do Ramos/AM. Período: 11 a 15/06/2024. Objetivo: Realizar visita técnica do CT.012/2022-SEINFRA e PCDP 293/2024 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 28/06/2024. Objetivo: Proceder Fiscalização na Obra do CT.021/2023-SEINFRA - Obras do Ramal Terra Preta e do Ramal Acajatuba, nos quilômetros 58 e 68 da AM 070 e PCDP 294/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 27/06/2024. Objetivo: Proceder Fiscalização na Obra de pavimentação no KM 40 da AM-352, Comunidade São Domingos e PCDP 295/2024 - Destino: Iranduba/AM. Período: 25 a 26/06/2024. Objetivo: Proceder Fiscalização na Obra do CT.039/2022-SEINFRA e CT.47/2020-SEINFRA e PCDP 296/2024 - Destino: Iranduba/AM. Período: 24/06/2024. Objetivo: Proceder Fiscalização na Obra do CV.00019/2022-SEINFRA. NORMANDO RABELO PINHEIRO - Assessor II. PCDP 274/2024 - Destino: Boa Vista do Ramos/AM. Período: 11 a 15/06/2024. Objetivo: Realizar visita técnica do CT.012/2022-SEINFRA. RAIMUNDO CARNEIRO DE CASTRO - Motorista. PCDP 282/2024 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 23/05/2024. Objetivo: Conduzir o servidor Philipe Antônio Moraes de Aquino, para proceder fiscalização na Obra do CT.00003/2023-FUPEAM. PCDP 291/2024 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 28/05/2024 e PCDP 292/2024 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 29/05/2024. Objetivo: Conduzir a servidora Mª do Perpetuo Socorro F. de Oliveira, para realizar vistoria técnica na Rodovia AM-070. MARCO ANTONIO MUNIZ RIBEIRO - Assessor II. PCDP 284/2024 - Destino: Nova Olinda do Norte/AM. Período: 04 a 07/06/2024. Objetivo: Verificar a situação atual do Terminal Flutuante do CURUPIRA, na sede do Município, referente ao CT.066/2022-SEINFRA. MONICA REJANE BUZAR DUAILIBE - Assessor I. PCDP 286/2024 - Destino: Tefé/AM. Período: 12 a 14/06/2024. Objetivo: Proceder Levantamento das Patologias no Ramal do CETI, referente ao CT.002/2020-SEINFRA. FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista. PCDP 289/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 28 a 29/05/2024. Objetivo: Conduzir a Servidora Ana Lucia Sampaio, para realizar Fiscalização na Comunidade São Domingos da AM-352. PCDP 290/2024 - Destino: Iranduba/AM. Período: 30 a 31/05/2024. Objetivo: Conduzir a Servidora Ana Lucia Sampaio, para realizar Fiscalização na obra do CT.039/2022-SEINFRA. PAULO ESTEVES FERNANDES NETO - Assessor II. PCDP 287/2024 - Destino: Tapauá/AM. Período: 28 a 29/05/2024. Objetivo: Viagem ao município, a fim de subsidiar respostas ao OFÍCIO nº 471/2023 - MPC-RMAM de autoria do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, referente a obra em andamento por parte da Prefeitura na Rodovia AM-366. JULIE ALVES DA SILVA - Assessor I. PCDP 288/2024 - Destino: Tapauá/AM. Período: 28 a 29/05/2024. Objetivo: Realizar vistoria técnica ambiental para apuração de informações ambientais a respeito da intervenção na Obra de Pavimentação na Rodovia AM-366.

Manaus, 06 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 181082

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

ERRATA

Retificação da Publicação do dia 03/06/2024, Edição nº 35.235 do DOE, pág. 43, Poder Executivo - Seção II, referente ao Extrato n° 060/2024 - SEJUSC. **ONDE SE LÊ:** Manaus, 03 de maio de 2024. **LEIA-SE:** Manaus, 03 de junho de 2024. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 06 de junho de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 181059

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO AMAZONAS - CEDCA/AM
RESOLUÇÃO Nº01.2024

DELIBEROU:

Art.1º Pela aprovação do nome da conselheira Amanda Cristina Gomes Ferreira , representante do IACAS - Instituto de Assistência à Criança e ao Adolescente Santo Antônio para assumir a presidência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas - CEDCA/AM, por aclamação unânime da Plenária , conforme Assembleia Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024.

Art.2º Pela aprovação do nome da Conselheira Joyce Coelho Viana representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/AM, para assumir a vice-presidência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas - CEDCA/AM.

Art.3º Pela aprovação do nome da Conselheira Alcione Lelo Reis representante da Secretaria de Estado de Educação do Amazonas - SEDUC, para assumir a Secretaria Geral do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas - CEDCA/AM.

Art.4º Dar posse à Diretoria Eleita.

Art.5º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Ata.

Manaus, 11 de março de 2024.

AMANDA CRISTINA GOMES FERREIRA
Presidente

Protocolo 181058

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 265/2024 - GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, **Em Exercício**, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir: **Nome e Cargo**: Ana Claudia Soares da Rocha/Assessor(a) I; Adenilda Santos de Oliveira/Colaborador(a); **Destino e Período**: Lábrea/AM; 22/06/2024 a 29/06/2024; **Objetivo**: Realização de Capacitação de Formulários do Cadastro Único - Entrevistador e Sistema Gestão do Programa Bolsa Família no Município de Lábrea.

Manaus, 06 de Junho de 2024

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 181128

PORTARIA Nº 263/2024-GRH/GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os Art. 78 e 114 da Lei nº 1.762 de 14/11/1986, e o Art. 3º da Lei 3.557, de 07/10/2010.

RESOLVE:

I - CONCEDER, Licença Especial aos servidores do Quadro de Pessoal Estatutário desta Secretaria, conforme descrição abaixo

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	QUINQUÊNIO
Alberto Hipócrates Epaminondas de Mello	001.437-0 C	05/06/2024 a 05/09/2024 - 3 meses	8º - 12/05/2017 a 12/05/2022
Vânia Maria Bessa Barros	143.754-2 C	03/06/2024 a 03/12/2024 - 6 meses	4º - 19/08/2011 a 18/08/2016 e 5° - 19/08/2016 a 18/08/2021

II - DETERMINAR, à Gerência de Recursos Humanos, os imediatos registros funcionais decorrentes.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, em exercício, em Manaus, 06 de junho 2024.

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 181145

PORTARIA Nº 262/2024-GRH/GSEAS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 5º, do artigo 62, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Normativa nº 001/2017-GS/SEAD, de 25 de outubro de 2017;
R E S O L V E
I - CONCENDER férias aos servidores conforme especificações abaixo.

Nº	SERVIDOR	MATRÍC.	EXERC.	PERÍODO
MAIO - EXERCÍCIO 2024				
01	Ana Cláudia Soares da Rocha	247.821-8 D	2024	22/05/2024 a 31/05/2024 (10 dias)
02	Aureangela do Nascimento Silva	224.567-1 C	2024	20/05/2024 a 29/05/2024 (10 dias)
03	Francisca Sidivane Ribeiro Guimarães	243.322-2 B	2024	22/05/2024 a 31/05/2024 (10 dias)
04	Gilberto Pereira da Silva Junior	228.313-1 C	2024	02/05/2024 a 31/05/2024 (30 dias)
05	Giselle Michelle Moreira Cruz	252.356-6 A	2024	06/05/2024 a 20/05/2024 (15 dias)
06	Joana Vieira da Silva	050.799-7 C	2024	07/05/2024 a 05/06/2024 (30 dias)
07	July Anne de Moura Linhares	249.103-6 B	2024	20/05/2024 a 29/05/2024 (10 dias)
08	Jussara Vieira do Espírito Santo	265.778-3 A	2024	13/05/2024 a 27/05/2024 (15 dias)
09	Leonilze da Silva Teixeira	103.957-1 C	2024	02/05/2024 a 31/05/2024 (30 dias)
10	Lindaney Alves Grijó	050.503-0 C	2024	27/05/2024 a 15/06/2024 (20 dias)
11	Luís Fonseca de Araújo Filho	166.377-1 D	2024	27/05/2024 a 07/06/2024 (12 dias)
12	Rosaine Ferreira Gomes	260.442-6 A	2024	02/05/2024 a 31/05/2024 (30 dias)
13	Rosani Silva Belém	150.903-9 C	2024	09/05/2024 a 07/06/2024 (30 dias)

II - TRANSFERIR por imperiosa necessidade de serviço, as férias de servidores abaixo relacionados.

Nº	SERVIDOR	MATRÍC.	EXERC.	DIAS
MAIO 2024				
01	Ana Cláudia Soares da Rocha	247.821-8 D	2024	20 dias
02	Aureangela do Nascimento Silva	224.567-1C	2024	20 dias
03	Celeste Bentes Santana	001.526-1 D	2024	30 dias
04	Francisca Sidivane Ribeiro Guimarães	243.322-2 B	2024	20 dias
05	July Anne de Moura Linhares	249.103-6 B	2024	20 dias
06	Kely Patrícia Paixão Silva	230.092-3 F	2024	16 dias
07	Kerolayne Alcantara de Oliveira	266.300-7 A	2024	30 dias
08	Leandro Jorge de Lima Colares	260.636-4 A	2024	30 dias
09	Lindaney Alves Grijó	050.503-0 C	2024	10 dias
10	Luís Fonseca de Araújo Filho	166.377-1 D	2024	18 dias
11	Raquel Cabral Malheiros	265.719-8 A	2024	30 dias
12	Rutinéia Loureiro da Costa Araújo	266.267-1 A	2024	15 dias
13	Victor Hugo Pascarelli Oliveira	262.517-2 B	2024	30 dias

RETIFICAR a linha 03, do item I, da Portaria nº 224/2024/GRH/GSEAS, publicada no DOE 35.222, de 13/05/2024, que trata da concessão de férias ao servidor **FIDÊNCIO SOARES TAVEIRA. ONDE SE LÊ:** PERÍODO 15/04/2024 a 14/05/2024 (15 dias);**LEIA-SE:** PERÍODO 15/04/2024 a 14/05/2024 (**30** dias).
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, em exercício, em Manaus, 06 de junho de 2024.

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 181157

PORTARIA N.º 264/2024/GSEAS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 01.01.031101.001684 /2024-90-SEAS, datado de 08/04/2024.
R E S O L V E:
I - PRORROGAR a Licença para Tratamento de Interesses Particulares concedida a servidora **ANA AMÉLIA VALLE BREMGARTNER**, matrícula nº 153.661-3 B, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 2ª Classe, referência D, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, por, mais 02 (dois) anos, no período de **05/08/2024 a 05/04/2026**, de acordo com o Art. 75, da Lei nº 1762, de 14.11.86.
II - DETERMINAR, a Gerência de Recursos Humanos os imediatos registros funcionais decorrentes.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, em exercício, em Manaus, 06 de junho de 2024.

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 181164

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 127/2024 - GAB/SEPROR
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Bismarck Pereira Lobo**, **Matrícula nº:** 266.847-5A, **ND:** 339030 - Material de Consumo, **no Valor:** R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), **Município:** Presidente Figueiredo; **APLICAÇÃO:** 90 (noventa) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias após aplicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 05 de junho de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 181063

PORTARIA Nº 129/2024 - GAB/SEPROR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 3º c/c art. 6º e 7º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004 e Lei mº 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto da Lei Delegada nº 118, de 18.05.2007, que trata da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, bem como a Lei nº 4.163, de 09.03.2015;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, Lei n.º 6.672, de 29.12.2023, publicado no DOE edição n.º 35.133, em 29.12.2023;

CONSIDERANDO que a Agência de Desenvolvimento sustentável do Amazonas não possui unidade orçamentária, cujo orçamento destinado à comercialização é recebido pela Lei Orçamentária Anual - LOA, da Unidade Gestora 18101 - SEPROR.
RESOLVE:
I - CONCEDER destaque orçamentário à ADS - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, no valor de R$ 2.999.530,35 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), para atender demandas apresentadas pelos municípios, no sentido de fomentar o desenvolvimento sustentável do interior do Estado do Amazonas, e apoiar na organização de feiras e exposições agropecuárias.
UNIDADE CONCESSORA: 18101 - Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR
Função: 23; **Sub-função:** 392; **Programa:** 3277; **Ação:** 2810; **Região:** 0001; **Natureza da Despesa:** 339039; **Fonte:** 1.501.170; **Valor:** R$ 2.999.530,35
UNIDADE RECEPTORA: 18502 - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 6 de junho de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 181122

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0227/2023-5
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 47.133/2023, de 10 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa n.º 02, de 5 de abril de 2023 e o teor da Nota Técnica n.º 025/24, da CCGov/CSC;
R E S O L V E:
CANCELAR o item 01 da Ata de Registro de Preços n.º 0227/2023-5-e-Compras, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 305/23 - CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.005521/2023-04, devido situação superveniente impeditiva para a continuidade do compromisso.
DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 05 de junho de 2024

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 181064

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0176/2023-8
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 47.133/2023, de 10 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa n.º 02, de 5 de abril de 2023 e o teor da Nota Técnica n.º 023/24, da CCGov/CSC;
R E S O L V E:
CANCELAR o item 06 da Ata de Registro de Preços n.º 0176/2023-8-e-Compras, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 274/23 - CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.004874/2023-04, devido situação superveniente impeditiva para a continuidade do compromisso.
DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 06 de junho de 2024

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 181065

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0169/2023-4
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 47.133/2023, de 10 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa n.º 02, de 5 de abril de 2023 e o teor da Nota Técnica n.º 024/24, da CCGov/CSC;
R E S O L V E:
CANCELAR o item 01 da Ata de Registro de Preços n.º 0169/2023-4-e-Compras, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 268/23 - CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.004673/2023-90, devido situação superveniente impeditiva para a continuidade do compromisso.
DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 06 de junho de 2024

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 181066

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0114/2024 - (1,2); **oriunda do PE 550/23 - CSC** (Proc. Nº 013102.011273/2023); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES, item(ns) 2 no valor total de R$ 31.960,00; URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 4.500,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de junho de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 181069

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0115/2024 - (5,7); **oriunda do PE 101/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.002081/2024); **OBJETO**: Aquisição de Material Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: KINGPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA A SAUDE LTDA, item(ns) 17 no valor total de R$ 345.780,00; M BRAZAO DA SILVA, item(ns) 1 no valor total de R$ 340.000,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de junho de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 181070

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0160/2023-1; **PE 133/23 - CSC** (Proc. n° 013102.002293/2023). **OBJETO**: Acrescer em 25% o quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços n° 0160/2023-1 e-compras.am, para o(s) item(ns) 7. **PARTES**: Estado do Amazonas e empresa X BRASIL LTDA. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: Manaus, 04 de junho de 2024.

Manaus, 06 de junho de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 181071

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.010654/2023-00, referente ao PE 143/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 143/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - item(ns) 2,

3, 6, 7, 8, 11; J R BASTOS - item(ns) 1, 10; ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA - item(ns) 5; SD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 4, 9; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 06 de junho de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 181072

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.011919/2023-80, referente ao PE 553/23, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 553/23, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 10; OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1, 2, 3, 4, 11, 12, 13; QUALINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 5; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 06 de junho de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 181073

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.009330/2023-11, referente ao PE 467/23, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 467/23, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1, 2; E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - item(ns) 3; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 06 de junho de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 181074

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 776/2024-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.010252/2024-70. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** os deslocamentos e os pagamentos de diárias a ALZIRO CASTRO MOREIRA FILHO, IPC, Mat. 181286-6 B, ANDRE LUIZ NASCIMENTO SIQUEIRA, IPC, Mat. 211695-2 A, REINALDO ARRAIS RODRIGUES, IPC, Mat. 211277-9 A, ULYSSES ALVES MELO, IPC, Mat. 212291-0 A, HUGO DANIEL DE MEDEIROS SILVA, EPC, Mat. 211037-7 A, para se deslocar de Manaus/AM para Anori/AM, via fluvial, pelo período de 20/04/2024 à 29/04/2024.

Manaus, 04.06.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 180962

RESENHA DA PORTARIA Nº 667/2024-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.004556/2023-17. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: REVOGAR os termos da Portaria nº 619/2023-GDG/PC, que dispensa **ÂNGELA DE OLIVEIRA VIEIRA**, EPC, Mat 171.516-0A, das atribuições funcionais.

Manaus, 15.05.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 181079

RESENHA DA PORTARIA Nº 786/2024-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.024457/2023-51-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) a Sra. **LORENA GANIME TRISTAO**, IPC, Mat. n° 267891-8 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 21.12.2023, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 05.06.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 181080

PORTARIA Nº 779/2024-GDG/PC

O (A) ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA PCAM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 37, inciso XXI, da CRFB, em que dispõe da licitação no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe ser dispensável a licitação em caso de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.

CONSIDERANDO o artigo 164, inciso I, do Decreto nº 47.133 de 10 de março de 2023, que dispõe sobre as exceções ao uso da dispensa, na forma eletrônica, os casos de emergência.

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.022102.010915/2024-56.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c 164, inciso I, do Decreto nº 47.133 de 10 de março de 2023, para a Confecção de camisas da Polícia Civil do Estado do Amazonas, para atender as necessidades durante o Festival Folclórico de Parintins de 2024;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais);

À consideração da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de junho de 2024.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral Adjunto

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de junho de 2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 181150

PORTARIA Nº 801/2024-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO E ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 74, caput, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls. 71-74.

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.022102.010321/2024-45;

RESOLVE:

I - **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, V, da Lei 14.133/21 e art. 167 do Decreto Estadual nº 47.133/23, para locação

de imóveis de pessoa jurídica para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Amazonas durante o 57º Festival Folclórico de Parintins de 2024.
II - **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa AMAZON HOLDING PATRIMONIAL LTDA, pelo valor pelo valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
À consideração da Polícia Civil do Estado do Amazonas.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral Adjunto

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de junho de 2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 181182

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 112/2024/DPA-PAG
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei n.º 5.747, de 23 de dezembro de 2021, combinado com a Portaria Normativa nº 004/PM-1/EMG/2022, de 30 de dezembro de 2021, os quais regulamentam o Serviço Extra Gratificado - SEG, no âmbito da Polícia Militar;
RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de Serviço Extra Gratificado (SEG) trabalhadas no mês de MAIO/24 para percepção no mês de JUNHO/24, conforme Portaria publicada no Boletim Geral nº 104, de 05 de JUN/24.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO D.O.E.
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 181183

PORTARIA Nº 066/2024/DPA-5/JD/PMAM, DE 06JUN2024
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o artigo 9º, XIX, da Lei nº 3.514, de 08Jun2010. **CONSIDERANDO** a Portaria nº 024/GAB CMT-G/PMAM, de 23jun2023, publicada no BG nº 115, de 26Jun2023, que *regula os atos administrativos a serem adotados no âmbito da Polícia Militar do Amazonas em decorrência da prática do crime militar de deserção por Policial Militar*; **CONSIDERANDO** a Instrução Provisória de Deserção - IPD nº 001/2024, lavrada *no dia 13Mai2024*, onde figura como desertor o **CB QPPM ELY BRITO VASCONCELOS-22469 SI/PMAM**, conforme o termo deserção lavrado *no dia 22Mai2024*, presente no **SIGED: MEMO Nº 575/2024-CPA SUL/PMAM** e os autos do processo n° 05081091820248040001, estando lotado atualmente na 24ª CICOM; **CONSIDERANDO** que a praça supramencionada possui estabilidade assegurada, por ter sido incluído nas fileiras desta Instituição a contar de 07Nov2011, conforme BG nº 063 de 02Abr2012, e o que mais consta no Processo **SIGED: MEMO Nº 1323/2023-CPA C SUL/PMAM**. **RESOLVE: 1. DECLARAR desertor o CB QPPM ELY BRITO VASCONCELOS-22469 SI/PMAM**, Matrícula nº 218.218-1 A, pela prática de crime previsto no art. 187, do CPM, e nos termos do art. 82, da Lei nº 1.154, de 09Dez75, ***a contar de 22Mai2024***, **2. AFASTAR** do cargo Policial Militar nos termos do § 1º, alínea "b" e § 2º, do art. 42, da Lei nº 1.154 de 09Dez75, ficando privado do exercício de qualquer função Policial Militar, da data em que foi declarado desertor até a solução final do processo; **3. AGREGAR** nos termos do art. 75, § 1º, letra "c", inciso VII, da Lei nº 1.154, de 09Dez75, c/c art. 456, § 4º, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21Out69, com nova redação dada pela Lei nº 8.236, de 20Set91, a contar da data de seu afastamento do cargo Policial Militar, ficando a disposição da Justiça Militar Estadual; **4. SUSPENDER** temporariamente o direito a remuneração nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei nº 3.725, de 19Mar12; **5. FICA ADIDO** nos termos do art. 5 § 2º, alínea d, item 4, da Lei 4.541 de 09Mar1979, ***na 24ª CICOM.*** **6. A DPA**, **DJD** e **ACIPMAM**, para providências pertinentes de acordo com a legislação vigente. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 06Jun24.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 181185

PORTARIA Nº 064/2024/DPA-5/JD/PMAM, DE 29Maio2024.
O Comandante-Geral da PMAM, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** que **o 3º SGT PM WILLEM SEVALHO LYRA (19609) SI/PMAM**, Matrícula nº 199.566-9 A, encontra-se na situação de desertor, conforme a Portaria nº 063/2024/DPA-5/JD/PMAM, de 28Mai2024, publicada no DOE nº 35.234, de 29Mai2024; **CONSIDERANDO** que o referido Policial Militar apresentou-se espontaneamente no dia 23Mai2024, e foi recolhido ao Núcleo de Implantação do Presidio da Policia Militar, conforme preceitua o artigo 187, do CPM, de acordo com a Guia de Entrega de Preso publicada no BG nº 99, de 27Mai2024; **CONSIDERANDO** a Ficha de Inspeção Medica de Desertor que declara o Policial Militar **INAPTO** para reinclusão ou reversão, devendo o mesmo, conforme notificação assinada pelo interessado, ser submetido a JOIS, com os exames previstos na Nota Para BG nº 025/JOIS/DS/PMAM, e o que mais consta no **MEMO Nº 257/2024-NPPM/PMAM**, **de 23Mai2024**. **CONSIDERANDO** a Portaria nº 024/GAB CMT-G/PMAM, de 23jun2023, publicada no BG nº 115, de 26Jun2023, que regula os atos administrativos a serem adotados no âmbito da Polícia Militar do Amazonas em decorrência da prática do crime militar de deserção por Policial Militar; **RESOLVE: 1. REVERTER 3º SGT PM WILLEM SEVALHO LYRA (19609) SI/PMAM**, Matrícula nº 199.566-9 A, de acordo com os artigos 78 e 79, da Lei nº 1.154, de 09/12/1975, da situação de agregado pela prática de crime de deserção (artigo 187, do CPM); **2. CLASSIFICAR no NPPM**, nos termos do artigo 5º, § 1º, alínea "a", nº 1, do Decreto nº 4.541, de 07/03/1979, c/c artigo 8º, § 9º, inciso IV - Portaria nº 024/GAB CMT-G/PMAM, de 23jun2023, publicada no BG nº 115, de 26Jun2023; **3. AFASTAR** do cargo Policial Militar, a contar de 23Mai2024, nos termos do § 1º, alínea "b" e § 2º, do artigo 42, da Lei nº 1.154, de 09Dez1975, ficando privado do exercício de qualquer função Policial Militar, até a solução final do processo; **4. AGREGAR** nos termos do artigo 75, § 1º, alínea "c", inciso VIII, e artigo 77, da Lei nº 1.154, de 09/12/1975, c/c Art. 8º, § 9º, inciso II, alínea "b" da Portaria nº 024/GAB CMT-G/PMAM, de 23jun2023, publicada no BG nº 115, de 26Jun2023, por haver sido afastado temporariamente do serviço ativo, ficando à disposição da Justiça Militar a fim de se ver processar, a contar da data de sua apresentação; **5. RESTABELECER** a remuneração do Policial Militar a contar de sua reversão; **6. SUSTAR** temporariamente a Gratificação de Tropa do Policial Militar nos termos do Art. 8º § 9º II e III da Portaria nº 024/GAB CMT-G/PMAM, de 23jun2023, publicada no BG nº 115, de 26Jun2023; **7. A DPA**, **DJD e JOIS** para o controle e acompanhamento que o caso requer. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Comandante-Geral da PMAM, em Manaus/AM, 29Maio2024

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 181187

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 493/DRH-1/2023
(PUBLICADA NO BG Nº 237 DE 28.12.2023)
O CMT-G do CBMAM, resolve dar publicidade à PORTARIA Nº 493/DRH-1/2023 que ATRIBUI o pagamento de Indenização de Atividade Técnica, **a contar de 01.01.2024**, a BM nela especificada. Art. 37 da Lei 3.725/12 e o art. 1º da Lei nº. 4.035/14.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 181075

RESENHA DA PORTARIA Nº 235/DRH-6/2024
(PUBLICADA NO BG Nº. 103 DE 04.06.2024)
O Cmt Geral do CBMAM RESOLVE: DISPENSAR E DESIGNAR FG aos Bombeiros Militares especificados, a contar de 01/06/2024. Lei Delegada 123/2019.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 181081

RESENHA DA PORTARIA Nº 245-EMG/2024
(PUBLICADA NO BG Nº. 103 DE 04.06.2024)

O CMT-G DO CBMAM; RESOLVE: Autorizar o Pagamento do Serviço Extra Gratificado, referente ao mês de maio de 2024, aos 443 Bombeiros Militares nela especificados.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 181084

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003/2024-CBMAM; Partícipes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a Empresa: VIANATUR VIANA TURISMO LTDA; CNPJ: nº 04.156.527/0001-60; Objeto: Aquisição de passagens e taxas de serviços de agenciamento de viagens e passagens fluviais para o CBMAM por 12 (doze) meses; a contar de 01/06/2024 a 01/06/2025; Valor Global: R$ R$ 200.295,00; Programa de Trabalho: 06.182.3264.2153.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza de Despesa:33903301; Assinatura: 01/06/2024; Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 01.01.0 22104.000469/2024-51-CBMAM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus - AM, 03 de junho de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 181104

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2024-CBMAM; Partícipes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a Empresa: RFG SCOTTI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ: nº 04.491.080/0001-86; Objeto: Serviço de fornecimento de sistema de rádio comunicação digital, incluindo toda a infraestrutura (sítio e sistema de rádio), rádios transceptores, programação e configuração dos rádios e treinamentos de usuários para o Festival Folclórico de Parintins/AM; Vigência: 01/06/2024 a 01/06/2025. Valor Global: R$ R$ 21.720,00; Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza de Despesa: 33903912; Assinatura: 01/06/2024; Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 01.01.0 22104.000452/2024-02-CBMAM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus - AM, 03 de junho de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 181106

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2022-CBMAM; Partícipes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a IOA - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS CNPJ n.º 04.164.794/0001-80; Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses a contar de 01/06/2024 a 01/06/2025, referente à prestação de serviço de publicações de atos administrativos oficiais no Diário do Estado do Amazonas e de matérias de competência do CBMAM. Valor Global R$ 25.000,00; Valor mensal: R$ 12.500,00; Vigência: 01/06/2024 a 01/06/2025; Unidade Gestora: 22104, Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000, Natureza de Despesa: 33913929, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2024NE0000202, em 08/05/2024, no valor de R$ 25.000,00. Fundamento do Ato: Processo Administrativo n.º 022104.000610/2024 - CBMAM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado. Manaus - AM, 05 de junho de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 181109

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2022-CBMAM; Partícipes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a IOA - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS CNPJ n.º 04.164.794/0001-80; Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses a contar de 01/06/2024 a 01/06/2025, referente à prestação de serviço de fornecimento e impressão de cartão de identidade para atender as necessidades do CBMAM. Valor Global R$ 1.151,00; Valor mensal: R$ 12.373,25; Vigência: 01/06/2024 a 01/06/2025; Unidade Gestora: 22104, Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000, Natureza de Despesa: 33913963, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2024NE0000203, em 08/05/2024, no valor de R$ 1.151,00. Fundamento do Ato: Processo Administrativo n.º 022104.000610/2024 - CBMAM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus - AM, 05 de junho de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 181110

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 001/2024-CBMAM; Partícipes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a Empresa: TRANSGLOBAL SERVIÇOS LTDA; CNPJ: nº 01.362.266/0001-47; Objeto: Serviço de locação de balsa equipada com rampa para embarque e desembarque de viaturas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM por 12 (doze) meses; a contar de 01/06/2024 a 01/06/2025; Valor Global: R$ R$ 238.500,00; Programa de Trabalho: 06.182.3264.2153.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza de Despesa:33903310; Assinatura: 01/06/2024; Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 01 .01.022104.000379/2024-60-CBMAM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus - AM, 03 de junho de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 181112

RESENHA DA PORTARIA N° 234/DL/CBMAM

O COMANDANTE GERAL DO CBMAM no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 58, §2° da Constituição do Estado do Amazonas e as competências definidas no art. 5°, inciso I, e art. 6° da Lei Delegada n° 89, de 18 de maio de 2007, e que lhe confere o art. 16 e o art. 17, incisos III, IV e VI da Lei Delegada n° 67, de 18 de maio de 2007, e, CONSIDERANDO ter havido a concessão do direito do Contraditório e da Ampla Defesa à empresa A. C. R. DE SOUZA & CIA LTDA., CNPJ n.º 85.503.770/0001-47, disposto no art. 5° da Constituição Federal de 1988, e; CONSIDERANDO o Relatório Final, exarado pela Comissão Especial no processo siged n.º 01.01.022104.002768/2023-40; RESOLVE APLICAR a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta, Indireta e Fundacional, pelo período de 02 (dois) anos, CONCEDER o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Recurso Administrativo previsto no art. 109, I, f, da Lei 8.666/93. DETERMINAR ao Departamento de Cadastro/CSC o bloqueio da empresa no Cadastro de Fornecedores do Estado do Amazonas e ao Gabinete a inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus - AM, 05 de junho de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 181124

RESENHA DA PORTARIA Nº 251/2024-DL/GAB/CBMAM
(PUBLICADO NO BG N° 104 DE 05 DE JUNHO DE 2024)

O COMANDANTE GERAL DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SIGED nº 01.01.022104.000336/2024-85, referente à contratação, pelo menor preço para o único lote do certame, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições (café, almoço, janta e lanche) para o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM.

R E S O L V E:

I - ADJUDICAR conforme deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, a empresa: TRISEVEN SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ Nº 08.420.393/0001-02, vencedora do lote 01, pelo valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

II - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 114/2024 - CSC.
GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CBMAM, em Manaus, 06 de junho de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 181127

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Estado do Amazonas - UGPADEAM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - UGP-PADEAM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028102.000037/2024-47 - UGP- PADEAM, relativo à dispensa de licitação fundamentado no art. 75, IX da Lei nº 14.133/21 c/c art. 164, IV, do Decreto Estadual nº 47.133/23, objetivando à contratação direta de empresa especializada em licença de uso de sistema de informação compreendendo a disponibilização de gestor de conteúdo Web (GERWEB) para a UGP-PADEAM;

CONSIDERANDO que a empresa denominada PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A - PRODAM vinculada ao Governo do Estado do Amazonas e que foi constituída com o fim para prestação de serviço de uso de sistema de informação compreendendo a disponibilização de gestor de conteúdo Web (GERWEB);

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer apuração, diligência ou recurso pendente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação;

R E S O L V E:

I - **HOMOLOGAR** a contratação, referente a empresa especializada para prestação de serviços uso de sistema de informação compreendendo a disponibilização de gestor de conteúdo Web (GERWEB) com fulcro no art. 75, IX, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 164, IV, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023 e a Lei nº 941 de 14 de julho de 2024, pelo período de 12 (doze) meses;

II - **ADJUDICAR** a empresa denominada PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A - PRODAM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.164.794/0001-80 o objeto da contratação direta por dispensa de licitação pelo valor global de R$27.116,88 (vinte e sete mil cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos);

III- **AUTORIZAR** o Departamento de Planejamento e Gestão Financeira para emitir a Nota de Empenho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA UGP-PADEAM, em Manaus/AM, 06 de junho de 2024.

MÁRCIO BENTES LIMA
Coordenador Geral da Unidade Gestora do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM

Protocolo 181118

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL Nº 001/2024 - EPTRAN/DP/DETRAN-AM.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS torna público, por intermédio da Escola Pública de Trânsito do Amazonas - EPTRAN/AM deste Órgão, o EDITAL Nº 001/2024- DETRAN/AM, para matrícula e realização do Curso para Formação de Instrutor de Trânsito aos Centros de Formação de Condutores, no município de Manaus, com a finalidade de capacitar profissionais para atuarem no processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos, de acordo com as Diretrizes, Disposições Gerais e Estrutura Curricular estabelecidas na Resolução do CONTRAN Nº 789/2020, bem como exigências dispostas em seu Art. 57, mediante as condições estabelecidas neste Edital.1.PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:a)Ser maior de 21 anos de idade;b)Comprovar escolaridade de ensino médio;c)Ter, pelo menos, dois anos de efetiva habilitação legal para a condução de veículo;d) Ser aprovado em avaliação psicológica, para fins pedagógicos;OBS.: Candidato com prontuário de outra UF, somente poderá fazer a inscrição mediante transferência para o estado do Amazonas.2.EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 789/2020, ART. 57:a)Ser maior de 21 anos de idade;b) Comprovar escolaridade de ensino médio;c)Ter, pelo menos, dois anos de efetiva habilitação legal para a condução de veículo;d)Não ter sofrido penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);e)Não ter cometido infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias;f)Curso de capacitação específica para a atividade, bem como Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros;3.QUANTO AOS CRITÉRIOS DO CURSO:O referido curso será ministrado no município de Manaus/AM, de acordo com o estabelecido neste Edital, assim como os critérios estabelecidos pela Resolução do CONTRAN Nº 789/2020, os quais valerão tanto para o aluno civil, quanto para o militar e demais Instituições. Portanto, não será permitida alteração desses itens, no decorrer do Curso, exceto em casos extremamente excepcionais, autorizados pela Coordenação Pedagógica da Escola Pública de Trânsito do Amazonas.4.DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS DURANTE O CURSO:Ao final de cada módulo ou disciplinas de módulo, será realizada uma avaliação sobre os conteúdos ministrados. Será considerado aprovado o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% em cada módulo ou disciplinas de módulo, ou seja, média 7,0.O aluno reprovado ao final do módulo deverá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório, em recuperação, poderá repetir o módulo em outra edição do curso e receberá o certificado juntamente com a turma na qual refez o módulo.5.DA CARGA HORÁRIA E FREQUÊNCIA DOS ALUNOS:O curso previsto neste Edital possui carga horária total de 180 h/a.A frequência mínima para o Curso em questão é de 75% em cada módulo ou disciplina de módulo. Caso o aluno não atinja o mínimo estabelecido em 01 (um) dos módulos ou disciplina de módulo, estará reprovado por falta e poderá realizar a reposição em outra edição do Curso.O percentual permitido para a justificativa de faltas é de 25%, mediante declaração de trabalho ou atestado médico, no prazo de 48h.6.DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (1ª Fase) - Caráter Eliminatório.Número de Vagas: 250 (duzentos e cinquenta);Agendamento: a partir de 07/06/2024, o candidato deverá acessar o site Detran Digital, pelo endereço eletrônico https://digital.detran.am.gov.br/ , para agendamento do serviço “Exame Psicol. p/fins Pedagógicos”.Inscrição: será realizada, mediante prévio agendamento, a partir do dia 10/06/2024 até preenchimento de vagas, na Secretaria da Escola Pública de Trânsito - EPTRAN/AM (Detran Via Norte), bairro Monte das Oliveiras, município Manaus/AM.O valor da taxa da avaliação psicológica será de R$ 146,73 (Cento e quarenta e seis e setenta e três), sendo efetuado o pagamento nos bancos conveniados, mediante protocolo. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.OBS1.: O pagamento da referida taxa inerente à avaliação psicológica é de cunho obrigatório, uma vez que essa é Pré-Requisito para o ingresso no Curso e necessita de atualização no sistema deste Departamento de Trânsito.A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação psicológico, nos termos da Lei federal nº 13.872/2019, deverá indicar no ato de inscrição que é candidata lactante, tendo na sua avaliação psicológica direito ao atendimento individualizado.Terá o direito previsto acima, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da avaliação e apresentar a certidão de nascimento do lactente.A candidata deverá trazer um acompanhante adulto, que ficará responsável pela guarda da criança. O Detran/Am não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.7.REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:Data: de 11/06 a 21/06/2024 (exceto sábado e domingo).Horário: 8:30h.Local do Exame: Escola Pública de Trânsito do Amazonas - EPTRAN/AM (Detran Via Norte), localizada na Av. Arquiteto Jose Henrique Bento Rodrigues, nº 376, bairro Monte das Oliveiras, município Manaus/AM.8.QUANTO AOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: I.Não poderão ser alterados data e horário da avaliação psicológica;II.A avaliação psicológica será composta: entrevista e testes;III. A avaliação é quantitativa e qualitativa. Serão verificados aspectos: cognitivos, juízo crítico/comportamento e traços de personalidade;V.O candidato atuará como Instrutor de Trânsito, na formação de condutores de veículos automotores e elétricos, em conformidade com a sua categoria atual na CNH;Eliminatória e sem possibilidade de reavaliação psicológica.9.DAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO (2ª fase):Após aprovação na avaliação psicológica, o candidato poderá realizar a inscrição para o Curso de Instrutor, conforme discriminado abaixo:Período: 04/07 a 10/07/2024 (exceto domingo);Horário: 09h às 16h (segunda a sexta-feira) e 09h às 12h (sábado);Local: os candidatos deverão solicitar a inscrição de modo presencial, pessoalmente ou por procurador, na Secretaria da Escola Pública de Trânsito - EPTRAN/AM (Detran Via Norte), bairro Monte das Oliveiras, município Manaus/AM;Valor do Curso: o valor do referido curso estará isento de pagamento, baseado na Lei N° 5.688, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar N° 240 de 23 de dezembro de 2022 para isenção das taxas desse curso;Número de vagas para o Curso: 300 (trezentos).PERÍODO DE REALIZAÇÃO E LOCAL DO

CURSO:O curso disposto neste Edital será realizado em duas turmas, na Escola Pública de Trânsito do Amazonas - EPTRAN/AM (Detran Via Norte), município Manaus/AM, e será composto por aulas, provas presenciais, bem como prática supervisionada. O Curso será ministrado em:a)20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, com duração de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, conforme cronograma abaixo:
1ª TURMA

TURMAS SEMANAIS	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO	VAGAS
MATUTINO	15/07/2024	17/09/2024	8:30h-11:50h	50
VESPERTINO	15/07/2024	17/09/2024	13:30-16:50h	50
NOTURNO	15/07/2024	17/09/2024	18:00h-21:20h	50

OBS: O CURSO PODERÁ FINALIZAR ANTES OU APÓS A DATA PREVISTA.
2ª TURMA

TURMAS SEMANAIS	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO	VAGAS
MATUTINO	23/09/2024	29/11/2024	8:30h-11:50h	50
VESPERTINO	23/09/2024	29/11/2024	13:30h-16:50h	50
NOTURNO	23/09/2024	29/11/2024	18:00h-21:20h	50

OBS: O CURSO PODERÁ FINALIZAR ANTES OU APÓS A DATA PREVISTA. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAMZONAS. Em Manaus, 06 de junho de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 181119

RESENHA DA PORTARIA Nº 672/2024-DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que estabelece as Resoluções 168/04 e 169/05, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN para atender a renovação de CNH e a Resolução 350 de 14/06/2010 que determina o curso obrigatório destinado a profissionais em transporte de mototaxistas e motofretista; CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com a Legislação acima mencionada, que estabelece procedimentos dos cursos para condutores de veículos automotores, bem como realizar treinamento para lavratura do auto de infração e capacitar mototaxistas; CONSIDERANDO o teor do memorando nº 455/2024-GCRT/DETRAN do Controle Regional de Trânsito que informa o total de horas trabalhadas de atividades laborais dos servidores e designa o pagamento de FISCAIS DE PROVA; RESOLVE: I-DESIGNAR o pagamento referente a fiscalização de provas aos servidores listados abaixo, a remuneração de 1,40 UBA's, como pagamento por hora-aula e por horas trabalhadas, ministrada no período de 01/05/2024 à 31/05/2024:

ITEM	NOME	HORAS TRABALHADAS
1	Francisca Diva Felício de Castro	110 horas
2	Zuleide Carvalho Feitosa	80 horas
3	Maria Ivaneide Marques Vita	45 horas
4	Cíntia Oliveira Reis	40 horas
5	Rosa Rodrigues Pires	35 horas
6	Lígia Pereira da Silva	35 horas
7	Mirlan Freitas da Silva	30 horas
8	Maria Telma Lemos Soares	20 horas
9	Lucimary Alves Carvalho	5 horas

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de junho de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 181123

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. Wendell Waughan Monteiro, e a empresa M.A.N. TEIXEIRA E CIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática novos e em uso, devidamente instalados, com manutenção e substituição de peças e equipamentos defeituosos bem como atualizações tecnológicas de hardware e software anualmente sem custos na capital e interior do Estado, com fito de atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, de acordo com o Termo de Referência e a proposta constantes no PROCESSO, e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar de 21/05/2024 até 21/05/2025, permitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pela Administração, respeitado o prazo máximo decenal de duração contratual e observados os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR: Pelos serviços ora CONTRATADOS, o CONTRATADO receberá o valor mensal estimado de R$ 380.315,00 (trezentos e oitenta mil, trezentos e quinze reais) totalizando o valor global estimado em R$ 4.563.780,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0001, Natureza da Despesa: 33904001, Fonte: 1.501.201, Unidade Gestora: 011.210 e Notas de Empenho nº 2024NE0000934 datada de 21/05/2024, no valor de R$ 380.315,00 (trezentos e oitenta mil, trezentos e quinze reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.011266/2024-38- DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 04 de junho de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 181126

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

EXTRATO N.º 021/2024 - GDP-IPEM/AM

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 005/2021. DATA DA ASSINATURA:14/05/2024. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM e TAWRUS Segurança e Vigilância Ltda. OBJETO: Prorrogação contratual por igual período. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 14 de maio de 2024, podendo, ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de (60) sessenta meses, nos termos da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: (333903977), Fonte: 174, Nota de Empenho nº 187. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Siged n.º 00045/2023-03 (75145/2021 IPEM). Gabinete do IPEM/AM, em Manaus, 05 de junho de 2024.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 181083

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 089/2024

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que de acordo com a previsão legal constante nas Portarias nº 019/2020 e nº 120/2020, emitidas pelo IPAAM, referentes ao SID-AM, foram emitidos Autos de Infrações em face da supressão/desmatamento de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente, constatado remotamente através da Sala de Monitoramento e Operações do IPAAM. PRAZO: 20 (vinte) dias para recolhimento da multa e/ou defesa administrativa, a contar da publicação deste EDITAL. Seguem as descrições na seguinte ordem: N° PROCESSO; N° AUTO DE INFRAÇÃO; NOME DO AUTUADO/CPF/CNPJ; Nº DO RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; Nº DO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÃO; CENTRÓIDE; ÁREA (ha); MUNICÍPIO; VALOR DA MULTA:
01.01.030201.011821/2024-04; 558/2022-GEFA; MARCOS LUIZ ALVES TIBÚRCIO/438.336.831-04; 387_2022; 471/2022-GEFA; 07º32'41,99"S/63º30'59,44"W; 46,4476; Canutama; R$ 232.238,00 (Duzentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais);
Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus, 6 de junho de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 181141

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 088/2024

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que de acordo com a previsão legal constante nas Portarias nº 019/2020 e nº 120/2020, emitidas pelo IPAAM, referentes ao SID-AM, foram **EMBARGADAS** as áreas descritas abaixo, conforme Termos de Embargos/Interdição - TEI, em face do desmatamento sem autorização do órgão ambiental competente, constatado remotamente através da Sala de Monitoramento, bem como através de Operações de Fiscalização. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO; CENTROIDE; ÁREA (ha); MUNICÍPIO;

01.01.030201.011838/2024-61;84/2023-GEFAHERMESOLÍMPIO SILVEIRAGARCIA;099.583.476-87;870_2021227/2023-GEFA; 7º54'30,23"S/61º38'16,53"W 3,3958; Manicoré.

01.01.030201.011818/2024-90;194/2023-GEFA;ALBINACONCARI/567.281.312-72;639_2022;238/2023-GEFA;09º05'16,01"S/65º38'46,26"W; 37,0797; Lábrea.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, 6 de junho 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 181143

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 087/2024

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que de acordo com a previsão legal atribuída ao IPAAM, foram **EMBARGADAS** as áreas descritas abaixo, conforme Termos de Embargos/Interdição - TEI, em face do desmatamento sem autorização do órgão ambiental competente, constatado através da ação de fiscalização realizada pela Operação Tamoiotatá III 10º Fase. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO/ CENTROIDE; ÁREA (há); MUNICÍPIO;

01.01.030201.004968/2024-48;23.10.10-111830S-IPAAM;DESCONHECIDO/896_2023;00019/2024-IPAAM;07º03'47,2"S/62º59'34,4"W;15,3840; Humaitá.

Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus, 6 de junho de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 181144

EXTRATO Nº 085/2024 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, no Uso de suas atribuições legais resolve divulgar ao interessado mencionado abaixo o seguinte Termo de Embargo;

Considerando o PROCESSO N° 01.01.030201.018056/2023-72.

JOÃO ROQUE BORBA MOTIVO: COMUNICAÇÃO SOBRE A DECISÃO/ IPAAM/P/N°777/2024 ADMINISTRATIVA DESTE IPAAM, REFERENTE AO TERMO DE EMBARGO N°478/2023-GEFA.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção do Amazonas - IPAAM, Manaus, 6 de junho de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 181146

EXTRATO Nº 086/2024 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, no Uso de suas atribuições legais resolve divulgar ao interessado mencionado abaixo o seguinte Auto de Infração;

Considerando o PROCESSO N° 01.01.030201.007001/2024-18.

RAIMUNDO GOMES DA SILVA MOTIVO: COMUNICAÇÃO SOBRE A DECISÃO/IPAAM/P/N°751/2024 ADMINISTRATIVA DESTE IPAAM, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N°AIN-23.11.29-131648Z - IPAAM

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção do Amazonas - IPAAM, Manaus, 6 de junho de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 181147

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 083/2024 - GDP/ARSEPAM, de autorização do Diretor-Presidente de que trata o art. 4.º do Decreto n.º 40.691, de 16/5/2019. O Diretor-Presidente autoriza o deslocamento do servidor: **1) Nome e Cargo:** Ayrton Penalber da Silva - Gerente, AD- 2; **2) Nome e Cargo:** Beatriz Aquino da Silva Menezes - Gerente, AD-2. **Destino e Período:** Parintins/AM, no período de 25/06 à 02 de julho de 2024. **Objetivo:** Operação no Festival Folclórico de Parintins/2024, com saída no dia 25/06 e retorno 02 de julho de 2024, considerando o Grande Fluxo de Passageiros no Modal de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e Cargas por esta ARSEPAM, em Virtude do 57° Festival Folclórico de Parintins/AM, que acontecerá nos dias 28 a 30 de junho de 2024.Gabinete do Diretor-Presidente da ARSEPAM.

Manaus, 06 de junho de 2024.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos
Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 181114

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA 024/2024 -ADAF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:

Nome: Raimundo Ferreira Da Silva Filho; **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino e Período**: Novo Airão, 28/05 A 10/06/2024; **Objetivo**: Realizar coletas de amostras de sangue no Município de Novo Airão para realização do Inquérito soro epidemiológico de Influenza Aviária do Programa Nacional de Sanidade Avícola - PNSA em atendimento ao Plano de vigilância de influenza aviária e doença de Newcastle. Nome: Claudio Emanuel Magalhães Gurgel; **Cargo:** Engenheiro Agrônomo **Destino e Período**: Manacapuru/Iranduba, 06 a 07/06/2024; **Objetivo**: Monitoramento da praga Monilíase do cacau, nos Munícipios de Manacapuru/AM e Iranduba/AM, visando a prevenção da disseminação da mesma no Estado do Amazonas-AM. **Nome**: Claudio Emanuel Magalhães Gurgel; **Cargo:** Engenheiro Agrônomo **Destino e Período**: Tabatinga, 09 a 24/06/2024; **Objetivo**: Realizar atividade relativa ao de foco da praga Monilíase do cacau, no Município de Tabatinga/AM, visando o controle da praga a fim de evitar sua disseminação no Estado do Amazonas-AM. **Nome:** Michael Leal Rocha; **Cargo**: Colaborador Eventual **Destino e Período:** Itacoatiara, 30 a 31/05/2024; **Objetivo**: Conduzir o servidor Sivandro Campos de Freitas, que irá participar da Implantação das ações de fiscalização de trânsito interestadual em conjunto com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. **Nome**: Arthêmio Coelho Dos Reis; **Cargo**: Colaborador Eventual **Nome**: Adriana Furtado Roberto; **Cargo**: Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino e Período**: Manaus, 28 a 30/05/2024; Objetivo: Compor a equipe de contingência para influenza aviária doença altamente contagiosa, afeta várias espécies de aves domésticas e silvestres e, ocasionalmente, mamíferos como ratos, gatos, cães, cavalos, suínos e o homem. **Nome**: Walcemir Sa da Silva; **Cargo**: Coordenador **Destino e Período**: Rorainópolis, 01 a 02/06/2024; 13 a 14/06/2024, **Objetivo**: Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá, no Estado de Roraima. **Nome:** Guilherme Pedrosa de Oliveira **Cargo**: Motorista Fluvial **Nome**: Maria Lucineide de Carvalho Figueira; **Cargo**: Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário **Destino e** Período: São Paulo de Olivença, 17 a 22/06/2024; **Objetivo**: Participação da Caravana de Educação Sanitária de prevenção a praga Monilíase do cupuaçuzeiro e cacaueiro no município de São Paulo de Olivença. **Nome**: Walcemir Sa da Silva; **Cargo**: Coordenador **Destino e** Período: Iranduba, 03 a 12/06/2024; **Objetivo**: Conduzir o servidor Ezequiel Pereira Valentin ao abatedouro N.R Comércio para realizar fiscalização nos abates de Bovinos, Suínos e lá ficando a disposição para eventualidades durante o dia todo. **Nome**: Acássio Coêlho Eugenio; **Cargo**: Engenheiro Agrônomo **Destino e Período:** São Paulo de Olivença/ Tabatinga, 16 a 24/06/2024; **Objetivo**: Participação da Caravana de Educação Sanitária de prevenção a praga Monilíase do Cupuaçuzeiro e

cacaueiro no município de São Paulo de Olivença. **Nome:** Airton Reis de Jesus; **Cargo**: Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário **Destino e** Período: Novo Airão , 28 a 30/05/2024; **Objetivo:** Realizar coletas de amostras de sangue no Município de Novo Airão para realização do Inquérito soro epidemiológico de Influenza Aviária do Programa Nacional de Sanidade Avícola - PNSA em atendimento ao Plano de vigilância de influenza aviária e doença de Newcastle. **Nome:** Arthêmio Coelho Dos Reis; **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino e Período**: Itacoatiara, 30 a 31/05/2024; Objetivo: compor a equipe de contingência para influenza aviária doença altamente contagiosa, afeta várias espécies de aves domésticas e silvestres e, ocasionalmente, mamíferos como ratos, gatos, cães, cavalos, suínos e o homem. **Nome**: Antonio Jose Leal Nina Roldão; **Cargo**: Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino e Período**: Tabatinga, 30/06 a 13/07/2024; **Objetivo**: Realizar atividade relativa ao de foco da praga Monilíase do cacau, no Município de Tabatinga/AM, visando o controle da praga a fim de evitar sua disseminação no Estado do Amazonas-AM. **Nome:** Michael Leal Rocha; **Cargo**: Colaborador Eventual **Destino e** Período: Manicoré-Igapó Açú, 04 a 05/06/2024; **Objetivo**: Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Igapó-Açu/AM. **Nome:** Danilo Seabra Garcia **Nome:** Daniel Mota Gonçalves; **Cargo:** Policial Militar **Destino e Período:** Careiro/Manicoré-Igapó Açú,; **Objetivo:** Atuar no apoio policial e segurança dos servidores dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de fiscalização na Barreira Sanitária de Igapó-açu. **Nome:** Joel Paula Freitas; **Cargo:** Motorista **Destino e Período:** Presidente Figueiredo, 29 a 30/05/2024; **Objetivo:** Conduzir o servidor Médico Veterinário Haruo Takatani que realizará ações de Inspeção e fiscalização no estabelecimento SIE Amazon Nat localizado em Presidente Figueiredo. **Nome**: Micael Castro de Souza; **Cargo**: Motorista **Destino e Período:** Rio Preto da Eva, 23/05/2024; **Objetivo**: Conduzir equipe de servidores da Gerencia de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA para realização da atividade de inspeção no Abatedouro Frigorífico de Suínos FAZENDA BELA VISTA ELIAS MARTINS DA SILVA SIE 049, município de Rio Preto da Eva. **Nome**: Alciney Florenço Barroso **Cargo**: Coordenador **Destino e Período**: Novo Airão, 03 A 07/06/2024; Objetivo: Conduzir o servidor do Serviço Veterinário Oficial (SVO) da ADAF para saneamento de foco de zoonose MORMO, para cumprimento das legislações vigentes do MAPA, bem como em cumprimento à sentença expedida em 29.11.2023 pelo Exmo. Sr. Juiz da Vara Especializada do Meio ambiente do TJ-AM. **Nome**: Alciney Florenço Barroso **Cargo**: Coordenador **Destino e Período**: Manacapuru, 10 A 14/06/2024; **Objetivo**: Conduzir o servidor do Serviço Veterinário Oficial (SVO) da ADAF para saneamento de foco de zoonose MORMO, para cumprimento das legislações vigentes do MAPA, bem como em cumprimento à sentença expedida em 29.11.2023 pelo Exmo. Sr. Juiz da Vara Especializada do Meio ambiente do TJ-AM. **Nome**: Paulo José de Souza; **Nome:** Gibson Aleksander Ambrósio Paiva; **Cargo:** Policial Militar **Destino e Período:** Careiro/Manicoré-Igapó Açú; 18/06 a 02/07/2024 **Objetivo:** Atuar no apoio policial e segurança dos servidores dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de fiscalização na Barreira Sanitária de Igapó-açu. **Nome**: Edson Silva dos Santos, **Nome**: Lilian do Nascimento Siqueira; **Cargo**: Policial Militar **Destino e** Período: Novo Aripuanã; 14 a 29/06/2024 **Objetivo**: Atuar no apoio policial e segurança dos servidores dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de fiscalização na Barreira Sanitária de Novo Aripuanã. **Nome**: Joel Paula Freitas; **Cargo:** Motorista **Destino e Período**: Manacapuru, 07 a 08/06/2024; **Objetivo**: Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar atividades de levantamento fitossanitário de detecção da Monilíase do cupuaçu e cacau, nos municípios fora da zona de foco ao mesmo tempo em que realizarão a capacitação dos servidores da localidade. **Nome**: Joel Paula Freitas; **Cargo**: Motorista **Destino e Período:** Itacoatiara, 04 a 06/06/2024; 11 a 13/06/2024, **Objetivo**: Conduzir os servidores para realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de Bovinos FRIGORIFICO E COMÉRCIO DE CARNES MARTINS LTDA - FRIGMARTINS SIE 003, no município de Itacoatiara. **Nome**: Lucas Xavier Sant'anna; **Cargo**: Fiscal Agropecuário Médico Veterinário **Destino e Período**: - Vista Alegre/PV-RO, 06 a 15/06/2024; , Objetivo: realizar apoio na Ulsav/Lábrea-Vista Alegre que é localizada dentro do Estado de Rondônia (RO) conforme Temo de de cooperação técnica na realização de vigilância sorológica em suínos (PNSS) **Nome**: Jade Souza de Lima; **Cargo**: Coordenadora de Unidade **Destino e Período**: Itacoatiara, 04 a 06/06/2024; Objetivo: Realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de Bovinos FRIGORIFICO E COMÉRCIO DE CARNES MARTINS LTDA - FRIGMARTINS SIE 003, no município de Itacoatiara, durante os dias que antecedem os abates (ante-mortem), durante o abate (pós-mortem) e pós abate (expedição com emissão de certificado sanitário). **Nome**: Arthêmio Coelho dos Reis; **Cargo**: Colaborador **Destino e Período**: Itacoatiara/Maués, 05 a 10/06/2024; **Objetivo**: Atender e adotar medidas sanitárias de caso positivo de Anemia Infecciosa Equina. Esta doença encontra-se na categoria 2 da IN 50/2013-MAPA, que requer notificação imediata ao Serviço Veterinário Oficial de qualquer caso suspeito e positivo . E, na IN 45/2004-MAPA, a qual descreve sobre a prevenção e o controle da AIE no território nacional. **Nome**: Lucas Xavier Sant'anna; **Cargo**: Fiscal Agropecuário Médico Veterinário **Destino e Período**: - Manicoré, 21 a 30/06/2024; , **Objetivo**: Realizar as visitas e promover a educação sanitária, orientando o produtor rural sobre as medidas de biosseguridade para prevenção da doença no estado, além de apontar fatores de risco e alertar sobre a importância da notificação imediata à ADAF sobre qualquer sintoma de aftosa.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 181047

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SUBCEL/CSC, junto ao Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação da CE n° 004/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA AV. VIA LÁCTEA, S/N - CONJUNTO MORADA DO SOL - BAIRRO ALEIXO, MUNICÍPIO DE MANAUS/AM.

Data da Realização: 22/07/2024 as 10 horas de Brasília.

Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do e-compras.am.gov.br, por e-mail: subcomissao@prosamim.am.gov.br. ou no Site: www.ugpe.am.gov.br. Mais informações por meio do telefone (92) 3131-3812.

RITTAHINA MARIA TEIXEIRA MARTINS
Presidente da Subcomissão Especial de Licitação - CEL

Protocolo 181046

AVISO DE LICITAÇÃO

RESENHA: 001/24 - UGPE DATA: 06/06/2024

A Subcomissão Especial de Licitação - SUBCEL/CSC, junto ao Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".

1) CE n° 004/2024-CSC: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Reforma, Adequação, Ampliação e Implantação do Centro Integrado de Atenção à Criança e ao Adolescente.

- Limite para Recebimento das Propostas da licitação acima relacionada: dia 22 de julho de 2024 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 22 de julho de 2024 às 09:30 horas.
- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados no site do E-compras e no site da UGPE - www.ugpe.am.gov.br.

RITTAHINA MARIA TEIXEIRA MARTINS
Presidente da Subcomissão Especial de Licitação - CEL

Protocolo 181155

A SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SUBCEL/CSC

Torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte: Resultado do Julgamento do Recurso da fase de Classificação.

Resultado do Julgamento do Recurso da fase de Classificação, interposto pela empresa CONSTRUTORA MERCURE LTDA, não provido, referente à Concorrência N° 002/2024-SUBCEL/CSC.

Empresa classificada e habilitada: GTEC CONSTRUÇÕES LTDA.

O licitante participante do certame deverá solicitar a Ata do Resultado do Julgamento através do e-mail: subcomissao@prosamim.am.gov.br

RITTAHINA MARIA TEIXEIRA MARTINS
Presidente da Subcomissão Especial de Licitação - CEL

Protocolo 181052

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

PORTARIA Nº 063/2024-GDP/FUHAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTA - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO que a Fundação Hospitalar é o Centro de Referência em Hanseníase, Dermatologia Avançada e Infecções Sexualmente Transmissíveis, conforme a Lei Delegada nº107/2007; CONSIDERANDO a execução das ações para redução da carga da Hanseníase, que tem como objetivo a busca ativa de casos novos e outras doenças tropicais negligenciadas relacionadas a pele; CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 49.122 de 12 de março de 2024. RESOLVE: I - INSTITUIR o Grupo Tarefa "DERMATO SAÚDE AMAZONAS", para desenvolver suas atribuições no Município de Nova Olinda do Norte - Am; II - DESIGNAR, para Presidente: Nádia Socorro Nogueira Pimentel e Vice Presidente: José Wellington Costa, Enfermeiros, nível 15. Membros: Benivalda dos Santos Dolzane, Josias Correa de Freitas, Maria de Nazaré do Rosário Uchoa da Silva, Damiana Silva de Oliveira Gomes, Técnicos de Saúde em Dermatologia, nível 14, no período de 18 a 30/06/2024; III - DESIGNAR também, as médicas, Isabelle Louise da Cruz Lopo Figueiredo, Beatriz Costa Cardoso e Kananda Kesye Sousa Nunes, nível 15, no período 25 a 30/06/2024; IV - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores acima citados, no período descrito para participarem das ações do Programa Integralidade das Ações de Hanseníase e Doenças Tropicais de Pele Negligenciadas município de Nova Olinda do Norte - Am. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta", em Manaus, 04 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 181194

PORTARIA Nº 065/2024-GDP/FUHAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTA - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 49.122 de 12 de março de 2024. CONSIDERANDO a Portaria nº 058/2024 - GDP/FUHAM. CONSIDERANDO o teor do Memorando º 036/2024-DCDE/FUHAM. **RESOLVE: I - EXCLUIR a médica**, **Beatriz Costa Cardoso**, **nível 15**, **do Grupo Tarefa**, **instituído para as Ações no Município de Silves - AM**, **no período 04 a 08/06/2024.**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta", em Manaus, 06 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 181197

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

PORTARIA Nº 0062/2024 - DIPRE/FHAJ

O **DIRETOR PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; CONSIDERANDO o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 4.730 de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Amazonas e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 40.849, de 25 de junho de 2019, bem como a necessidade de uniformização dos procedimentos para instituir o Sistema de Integridade Pública no âmbito desta Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ **RESOLVE I - INSTITUIR** o Comitê de Ética e integridade da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, que será composta por representantes dos seguintes setores: Diretoria de Assistência Médica, Assessoria Jurídica, Departamento Administrativo, Departamento Financeiro, Gerência de Enfermagem, Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar. **II - DETERMINAR** que a composição nominal do supracitado Comitê será instituída por Ordem de Serviço assinada pelo Diretor-Presidente da FHAJ. **III - ESTABELECER** o prazo de 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, para apresentação Regimento do Comitê. Cientifique-se, cumpra-se, publique-se. Esta Portaria terá vigência a contar da data de sua publicação. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ**, em Manaus, 05 de junho de 2024.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 181086

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

RESENHA Nº 040/2024 DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE, **DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - DRA. ROSEMARY COSTA PINTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborado (es). 01. Leandro Soares Pinto**/Motorista. **Deslocamento**: Manaus /Iranduba/Manaus, dia 21.06.2024. **Objetivo**: Transportar a equipe do Cerest que irá realizar capacitação sobre Vigilância em Saúde Mental Relacionada ao Trabalho, na rede Atenção em Saúde. **02. Juliene Paz Dantas**/Fisioterapeuta-SES. **03. Taciana Lemos Barbosa**/Terapeuta Ocupacional-SES. **Deslocamento**: Manaus/Iranduba/Manaus, dia 21.06.2024. **Objetivo**: Realizar capacitação sobre Vigilância em Saúde Mental Relacionada ao Trabalho, na rede Atenção em Saúde. **04. Francisco Ernesto Coelho Junior**/Agente de Endemias. **05**. **José Olímpio Chaves**/ Agente de Endemias. **Deslocamento**: Manaus/Tabatinga/Manaus, de 21 a 27.07.2024. **Objetivo**: Realizar capacitação dos Agente de Endemias ACE's e ACS's do Município de Tabatinga/AM para direcionamento das ações estratégicas de controle das arboviroses transmitidas pelo Aedes Aegypti, junto a gestão e equipes locais. **06. Geraldo da Conceição Mota**/Agente de Endemias. **Deslocamento**: Manaus/Iranduba/Manaus, dia 29.05.2024. **Objetivo**: Na condição de motorista conduzir servidores onde os mesmos realizarão reconhecimento de áreas para captura noturna de anófeles sap. **07. Herton Augusto Pinheiro Dantas**/Farmacêutico Bioquímico/Chefe de Unidade Descentralizada-AD2. **08**. **Marcelo Ferreira dos Santos**/ Assessor IV. **Deslocamento**: Tabatinga/Manaus/Tabatinga, de 09 a 14.06.2024. **Objetivo:** Reativação do CNES DO LAFRON/TABATINGA, junto ao Departamento DERAC na Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM em Manaus/AM, no conforme solicitação do órgão responsável, e tratar assuntos Administrativos junto a sede da FVS. **09**. **Allan Charles Pereira**/ Farmacêutico Bioquímico - SES. **Deslocamento**: Tabatinga/Manaus/Tabatinga, de 09 a 14.06.2024. **Objetivo:** Visita técnica junto a gerencia bacteriológica/LACEN e a gerencia de Programação/FVS, destinada ao planejamento/Implementação do setor de Bacteriologia no LAFRON/TABATINGA/AM. **10. Eliane de Andrade Fernandes**/Enfermeira. **11. João Paulo Freire Mendonça**/Agente de Endemias. **Deslocamento**: Manaus/Tabatinga/B. Constant/Manaus, (ida e volta) de 16 a 24.06.2024. **Objetivo**: Realizar Inspeção Sanitária no Serviço de Hemoterapia e Mamografia nas Unidades Hospitalares nos municípios, tendo como objetivo aplicação do roteiros e Inspeções em SH/ROI, especifico pela ANVISA-Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. **12. Damiana Silva de Oliveira**/Membro-FUHAM. **13. José Wellington Costa da Mota**/Membro-FUHAM. **14. Maria Nazaré do Rosário Uchoa da Silva**/Membro-FUHAM. **Deslocamento:** Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus, de 18 a 30.06.2024. **15. Isabelle Louise da Cruz Lopo de Figueiredo**/Medica Residente-FUHAM. **Deslocamento:** Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus, de 25 a 30.06.2024. **Objetivo**: Detectar precocemente casos de hanseníase ações de investigação e Vigilância de contatos, busca ativa e casos, fortalecer o sistema de vigilância epidemiológica e informação em saúde, campanha educativas entre outros. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**, Manaus 06 de junho de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 181048

PORTARIA Nº 79/2024-GRH/DAF/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS "DRA. ROSEMARY COSTA PINTO"), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 63, Parágrafo Único da Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019.

Considerando o Processo nº 01.02.017306.001633/2024-77/FVS-RCP, que solicita redução de carga horária; e,

Considerando a Lei nº 5.598/2021, de 08 de setembro de 2021;

Resolve: Conceder a servidora **Alcineide Figueiredo Pinheiro**, matrícula 233.215-9A, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a redução em 2(duas) horas do seu expediente normal de trabalho, sem a necessidade de compensação de horário, haja vista a necessidade de prestar auxílio ao seu filho, devendo apresentar a cada 12(doze) meses Laudo Médico do seu dependente, objeto do Processo supracitado.

Cientifique-se, **Cumpra-se**, **Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP**, em Manaus, 04 de junho de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 181087

EXTRATO Nº 041/2024/FVS-RCP.

ESPÉCIE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 14/2024/FVS-RCP, assinado em 03/04/2024, **Partes** Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" e o Município de Itamarati. **Objeto** disposição de servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias. **Vigência** 03/01/2024 a 03/01/2029. **Signatários** Tatyana Costa Amorim Ramos pela FVS-RCP e João Medeiros Campelo pela Prefeitura. Processo nº 01.02.017306.000022/2024-01/SIGED, em Manaus, 06 de junho de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 181151

EXTRATO Nº 045/2024/FVS-RCP.

ESPÉCIE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 29/2024/FVS-RCP, assinado em 29/05/2024, **Partes** Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" e o Município de Anori. **Objeto** disposição de servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias. **Vigência** 03/06/2024 a 03/06/2029. **Signatários** Tatyana Costa Amorim Ramos pela FVS-RCP e Reginaldo Nazaré da Costa pela Prefeitura. Processo nº 01.02.017306.000007/2024-63/SIGED, em Manaus, 06 de junho de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 181153

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 072/2024/FVS-RCP, **Doadora:** Fundação de Vigilância Em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto e o Município Fonte Boa. **Objeto:** Equipamentos no Valor R$ 8.097,00, para atender as Ações de Controle Vetorial do Programa das Arboviroses e Fortalecimento do Programa de Combate as Endemias no Município. **Ato administrativo**: Processo nº 01.02.017306.001751/2024-85, signatários: Tatyana Costa Amorim Ramos, pela FVS-RCP e Gilberto Ferreira Lisboa, pelo Município de Fonte Boa.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 181174

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 067/2024/FVS-RCP, **Doadora**: Fundação de Vigilância Em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto e o Município Uarini. **Objeto:** Equipamentos no Valor R$ 16.194,00, para atender as Ações de Controle Vetorial do Programa das Arboviroses e Fortalecimento do Programa de Combate as Endemias no Município. **Ato administrativo**: Processo nº 01.02.017306.001793/2024-16, signatários: Tatyana Costa Amorim Ramos, pela FVS-RCP e Antonio Waldetrudes Uchoa de Brito, pelo Município de Uarini.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 181176

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 064/2024/FVS-RCP, **Doadora:** Fundação de Vigilância Em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto e o Município Boa Vista do Ramos. **Objeto**: Equipamentos no Valor R$ 8.097,00, para atender as Ações de Controle Vetorial do Programa das Arboviroses e Fortalecimento do Programa de Combate as Endemias no Município. **Ato administrativo:** Processo nº 01.02.017306.001763/2024-00, signatários: Tatyana Costa Amorim Ramos, pela FVS-RCP e Eraldo Trindade da Silva, pelo Município de Boa Vista do Ramos.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 181178

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 044/2024/FVS-RCP, Doadora: Fundação de Vigilância Em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto e o Município Alvarães. **Objeto:** Equipamentos no Valor R$ 8.097,00, para atender as Ações de Controle Vetorial do Programa das Arboviroses e Fortalecimento do Programa de Combate as Endemias no Município. **Ato administrativo:** Processo nº 01.02.017306.001768/2024-32, signatários: Tatyana Costa Amorim Ramos, pela FVS-RCP e Lucenildo de Souza Macedo, pelo Município de Alvarães.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 181179

EXTRATO Nº 044/2024/FVS-RCP.

ESPÉCIE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023/FVS-RCP, assinado em 29/05/2024, **partes:** Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" e a Empresa Angelus Locações Ltda EPP. **objeto:** Prorrogação de vigência do contrato original, por mais 06 (seis) meses dos serviços de locação de equipamentos. **vigência:** 01/06/2024 a 01/12/2024. **valor global:** R$ 249.350,00. **Fundamentação Legal** artigo 57, inciso IV e §2º da Lei nº 8.666/1993. Processo nº 01.02.017306.000863/2024-19/SIGED, em Manaus, 05 de junho de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 181171

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA Nº 052/GAB - FUNTEC

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNTEC, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, inc. I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº **01.01.028301.000092/2024-90**.

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 167 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para o fornecimento de equipamentos de comunicação móvel de transmissão e recepção de áudio e vídeo do tipo mochilink, pela empresa **2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA**;

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de **R$ 102.000,00**;

À consideração do **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNTEC**, para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da **DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNTEC** em Manaus, 05 de junho de 2024.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNTEC, em Manaus, 05 de junho de 2024.

JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS
Diretora Administrativo-Financeiro

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 181105

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

PORTARIA N.º 038/2024-GAB/FAPEAM
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Governamental n.° 23.420, II e XII, art. 24, publicado no D.O.E./AM, de 22 de maio de 2003, que define as atribuições do Diretor-Presidente da FAPEAM; **CONSIDERANDO** as disposições constantes do art. 3º e 5º, ambos da Lei n.º 2.869 de 22 de dezembro de 2003, c/c o Inciso XVI, do Capítulo II da mesma Lei, que o Código de Ética Profissional dos Servidores Públicos Civis e dos Militares do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 40.849, de 25 de junho de 2019 que disciplina a Política de Governança e institui o Sistema de Governança e Gestão do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a Resolução n.º 10, de 29 de setembro de 2008 da Comissão de Ética Pública, que aprovou as normas de funcionamento e de rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito das Comissões de Ética instituídas pelo Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994, com as alterações estabelecidas pelo Decreto n.º 6.029, de 1º de fevereiro de 2007; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 056/2023-GAB/FAPEAM, publicada no D.O.E./AM n.º 35.073, Caderno Poder Executivo, Seção II, págs. 42, 43 e 44, do dia 22 de setembro de 2023, a qual instituiu a Comissão de Ética e Integridade da FAPEAM; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 057/2023-GAB/FAPEAM, publicada no D.O.E./AM n.º 35.073, Caderno Poder Executivo, Seção II, pág. 44, do dia 22 de setembro de 2023, a qual designou servidores públicos lotados na FAPEAM para atuarem como membros Titulares e Suplentes na Comissão de Ética e Integridade da FAPEAM; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 003/2024-GAB/FAPEAM publicada no D.O.E./AM n.º 35.139, Caderno Poder Executivo, Seção II, pág. 14, do dia 09 de janeiro de 2024, a qual retificou a Portaria n.º 057/2023-GAB/FAPEAM.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a PORTARIA N.º 003/2024-GAB/FAPEAM publicada no D.O.E./AM n.º 35.139, Caderno Poder Executivo, Seção II, pág. 14, do dia 09 de janeiro de 2024, a qual designou servidores públicos lotados na FAPEAM para atuarem como membros Titulares e Suplentes na Comissão de Ética e Integridade da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, com a composição descrita abaixo:

Nomes	Modalidade
Tatianne de Alcântara Azulay Mello	Presidente
Simone Eneida Baçal de Oliveira	Membro
Raica Dameane Bentes Pinto	Membro
Ana Cláudia Maquiné Dutra	Suplente
Verena Makarem Soares	Suplente

Art. 2º O mandato originário dos membros será de um ano, permitida uma única recondução, na conveniência da Presidência da Fundação, facultada a audiência do Conselho Diretor. § **1º** Na hipótese de o mandato complementar ser exercido após o transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário, o membro que o suceder poderá ser conduzido imediatamente ao posterior mandato regular de 1 (um) ano, permitindo-lhe uma única recondução ao mandado regular. § **2º** Cessará a investidura dos membros com a extinção do mandato, a renúncia ou por desligamento em razão de desvio disciplinar ou ético, observado o devido processo legal. **Art. 3º DESIGNAR** a servidora Raica Dameane Bentes Pinto, Matrícula n. º 265.486-5A, ocupante do cargo de Gerente II AD-2, lotada na Gerência de Gestão de Pessoal, para desempenhar as funções de **SECRETÁRIA** da referida Comissão. **Art. 4º** As competências, o funcionamento e os demais procedimentos da Comissão serão regulados pela **Portaria N.º 056/2023-GAB/FAPEAM**, que instituiu a Comissão de Ética e Integridade da FAPEAM. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus, 06 de junho de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 181089

PORTARIA N.º 039/2024-GAB/FAPEAM
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e
CONSIDERANDO a Lei Delegada n.º 116, de 18 de maio de 2007, que define a estrutura organizacional, fixa quadros de cargos comissionados e estabelece outras providências da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM; **CONSIDERANDO** o Processo n.º 01.02.016301.00002486/2023-59 FAPEAM que trata da retomada da proposta de alteração da Lei Delegada n.º 116 de 18 de maio de 2007 e do Decreto n.º 23.420/2003, de 21 de maio de 2003, elaborados pela Comissão Interna de Reestruturação Administrativa da FAPEAM e aprovados pelo Conselho Superior da FAPEAM, conforme Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior/FAPEAM e Resolução n.º 022/2020 do Conselho Superior/FAPEAM; **CONSIDERANDO** a política de Gestão de Riscos que tem por finalidade desenvolver, disseminar e implementar metodologias de gerenciamento de riscos corporativos e controles internos, com vistas a apoiar melhorias contínuas nos processos organizacionais, conforme disposto no Guia Metodológico de Gestão de Riscos da Controladoria Geral do Estado do Amazonas - CGE/AM - 2021; **CONSIDERANDO** a política de governança de riscos e controles que tem por objetivo assegurar à alta administração o gerenciamento e o monitoramento dos riscos aos quais a instituição está exposta, ampliando o alcance de objetivos e metas estratégicas, conforme disposto no Decreto n.º 40.849 de 25 de junho de 2019 que disciplina a Política de Governança e Gestão do Estado do Amazonas e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei Estadual n.º 4.730, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Amazonas e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 02 - CGE/AM, de 28 de novembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na implementação do Programa de Integridade, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 025/2022-GAB/FAPEAM publicada no D.O.E./AM n.º 34.760, de 08 de junho de 2022, Caderno Poder Executivo, Seção II, págs. 41 e 42, a qual instituiu a Comissão de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles da FAPEAM; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 029/2022-GAB/FAPEAM publicada no D.O.E./AM n.º 34.785, de 15 de julho de 2022, Caderno Poder Executivo, Seção II, págs. 22 e 23, a qual retificou a Portaria n.° 025/2022-GAB/FAPEAM; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 038/2023-GAB/FAPEAM publicada no D.O.E./AM n.º 35.005, de 15 de junho de 2023, Caderno Poder Executivo, Seção II, págs. 20 e 21, a qual instituiu a Comissão de Governança, Integridade e Gestão de Riscos; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 005/2024-GAB/FAPEAM, publicada no D.O.E./AM n.º 35.139, de 09 de janeiro de 2024, Caderno Poder Executivo, Seção II, págs. 14 e 15, a qual retificou a Portaria n.º 038/2023-GAB/FAPEAM;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria n.º 005/2024-GAB/FAPEAM, publicada no D.O.E./AM n.º 35.139, de 09 de janeiro de 2024, Caderno Poder Executivo, Seção II, págs. 14 e 15, com os servidores abaixo relacionados:
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA - DIRETORA-PRESIDENTE; (Presidente);
MÁRCIA IRENE ANDRADE MAVIGNIER - DIRETORIA-TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/FAPEAM (Membro);
MARIA RAIZIDORA DE OLIVEIRA ZURRA - DIRETORIA-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - DAF/FAPEAM - **(**Membro);
TATIANNE DE ALCÂNTARA AZULAY MELLO - ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR/FAPEAM (Membro);
MARIA FULGÊNCIA COSTA LIMA BANDEIRA - ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA - ASSPRED/FAPEAM (Membro);
SILVANA SUELLY NOBERTO SILVA BEZERRA - GERÊNCIA FINANCEIRA - GEFI/DAF/FAPEAM (Membro);

ANA PAULA FERREIRA CARVALHO - CHEFIA DE GABINETE/FAPEAM (Membro);
IVONETE GOMES CABRAL - OUVIDORIA/FAPEAM (Membro);
VERENA MAKAREM SOARES - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO - ASPLAVI/FAPEAM (Membro);
ANA CLÁUDIA MAQUINÉ DUTRA - DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - DEAC/DITEC/FAPEAM (Membro);
KNEF SANTANA REIS - ASSESSORIA DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE - NUCB/DAF/FAPEAM (Secretária).
VII - CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus/AM, 06 de junho de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 181137

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

ESPÉCIE: 4º ADITIVO TERMO CONTRATO Nº009/2021. DATA DA ASSINATURA: 29.05.2024. **PARTICIPES:** FUNDAÇÃO AMAZONPREV e OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **OBJETO:** prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, com vigência a contar de 01 de junho de 2024, com base na clausula sexta e décima sexta, II, 4, do instrumento primitivo, e o disposto no artigo 57, II da Lei nº8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R$ 582.750,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). **DESPESA:** Unidade Gestora - 013301, Programa de Trabalho - 09.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso-1.802.2020.0000.0000, Natureza de Despesa - 33904004, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº2024NE0000812, em 27/05/2024. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado.

Manaus 29 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CLAUDIO MARINS DE MELO
Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 181085

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO;
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2024; PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA e o INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA; OBJETO: O objetivo deste Termo de entendimento é desenvolver cooperação educacional e acadêmica com base na igualdade e reciprocidade e promover parcerias sustentáveis e entendimento mútuo entre as Partes; DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência por um período de cinco anos a partir da data da última assinatura; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.008950/2024-58.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 181163

PORTARIA Nº 506/2024 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE: CONCEDER**, pagamento de 1/3 de férias, referente a 30 (trinta) dias do exercício de 2023/2024:
JUNHO/2024

MATRÍCULA	NOME
198.153-6 D	JUSSARA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO
199.767-0 C	ERIKA MICHELLE DE OLIVEIRA AZEVEDO
220.980-2 C	JONATAS BRASIL LOPES
231.692-7 F	MARCELA PACIFICO MICHILES
234.429-7 C	MARIA DE JESUS DO CARMO DE ARAUJO
236.127-2 B	JEFFERSON RODRIGUES DE QUADROS
243.338-9 D	ALICHELLY CARINA MACEDO VENTURA
247.764-5 B	JANE SILVA DA SILVEIRA
248.023-9 B	THANDRA PESSOA DE SENA
266.439-9 A	MARIANA MENA BARRETO PIVOTO JOAO
266.444-5 A	JONATHAS SILVA DOS SANTOS
266.447-0 A	IZABELA MAGALHAES CABRAL
266.448-8 A	WALTER CHARLES SOUSA SEIFFERT SIMOES
266.453-4 A	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA
266.457-7 A	BARBARA MACEDO MARTINS
266.458-5 A	ERICA KELLY NOGUEIRA AMORIM
266.461-5 A	RONALDO DE SA PORTELA
266.466-6 A	TARCIA CAIRES SAAD
266.488-7 A	BERNARDO SILVA DE SEIXAS
266.493-3 A	NATASHA YASMINE CASTELO BRANCO DONADON
266.494-1 A	GILMAR MADALOZZO DA ROSA

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 06 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 181132

PORTARIA Nº 054/2024 - CPPG/PROPESP/UEA
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 20º da Resolução Nº10/2017-CONSUNIV, de 16/03/2017, que dispõe sobre reconhecimento de diplomas de cursos e programas de pós-graduação stricto sensu, expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior; **CONSIDERANDO** o que determinam os Art. 5º e 8º da Resolução Nº20/2023 - CONSUNIV, de 10/04/2023, que dispõem sobre as normas e critérios para a análise de mérito do processo de reconhecimento de diploma de cursos de pós-graduação stricto sensu expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior. **CONSIDERANDO** os documentos comprobatórios constantes no processo Nº. 01.02.011304.005191/2023-90; **CONSIDERANDO** a Portaria Nº.003/2023-PROPESP/UEA de constituição da Comissão de Reconhecimento de Diploma Estrangeiro do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas - PPGICH; **RESOLVE: APROVAR** o reconhecimento do diploma de Mestre em Ciências da Educação, da senhora Nancy Pinto do Vale, expedido pela a Universidad de La Integración de Las Américas - UNIDA, do Paraguai.
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 06 de junho de 2024.

ROBERTO SANCHES MUBARAC SOBRINHO
Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG/UEA

Protocolo 181133

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
1.PCDP.560193 JOAB GRANA REIS. Matrícula e Cargo: 1391097E, Professora. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 05/06/2024 a 09/06/2024. Objetivo: Visita técnica. 2.PCDP.560192 MARCOS ROBERTO DOS SANTOS. Matrícula e Cargo: 2263165A, Professor. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 05/06/2024 a 09/06/2024. Objetivo: Visita técnica. 3.PCDP.560270 ISAQUE DOS SANTOS SOUSA. Matrícula e Cargo: 2006499C, Pró-Reitor. Destino e Período: Manaus/Belém/Manaus, 05/06/2024 a 07/06/2024. Objetivo: Representar a UEA em visita técnica. 4.PCDP.560439 ETELVINA AMANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Matrícula e Cargo: 2652846A, Assessora. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 20/06/2024 a 23/06/2024. Objetivo: Promover interação entre o corpo técnico. 5.PCDP.560438 FLAVIA ROBERTA FERREIRA DE SOUZA. Matrícula e Cargo: 2422492B, Gerente. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 20/06/2024 a 23/06/2024. Objetivo: Promover interação entre o corpo técnico. 6.PCDP.560422 VALTER LUCIANO GONÇALVES VILLAR. Matrícula e Cargo: 1719149C, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Jutaí/Tabatinga, 16/06/2024 a 30/06/2024. Objetivo: Ministrar disciplina leitura e produção textual. 7.PCDP.560440 FELIPE COSTA PASSOS ANVERES. Matrícula e Cargo: 2662388A, Assessor. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 20/06/2024 a 23/06/2024. Objetivo: Promover interação entre o corpo técnico.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 06 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 181134

PORTARIA Nº 515/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o Edital de Matrícula nº 037/2024 - GR/UEA, Edital nº 081/2023 - GR/UEA e Edital 082/2023 - GR/UEA que aprovou as instruções para a realização dos concursos VESTIBULAR e SIS - Sistema de Ingresso Seriado 2023, acesso 2024 (2ª etapa), **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a recepção e análise de documentos dos candidatos classificados nos referidos certames, com vista à efetivação de suas matrículas, **RESOLVE:I** - **CONSTITUIR**, a Comissão de Matrícula e Análise de Documentos dos candidatos classificados nos referidos certames, com a seguinte composição:

PROGRAD:
Prof.Fábio Carmo Plácido Santos
SECRETARIA ACADÊMICA GERAL-SAG
Prof.ª Dra. Josevana de Lucena Rodrigues
Srª. Adriana Ferreira da Silva
Srª. Elisabethe Feitosa Sales
Srª. Nilce Oliveira de Menezes
Srª. Elane Regina Ferreira Silva
Srª. Kátia Eliza de Oliveira Pereira
UNIDADES CAPITAL:
Sr. Ricardo Alexandre Nascimento da Silva - ESA
Sr. Cássio de Souza Brandão - ESA
Sr. Carlos Felipe da Silva Costa - ESA
Srª. Eunice Santos Ferreira - ESA
Srª. Erillies Naira da Silva Costa - ESA
UNIDADES CENTROS:
Sr. Alessessandre Roque Garcia Rodrigues - CESIT
Srª. Elidiane Lamara de Lira Lima- CESIT
Sr. Israel Ferreira de Paula - CESIT
Sr. Patrick Jonathan Flores Cruz - CESTB
Srª. Daynir Perêa Muniz Brasil - CESTB
Sr. Vaner Ferreira de Carvalho - CESTB
Sr. Jorge Apolonia Paula - CESTB
Sr. Valdonei Rodrigues Carvalho - CESTB
Srª. Ana Beatriz Rubens Lopes - CESTB
Srª. Maria Inês Ferreira Brasil - CESP
Sr. Railson do Carmo dos Santos - CESP
Srª. Priscila Fonseca Valente - CESP
Srª Edilene dos Reis Pio- CESP
Sr. Fernando dos Santos Farias - CESP
Srª. Maria dos Anjos Ramos - CEST
Sr. Filipe Soares Cruz - CEST
Sr. Adriano Barroso Ribeiro - CEST
Srª. Ellen Cristina de Sousa Costa - CEST
Sr. Charles Barbosa dos Reis - CEST
Srª Aline Ramos Alexandre - CEST
Srª Priscila Almeida de Araújo - CEST
Sr. Raimundo Nonato Duarte Amâncio - CESLA
Srª. Maria Raida Ferreira - CESLA
Srª. Elonísia Paulino - CESLA
UNIDADES NÚCLEOS:
Sr. Paulo Diniz - NESAP
Srª. Lucélia Brito de Oliveira - NESAZ
Sr. José Eduardo Colares dos Santos - NESAZ
Sr. Leonardo Vidal Andreato - NESBC
Srª. Barbara Macedo Martins - NESBC
Sr. Silvandro Oliveira de Assis - NESBA
Sr. Sebastião Rocha da Cruz - NESBA
Srª. Antonia da Silva Gomes - NESBA
Sr. Sandro Araújo Ricardo - NESCAR
Sr. João Alves Pereira Neto - NESCAR
Srª. Lorena Borges da Silva - NESCAR
Sr. Raimundo Sandro Gomes Lima - NESCAR
Sr. Antonio Andson Silva de Lima - NESCAR
Sr. Jose Ramos Lopes - NESCAC
Srª. Maria do Perpétuo Socorro Cruz Lopes - NESCAC
Srª. Irlene Coelho Eloi da Silva - NESCOA
Sr. Walcicley Moura Barreto - NESCOA
Sr. Ricardo Gomes de Brito - NESCOA
Srª. Rosana Félix da Silva - NESEIR
Srª. Ramona Ramos de Oliveira Muniz - NESEIR
Srª. Raí Pereira Ramos - NESEIR
Srª. Adilma Portela da Fonseca Torres - NESHUM
Srª. Michele Costa de Paula - NESHUM
Sr. Ozeas Felix Pires de Moraes - NESHUM
Srª. Eila Carolina Moura Nogueira - NESHUM
Srª. Maria da Gloria Sales Souza - NESIX
Srª. Jussara Fernandes Cantalino - NESIX
Sr. Italo Costa da Silva - NESIX
Sr. Adailson Nascimento Souza - NESIB
Sr. Joyce Maria de Oliveira Sales - JURUÁ
Sr. Alex Barreto de Lima - NESJT
Sr. João Bosco de Moraes França - NESMCR
Sr. Jacinandro de Menezes Bezerra - NESMCR
Srª. Deise Bentes Vieira - NESMCR
Sr. João Lima Queiroz - NESMCR
Srª. Eliseu da Silva Souza - NESMAU
Srª. Ariadni Costa de Oliveira - NESMAU
Sr. Lizandro Lopes Paiva - NESMAU
Sr. Luis da Fonseca Valente - NESMAU
Sr. Adelson Alves de Lima - NESNAP
Srª. Maria Delzinei da Fonseca Carvalho - NESNAP
Sr. Aderli Vasconcelos Simões - NESPF
Srª. Marly Lira dos Santos - NESPF
Sr. José de Ribamar da Costa Cardoso - NESPF
Srª. Renilza da Silva Gonçalves - NESTA
Srª. Francileia Andrade de Lima - NESTA
Sr. Miquéias Rebelo de Castro - NESTA

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 06 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 181136

PORTARIA N° 516/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.02.011304.011744/2024-25, de 23/04/2024, **RESOLVE: CANCELAR**, a contar de 22/04/2024, a Portaria n° 1249/2024-GR/UEA, datado de 27/12/2023, publicada no DOE de 27/12/2023, que concedeu Licença para Tratamento de Interesses Particulares à servidora **Gyane Karol Santana Leal**, matrícula n° 194.767-2 B, Professor Mestre Assistente, nível D, 40h.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 06 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 181138

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO N° 037/2024 - CONSUNIV

INSTITUI *Ad Referendum* a Política de Apoio e Assistência Estudantil (PAES) da Universidade do Estado do Amazonas destinado aos estudantes regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

CONSIDERANDO a Autonomia Universitária no Art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) sobre a finalidade do Ensino Superior no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 7.234, de 19 de junho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

CONSIDERANDO a Política de Apoio e Assistência Estudantil como estratégia de enfrentamento e minimização às desigualdades sociais e regionais, por meio do fortalecimento das condições de permanência na UEA; e,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade do Estado do Amazonas (PDI/UEA);

RESOLVE:

INSTITUIR *Ad Referendum* a Política de Apoio e Assistência Estudantil (PAES) da Universidade do Estado do Amazonas destinado aos estudantes regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 037/2024 - CONSUNIV

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA

Art. 1º. A Política de Apoio e Assistência Estudantil da UEA configura-se em dois eixos voltados para democratizar a permanência dos estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu, promovendo a equidade de oportunidades para contribuir no percurso formativo.
§1º. O apoio e a assistência estudantil perpassam os direitos humanos, contemplando o mundo do trabalho, a cultura, o esporte, o lazer, a autonomia, os movimentos sociais e a participação estudantil.
§ 2º. A Política de Apoio e Assistência Estudantil da UEA deverá obedecer a todas as condicionalidades estabelecidas pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010.
Art. 2º. Cabe a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), por meio da Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC), a gestão da Política de Apoio e Assistência Estudantil da Universidade do Estado do Amazonas.
Art. 3º. A Coordenação de Assuntos Comunitários poderá ser auxiliada pelas Comissões Locais de Assuntos Comunitários, constituídas por meio de portaria para o apoio local das ações dos programas.
Parágrafo único. As Comissões Locais de Assuntos Comunitários terão suas atribuições definidas em regimento próprio aprovado pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ATENDIDO

Art. 4º. A Política de Apoio e Assistência Estudantil da UEA é direcionada ao estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação, oriundos dos Concursos Vestibulares e do Sistema de Ingresso Seriado (SIS), nos termos da Lei Estadual n° 2.894/2004, Lei Estadual n° 3.972/2013, Lei Estadual n° 4.399/2016 e da Resolução n° 038/2019, e dos processos seletivos de pós-graduação *stricto sensu*.
Parágrafo único. Não serão contemplados nas ações da política os estudantes matriculados nos cursos no âmbito do PARFOR (Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica) e nos cursos de extensão.

CAPÍTULO III
DOS PROGRAMAS

Art. 5º. Os programas desta política têm como objetivo contribuir com o atendimento às necessidades básicas e de incentivo à formação acadêmica, visando o desenvolvimento integral dos estudantes na trajetória formativa.
Art. 6º. A Política está estruturada em 02 (dois) eixos, sendo: de caráter universal e de caráter socioeconômico.
Parágrafo único. Cada programa de caráter universal deverá ter suas instruções normativas de implementação, conforme previsto nesta Resolução, em conjunto com as demais unidades acadêmicas, quando da definição de ações complementares que garantam a acessibilidade e apoiem a permanência do corpo discente.

Seção I
Dos Programas de Caráter Universal

Art. 7º. Os programas de caráter universal deverão ser voltados aos estudantes da UEA com o objetivo de ampliar às condições de participação democrática para formação e o exercício de cidadania, com vistas a acessibilidade, a diversidade, ao pluralismo de ideias e a inclusão social.
Art. 8º. Os programas estão organizados em 07 (sete) modalidades:
1. Programa de Acompanhamento Acadêmico e Suporte ao Ensino;
2. Programa de Saúde Mental e Atenção Psicossocial;
3. Programa de Apoio a Participação em Eventos;
4. Programa de Apoio à Inclusão de Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas;
5. Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer;
6. Programa de Segurança Alimentar e Nutricional;
7. Programa de Ações Afirmativas.
Art. 9°. O **Programa de Acompanhamento Acadêmico e Suporte ao Ensino** deverá ter como objetivo a orientação educacional, no sentido de preparar o estudante na superação de desafios cotidianos da vida acadêmica e atuar como protagonista do seu processo educativo, considerando as diversidades de gênero, raça, etnia, religião e renda. Para tanto, deve-se:
I. Identificar os estudantes com alto índice de infrequência às aulas;
II. Diagnosticar as dificuldades que interferem no processo de ensino e aprendizagem e apresentar as coordenações de cursos para as devidas interferências;
III. Promover atividades de apoio e de orientação pedagógica que estimulem à permanência dos estudantes na Instituição, em acordo com as coordenações de cursos;
IV. Encaminhar os estudantes com dificuldade de aprendizagem para os serviços ofertados pela UEA;
V. Identificar as dificuldades de natureza psicossocial, que venham a interferir no processo de aprendizagem e encaminhar aos setores competentes.
Art. 10. O **Programa de Saúde Mental e Atenção Psicossocial** do estudante terá como foco contribuir com o bem-estar biopsicossocial e condições para a aprendizagem dos estudantes através de ações de natureza preventiva e interventiva à promoção de saúde, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade. Desta forma, pretende-se por meio da Política Permanente de Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) promover ações de assistência à saúde nas unidades acadêmicas para atendimento básico dos estudantes regularmente matriculados e atuar de forma conjunta com a rede socioassistencial da região a fim de garantir o atendimento em saúde dos estudantes.
Art.11. O **Programa de Apoio a Participação em Eventos** é pautado pelo fomento parcial das despesas de participação de estudantes desta UEA em eventos, de natureza científica, tecnológica, extensão universitária e cultura, exclusivamente para apresentação de trabalhos e/ou artigos/resumos de sua autoria, e de relevância acadêmica para o Estado do Amazonas. A concessão ocorrerá mediante edital específico e poderá ser utilizado para pagamento de: passagens (aéreas, terrestres e fluviais), inscrição no evento e hospedagem.
§1º. Considera-se como eventos científicos, tecnológicos e extensão os que têm como finalidade reunir profissionais e especialistas de uma área específica de atuação e que possua comitê científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos, devendo também, produzir publicação na forma de anais, livro ou equivalentes.
§2º. Serão consideradas as seguintes modalidades de eventos:
I. Congressos: Reuniões que visam debater assuntos que interessam a uma determinada categoria profissional;
II. Seminários: Apresentações de grupos de trabalho com temas previamente conhecidos pelos debatedores com a participação ativa dos espectadores após a exposição;
III. Ciclo de debates: Conduzidos por um moderador ou coordenador, com pelo menos dois debatedores que geralmente apresentam pontos de vista divergentes sobre um tema que já é de conhecimento público. Aberto ao público ou transmitido por meio da mídia;
IV. Exposições: Exibições públicas de produção, artística, industrial, técnica ou científica.
V. Fóruns: Reuniões conduzidas por um moderador e que tem por objetivo formar opinião pública sobre determinado assunto;
VI. Simpósios: Reuniões com a participação de especialistas de grande renome, onde os expositores debatem juntamente com o público assistente;
VII. Jornadas: São congressos em miniaturas que reúnem grupos de uma determinada região;
VIII. Semanas: Reuniões de pessoas pertencentes a uma categoria profissional, com o objetivo de discutir temas relacionados com a classe;
IX. Mostras: Possui como objetivo a divulgação e informação de produto e/ou serviço com a característica de ser itinerante;
X. Workshop: Exposição de produtos por um especialista que estimula o participante a transformar a teoria em prática;
XI. Ciclo de Palestras: Caracterizam-se pela apresentação de um tema pré-determinado a um grupo pequeno, que já possui ações sobre o assunto.
Parágrafo único. Nenhum trabalho e/ou artigo/resumo deve ter caráter de curso de qualquer natureza.
Art.12. O **Programa de Apoio à Inclusão de Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas** estará voltado para atender às ações de inclusão em âmbito educacional e democratização do ensino; mobilidade, deslocamento e rompimento de barreiras para acessibilidade (arquitetônica, comunicacional, informacional, pedagógica e atitudinal); assim como apoio especializado; aquisição de recursos e tecnologia assistiva, entre outras ações.
§1º. As ações a que se refere o caput deste artigo estarão em consonância ao que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394/96, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 e a Lei nº 14.191/21, que rege sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.
§2º. As necessidades específicas que serão atendidas pelo programa, conforme previstas nas legislações dispostas no §1º, consisti em: deficiência (visual, física, intelectual e múltipla), transtorno do espectro autista; transtornos específicos da aprendizagem; transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH); altas habilidades ou superdotação; surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas.
§3º. As ações a que se refere o caput deste artigo serão operacionalizadas pelos Núcleos de Inclusão e Núcleos de Educação Bilíngue de Surdos das unidades acadêmicas, em conjunto com Comitê Gestor das Políticas de Inclusão das Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas, vinculado à Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX).
Art.13. O **Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer** será voltado para fomentar ações que instiguem a interação entre a comunidade acadêmica da UEA, de forma a promover do respeito à diversidade e inclusão social, valorizando as culturas locais e regionais e contribuir para o bem-estar do estudante e sua permanência na instituição. Trata-se de

um programa permanente de hospitalidade de estudantes e de sociabilidade, que contempla:
I. Recepção e acolhimento de calouros;
II. Seminários temáticos;
III. Espaços de convivência;
IV. Ações para contribuir para a sociabilidade entre estudantes e a comunidade;
V. Apoio à realização de atividades de natureza cultural, esportiva e de lazer.
Art.14. O **Programa de Segurança Alimentar e Nutriciona**l visa contribuir para à prática de hábitos alimentares mais saudáveis e adequados durante o período em que os estudantes estão na UEA, a fim de cooperar para seu desenvolvimento biopsicossocial, aprendizado e rendimento acadêmico.
Parágrafo único. O Programa de Segurança Alimentar e Nutricional da UEA será pautado nas seguintes ações:
I. Realizar ações de conscientização e orientação nutricional;
II. Ampliar a qualidade dos serviços dos restaurantes universitários;
III. Aumentar a realização de treinamentos, cursos de qualificação e nivelamento para as equipes de colaboradores que atuam nos restaurantes universitários;
IV. Realizar eventos como palestras e rodas de conversa com temáticas sobre a importância da alimentação saudável e suas implicações na saúde física e mental;
V. Incentivar o resgate da agricultura regional e da alimentação sustentável através da criação de hortas e cultivo agroecológico nas áreas verdes das unidades;
VI. Realizar o atendimento e avaliação nutricional (aferição de IMC e circunferências) com o intuito de identificar possíveis riscos nutricionais para a comunidade acadêmica;
VII. Incentivar a prática de aproveitamento integral dos alimentos através de oficinas culinárias;
VIII. Publicar informes sobre pautas importantes e atuais de saúde, a fim de levantar discussões e reflexões sobre assuntos voltados para o tema;
IX. Promover campanhas institucionais com vistas de evitar o desperdício de alimentos nos restaurantes da UEA;
X. Realizar periodicamente pesquisas de satisfação entre os usuários dos restaurantes universitários da UEA.
Art.15. O **Programa de Ações Afirmativas** acena para a necessidade de reverberar saberes diferenciado, promover, assegurar e ampliar o acesso e a permanência democrática à universidade pública frente ao desafio da equidade. Para tanto, àqueles que desejam ingressar na instituição, a UEA dispõem de ações afirmativas consolidadas para PCD, indígenas, pretos e egressos de escolas públicas por meio da política de cotas, que segue as determinações dispostas nos termos da Lei Estadual n° 2.894/2004, Lei Estadual n° 3.972/2013, Lei Estadual n° 4.399/2016 e da Resolução n° 038/2019.
§1º. A política de cotas é um exemplo de ação afirmativa proposta pela Universidade, com o objetivo de elevar o número de alunos, oriundos de classes historicamente excluídas, ao ensino superior. Nesse sentido, a UEA tem expandido a sua participação nas questões que visam a dar sustentabilidade e condições para o exercício da cidadania, implementando políticas que garantam a oferta dos seus serviços distintos, e para tanto está sendo proposta a ampliação das reservas de vagas para grupos ainda não comtemplados nos concursos de ingresso na Universidade.
§2º. A ampliação das ações afirmativas na UEA deverá ser institucionalizada nas diversas unidades acadêmicas, tanto na capital como no interior, de forma inclusiva e feita para toda comunidade de forma integral e permanente, considerando o processo formativo ensino, pesquisa e extensão voltados aos valores democráticos de igualdade e desenvolvimento social, onde a equidade étnico-racial, gênero, o respeito à diversidade sexual, a afirmação de identidades, a acessibilidade e inclusão sejam prerrogativas para o acolhimento e protagonismo no processo de ensino-aprendizagem desses grupos.
§3º. Para a efetivação desta Política, em prol da defesa e promoção da dignidade humana e de uma sociedade justa e solidária, propõe-se:
I. Implementação do Comitê de Políticas Afirmativas e de Direitos Humanos com a finalidade organizar e efetivar a política institucional;
II. Criação e regularização de propostas e práticas institucionais, bem como os espaços de debates, por meio de um processo sistemático e interseccional, a fim de fortalecer os princípios norteadores dessa política;
III. Incorporar ações às propostas e práticas institucionais, atividades de ensino, de forma transversal e articulada com os conteúdos e as práticas curriculares, contextualizadas em componentes relacionados à promoção ao respeito e a valorização da diversidade étnico-racial, da cidadania e dos direitos humanos, com ênfase na superação de preconceitos e discriminações;
IV. Fomentar programas e projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão com a abordagem de Políticas Afirmativas como parte integrante do processo de ensino-aprendizagem;
V. Promover debates, seminários, conferências, discussões e eventos sobre a temática, buscando reforçar uma filosofia de contextualização e participação social na instituição, bem como a organização de propostas e realização de ações afirmativas;
VI. Garantir a participação da Universidade em Conselhos e Comissões, que tratam da efetivação para políticas de ações afirmativas.

Seção II
Do Programa de Assistência Estudantil

Art.16. O Programa de Assistência Estudantil da UEA, de caráter socioeconômico, tem por finalidade contribuir para a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de forma a mitigar os índices de retenção e evasão, motivados por fatores financeiros.
Art. 17. O Programa de Assistência Estudantil é constituído pelo **Auxílio Permanência** e a **Casa do Estudante**.
Art. 18. O Auxílio Permanência dispõe de 05 (cinco) níveis de apoio financeiro, de modo a atender diferentes perfis de vulnerabilidade socioeconômica, tendo por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a integralização dos cursos de graduação e de pós-graduação *strictu sensu.*
§1º. As condições para recebimento do auxílio permanência estão dispostos no anexo I.
§2º. A concessão do auxílio permanência será de 12 (doze) meses, não renovável.
§3º. O percentual do valor do auxílio é calculado sob o salário mínimo vigente, correspondente aos níveis de vulnerabilidade.
Art. 19. A Casa do Estudante é destinada, exclusivamente, aos estudantes que venham cursar a graduação ou pós-graduação *stricto sensu* em município do Estado do Amazonas diverso do seu de origem.
Parágrafo único. A permanência na Casa do Estudante é renovável, desde que se atenda aos incisos do Art. 22. Caso o estudante não tenha seu benefício renovável poderá se inscrever nos editais subsequentes desde que atenda a Resolução do Regimento Geral das Casas do Estudante.
Art. 20. Os editais próprios das modalidades do Programa de Assistência Estudantil estabelecerão às regras e as condições para a concessão dos benefícios, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade.
Art. 21. Para participar do processo de seleção para o Programa, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:
I. Estar inscrito no Cadastro Único Integrado da UEA (CADU), disponível no portal do aluno;
II. Comprovar renda per capita de até 01 (um) salário mínimo vigente, por meio de documentação comprobatória;
III. Estar regularmente matriculado no semestre letivo vigente ao edital em no mínimo 03 (três) disciplinas da matriz curricular de seu curso de graduação e/ou pós-gradução;
IV. Ter sido aprovado em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior ao edital;
V. Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado;
VI. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação.
Parágrafo único. Os estudantes de pós-graduação *strictu sensu* deverão atender aos requisitos dos incisos I, II e III.
Art. 22. Para permanência no Programa o estudante deverá, semestralmente, atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:
I. Atender aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Avaliação Socioeconômica;
II. Estar matriculado e frequente em no mínimo 03 (três) disciplinas da matriz curricular do curso de graduação;
III. Não ter realizado trancamento parcial ou total do semestre;
IV. Não ter abandonado o curso ou dele ter sido desligado;
V. Não ter sido reprovado por frequência em nenhuma disciplina cursada no semestre anterior à renovação, salvo casos específicos devidamente comprovados e analisados pela equipe da CAC;
VI. Não ter sido reprovado mais de 02 (duas) vezes na mesma disciplina após a concessão do benefício;
VII. Ter obtido a aprovação em pelo menos 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior a renovação;
VIII. Ter coeficiente de rendimento acadêmico semestral, acumulado, superior ao do ingresso no programa;
XI. Não ultrapassar o limite máximo de dois semestres após o período mínimo previsto para a integralização do curso, neste caso a permanência está condicionada a análise e parecer da equipe de profissionais da CAC.
§1º. Ocorrerá o desligamento do Programa, o/a estudante que não cumprir os incisos de I a XI, levando-se em consideração às estratégias de apoio pedagógico e/ou sociais utilizadas.
§2º. Aos estudantes que se encontram em situação de regime excepcional de estudos e/ou atestado médico será garantida a permanência de seu atendimento pelo referido programa, sob avaliação e acompanhamento da equipe de Assistente Social da CAC.
Art. 23. É obrigação do beneficiário:
I. Informar à Coordenação de Assuntos Comunitários, para providências de desligamento do programa, quando a situação de vulnerabilidade for

superada, caso contrário, ficará sob pena de arcar com a devolução dos recursos recebidos indevidamente;
II. Informar à Coordenação de Assuntos Comunitários quaisquer alterações cadastrais como telefones; endereços residenciais e eletrônicos e; alteração de dados bancários;
III. Informar à Coordenação de Assuntos Comunitários mudança ou desistência de curso;
IV. Comparecer à Coordenação de Assuntos Comunitários sempre que for convocado, caso não seja possível, justificar a ausência;
V. Participar de trabalho de responsabilidade social, em proveito da UEA ou da sociedade, cuja carga horária será de até 12 (doze) horas semanais e atividades determinadas em Plano de Trabalho pelas Escolas, Centros e Núcleos, e enviado para o endereço eletrônico da Coordenação de Assuntos Comunitários para acompanhamento.

CAPÍTULO IV
DA AVALIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Art. 24. A avaliação socioeconômica é o procedimento que irá identificar as condições sociais e econômicas em que vivem o estudante e seu núcleo familiar com a finalidade de viabilizar a sua inserção no Programa de Assistência Estudantil da UEA.
Parágrafo único: A avaliação socioeconômica habilita para acesso ao Programa de Assistência Estudantil, desde que o estudante atenda aos critérios especificados em editais próprios e vigentes.
Art. 25. A avaliação socioeconômica será realizada pela equipe de Assistentes Sociais da Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC/PROEX), levando em consideração as informações declaradas no Cadastro Único Integrado da UEA (CADU) em consonância com as documentações comprobatórias e a entrevista social, que será realizada em casos específicos, conforme análise da equipe.
Parágrafo único. As análises das Avaliações Socioeconômicas realizadas exclusivamente por profissionais de Serviço Social da UEA, se respaldam obedecendo a Lei de Regulamentação da Profissão, Lei nº 8.662/1993, o Código de Ética Profissional do Serviço Social e o Ético Político Profissional.
Art. 26. A avaliação socioeconômica destina-se aos estudantes de graduação e pós-
graduação (stricto sensu) regularmente matriculados na UEA e pode ser realizada a qualquer tempo (fluxo contínuo).
Art. 27. A avaliação socioeconômica é composta pelas seguintes etapas:
Primeira etapa: análise das respostas declaradas no Cadastro Único Integrado da UEA (CADU) de acordo com as documentações comprobatórias enviadas;
Segunda etapa: entrevista social, que poderá acontecer nos formatos presenciais ou vídeo chamada, a depender das circunstâncias que o serviço social considerar necessário;
Terceira etapa: parecer social e fechamento da análise socioeconômica no sistema.
Parágrafo único. Nos casos, dos níveis extremo, alto e Casa do Estudante, a entrevista social será obrigatória.
Art. 28. Durante o processo de avalição socioeconômica e/ou no período de sua vigência, a equipe de Assistentes Sociais da CAC poderá realizar ainda: entrevista social; visita domiciliar; e/ou solicitar documentos para análise complementares; e/ou consultar informações tornadas públicas.
Art. 29. O Cadastro Socioeconômico do estudante permanecera ativo e em vigor por 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua inscrição. Ao término de 24 (vinte e quatro) meses o estudante deverá realizar atualização do seu CADU, a fim de que esteja apto a participar dos editais do Programa de Assistência Estudantil no decorrer do biênio seguinte.
Parágrafo único: O cadastro ativo não significa, necessariamente, cadastro atualizado. A atualização do cadastro é de responsabilidade do estudante, podendo também ser solicitado pela CAC.

Seção I
Do Critério

Art. 30. Na Avaliação Socioeconômica será utilizado o critério de renda bruta mensal de 01 (um) salário mínimo vigente per capita do núcleo familiar.
Art. 31. Considerar-se-á por renda familiar bruta mensal a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o/a estudante, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, benefícios previdenciários (pensão por morte, aposentadoria, auxílio-doença), proventos de locação e/ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis, pensões alimentícias e outras rendas que o estudante ou a família possa ter.
Art. 32. Serão consideradas situações agravantes de vulnerabilidade social aquelas em que grupos, famílias e pessoas encontram-se impossibilitados para lidar com as circunstâncias do cotidiano da vida em sociedade, que indiquem violações de necessidades básicas, de direitos e de condição de risco pessoal e social, como:
I. Renda precária ou nulo acesso aos serviços públicos como saúde, educação, transporte, assistência social, e outros;
II. Frágeis vínculos afetivos, familiar e/ou comunitário, relacionais e de pertencimento social relativos ao/a estudante, assim como, vínculo familiar e/ou comunitário rompidos por questões de gênero, crença, território, orientação sexual, geração e/ou violências;
IIII. Abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, exploração sexual, entre outros, falecimento dos principais provedores da família, relacionados ao/a estudante e/ou algum membro de seu grupo familiar, situações que podem ocorrer tanto com vínculo familiar e/ou comunitário preservado e/ou rompido.
Parágrafo único: Demais conceitos norteadores e procedimentos estão previstos no anexo I.

Seção II
Da Classificação

Art. 33. Na avaliação socioeconômica será utilizado os Indicadores Socioeconômicos (IS) que tem por objeto classificar o estudante para às vagas disponíveis nos editais do Programa de Assistência Estudantil da UEA, em consonância com a Política Pública de Assistência.
§1º. Os indicadores são uma expressão quantitativa de análise composta de variáveis, conforme Art. 35, que juntas caracterizam a situação de vulnerabilidade social do estudante.
§2º. Os IS implicam nas respostas fornecidas pelo estudante no CADU que deverão ser devidamente comprovadas por meio dos documentos previsto no anexo II desta Resolução.
§3º. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente dos valores dos indicadores.
§4º. A classificação é automática por meio de sistema específico da Coordenadoria da Tecnologia de Informação e Comunicação da UEA (CTIC).
§5º. A classificação por meio da pontuação dos IS, não garante a seleção para às vagas, somente após toda análise da Avaliação Socioeconômica que será publicado o resultado final do edital.
§6º. No caso de empate, os critérios adotados de desempate serão sucessivamente:
a) Menor renda familiar bruta mensal per capita;
b) Maior quantitativo de crianças com até 12 (doze) anos incompletos na composição familiar;
c) Agravante de saúde na composição familiar.
Art. 34. Os indicadores, pesos, valores de pontuações e critérios de classificação estão disposto no anexo III.
Art. 35. Os Indicadores Socioeconômicos serão calculados pela fórmula: **IS=(RQ×PRQ)+(EC×PEC)+(SD×PSD)+(DG×PDG)+(CM×PCM)+(CF×PCF)+(MT×PMT)+(MP×PMP)+(UF×PUF)+(QC×PQC)**. Onde **PRQ,PEC,PSD, PDG ,PCM,PCF,PMT,PMP,PUF,PUC** são os pesos associados a cada pergunta a saber:
RQ = Renda Familiar e Per Capita da Família/Estudante
EC = Estudante Concluiu o Ensino Médio
SD = Situação de Deficiência
DG = Doença graves na Família
CM = Características da Moradia da Família/Estudante
CF = Composição Familiar Inscrita no CadÚnico
MT = Meio de Transporte utilizado pelo Estudante
MP = Monoparentalidade da Família do Estudante
UF = Unipessoalidade da Família do Estudante
QC = Quantidade de Crianças com até 12 Anos Incompletos na Composição Familiar
Parágrafo único: Cada sigla corresponderá a uma pontuação atribuída com base nas respostas dadas nas perguntas, e cada pergunta tem um peso associado, conforme anexo III.

Seção III
Do Indeferimento

Art. 36. A avaliação socioeconômica poderá ser indeferida, quando:
I. Não finalizar o preenchimento do CADU;
II. Quando houver divergências entre as informações prestadas pelo estudante no CADU, a documentação apresentada, a entrevista social e visita domiciliar, se for o caso;
III. Documentação incompleta;
IV. Omitir qualquer informação do grupo familiar e/ou apresentar informações referentes ao grupo familiar insuficientes para a conclusão da avalição socioeconômica;
V. Omitir, alterar, fraudar e/ou falsificar informações e/ou documentos sobre a composição e/ou a realidade socioeconômica do grupo familiar ou apresentar informações que não condizem com a realidade;
VI. Quando o estudante dificultar ou impossibilitar a equipe técnica de assistentes sociais da CAC/PROEX de realizar qualquer etapa disposta no capítulo IV desta Resolução.
Art. 37. O estudante poderá interpor recurso contra indeferimento da Avaliação Socioeconômica, de acordo com os critérios estabelecidos em edital.

Seção IV
Da Documentação

Art. 38. A documentação comprobatória será encaminhada de acordo com edital especifico.

Art. 39. A Coordenação de Assuntos Comunitários não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos (as) estudantes (as) que impossibilitem a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do presente do edital.

Art. 40. O envio das documentações, assim como as informações prestadas no CADU são de inteira responsabilidade do aluno, dispondo a Coordenação de Assuntos Comunitários, o direito de excluir da seleção aquele que apresentar documentos inverídicos, incompletos, ilegíveis e/ou fora do prazo, ou ainda, deixar de apresentar qualquer documento exigido no anexo II.

Art. 41. No caso de omissão ou fraude nas informações prestadas e/ou qualquer tipo de falsificação de documentação por parte do (a) estudante, implicará na perda do benefício.

Seção VI
Dos Instrumentos de Avaliação

Art. 42. Os instrumentos utilizados na avaliação socioeconômica, na forma da legislação vigente e seus anexos nos termos desta Resolução, serão:

I. Parecer social: é avaliação conclusiva da análise social mediante aos aspectos da vida do estudante e de sua família, tais como condições sociais de renda, de pertencimento social, contexto comunitário e territorial, acesso aos serviços socioassistenciais, vínculos ou rompimento afetivos, exposição às situações de risco social, saúde, violências, moradia, segurança, ou seja, índices objetivos e subjetivos que integralizam a composição familiar.

II. Entrevista social: consiste em um momento de acolhimento e de uma conversa com escuta qualificada, podendo ou não ter desdobramentos para outros atendimentos dentro da universidade ou para a rede de atendimento local, com objetivo de uma melhor compreensão e avaliação situação socioeconômica do estudante.

III. Visita domiciliar: é o instrumento técnico do Serviço Social que consiste em conhecer a realidade social de uma determinada família ou individuo, analisando o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, o que permiti ao assistente social observar o indivíduo em seu meio, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários.

§1º. No parecer social será considerada a análise das informações do CADU, os documentos apresentados pelo estudante, a visita domiciliar ou entrevista social, quando for o caso, bem como, às informações tornadas públicas a respeito do (a) o estudante e de sua família, quando for o caso.

§2º. É prerrogativa do Serviço Social da UEA, excepcionalmente, emitir parecer social, quando: situação não ordinária, ações emergenciais e extraordinárias, devidamente justificado com anuência do Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Política de Apoio e Assistência Estudantil (PAES) substitui todas as demais concessões de auxílios previstos em resoluções anteriores, portanto os alunos beneficiados com o Auxílio Financeiro, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte deverão concorrer ao edital do Auxílio Permanência.

Parágrafo único: Os estudantes atualmente residentes nas Casas do Estudante serão migrados automaticamente para o Auxílio Permanência Nível III.

Art. 44. Os editais para o ingresso no Programa de Assistência Estudantil da UEA poderão ser revogados a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse público, sem que implique direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 45. Em hipótese alguma a concessão do auxílio permanência se configura como vínculo empregatício com a Universidade.

Art. 46. A Coordenação de Assuntos Comunitários poderá, a qualquer tempo, realizar levantamento da situação acadêmica e da condição socioeconômica dos estudantes beneficiados pelo programa.

Art. 47. As diretrizes da Política de Apoio e Assistência Estudantil (PAES) da UEA é o documento oficial de referência na execução das ações no âmbito de apoio e assistência estudantil da PROEX, sem prejuízo para outras iniciativas das unidades acadêmicas e/ou pró-reitorias que venham cooperar para permanência e formação dos estudantes.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários.

Art. 49. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 04/2021 e nº 05/2021 do Conselho Universitário.

Protocolo 181131

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 002/2021-FPS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 022/2022-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 05.06.2024. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação dos Produtores Agrícolas do Andiroba - Aliança com Deus. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Mizael Ferreira Monteiro, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por 12 (doze) meses, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 05 de junho de 2024.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 181076

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 002/2021-FPS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 028/2022-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 13.05.2024. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação Comunitária de Aranatuba. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Antônio Alves Mendonça, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por 6 (seis) meses, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 13 de junho de 2024.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 181077

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022

Fundamento: Processo de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 02/2022.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.
Valor global estimado: R$ R$ 6.412.996,40 (seis milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 12/05/2024 a 11/05/2024.
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 10 de maio de 2024.

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 180963

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico n. 002/2022. PARTES: CIAMA e FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. PRAZO: 12 meses. VALOR: sem transferência de recurso. FISCAL: Sra.

Paula Rebeca Stone Félix, Matrícula n. 000881 e Sra. Cristiane de Assis da Costa Silva, Matrícula n. 000849. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. Administrativo n. 014/2022. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.

Manaus, 06/06/2024.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 181125

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO N. 002/2024
Objeto: Patrocínio do evento "I Workshop de Incêndios Urbanos e Florestais do CBMAM".
Patrocinada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS - FCBMAM.
Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Manaus, 17 de maio de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 181188

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 029/2024
Objeto: Contrato para fornecimento de Tubos de Aço Carbono, referente ao Pregão Eletrônico n. 90009/2024.
Contratada: CALFORGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA TUBULAÇÃO LTDA.
Valor Global: O valor global do presente CONTRATO é de R$ 37.819.609,32 (trinta e sete milhões, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos), sem a Diferença de Alíquota do ICMS (Difal).
Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.

Manaus, 28 de maio de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 181196

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

RESENHA Nº. 017/2024 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PREME. OBJETO: Fornecimento dos produtos regionais, para atender a Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2024, com insumos fornecidos pelos Produtores Rurais credenciados no Edital nº. 003/2023-CIL/ADS, cuja vigência dos contratos dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024. **1.CONTRATO Nº 076/2024 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO HORIZONTE**, Valor Global: R$ 78.580,00 (Setenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais); **2.CONTRATO Nº 134/2024 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO PURUPURU**, Valor Global: R$ 31.180,00 (Trinta e um mil e cento e oitenta reais); **3.CONTRATO Nº 155/2024 - MARIA DE NAZARÉ GOMES MAIA**, Valor Global: R$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais); **4.CONTRATO Nº 161/2024 - MARIA FRANCISCA DA COSTA ANDRADE**, Valor Global: R$ 15.778,50 (Quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); **5.CONTRATO Nº 169/2024 - MARIA PAULA DA COSTA NICE**, Valor Global: R$ 10.347,50 (Dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **6.CONTRATO Nº 177/2024 - ORLANDO MELO DE ARAÚJO**, Valor Global: R$ 11.668,50 (Onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **7.CONTRATO Nº 179/2024 - PEDRO PORTO PEREIRA**, Valor Global: R$ 63.733,50 (Sessenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); **8.CONTRATO Nº 201/2024 - NAZIRA DA SILVA DE MENDONÇA**, Valor Global: R$ 3.345,00 (Três mil, trezentos e quarenta e cinco reais); **9.CONTRATO Nº 226/2024 - LEILIANE DAS NEVES SOARES**, Valor Global: R$ 10.471,00 (Dez mil, quatrocentos e setenta e um reais); **10.CONTRATO Nº 228/2024 - JOSÉ CARLOS DA COSTA**, Valor Global: R$ 15.024,50 (Quinze mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos); **11.CONTRATO Nº 271/2024 - PATRICIA BARROSO DAS NEVES**, Valor Global: R$ R$ 7.125,00 (Sete mil, cento e vinte e cinco reais); **12.CONTRATO Nº 278/2024 - ALDO MANOEL CORTEZ CANDIDO**, Valor Global: R$ 4.088,40 (Quatro mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos); **13.CONTRATO Nº 347/2024 - CLEMILTON DA COSTA LIMA**, Valor Global: R$ 11.668,50 (Onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **14.CONTRATO Nº 369/2024 - JOSUÉ PESSOA DO NASCIMENTO**, Valor Global: R$ 1.233,00 (Um mil e duzentos e trinta e três reais); **15.CONTRATO Nº 389/2024 - EVANDRO NICE DAS NEVES**, Valor Global: R$ 11.602,00 (Onze mil e seiscentos e dois reais); **16.CONTRATO Nº 411/2024 - IVANEIDE DOS ANJOS DOCE GARCIA**, Valor Global: R$ 5.692,50 (Cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **17.CONTRATO Nº 425/2024 - FIRMINO DA COSTA LIMA**, Valor Global: R$ 8.586,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais); **18.CONTRATO Nº 427/2024 - ERIVAN NICE DAS NEVES**, Valor Global: R$ 11.035,00 (Onze mil e trinta e cinco reais); **19.CONTRATO Nº 447/2024 - XAIENE GOMES DE MELO**, Valor Global: R$ 3.082,50 (Três mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos); **20.CONTRATO Nº 449/2024 - SEBASTIANA DAS NEVES SOARES**, Valor Global: R$ 8.586,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais); **21.CONTRATO Nº 503/2024 - SUELEN DA SILVA SANTANA**, Valor Global: R$ 6.466,00 (Seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 3.454/2009, que instituiu o Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME, e, como norma suplementar, o art. 30, da Lei nº 13.303/16. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS**, em Manaus, 5 de junho de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 181148



quinta-feira
06
jun/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.238 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Presidente Figueiredo

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP/CC**, que visa a **AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR (COPO, PRATO E COLHER) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP/CC**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor das empresas **E GOMES DO CARMO**, inscrita no CNPJ nº 04.718.702/0001-66, vencedora do item 01- KIT MERENDA ESCOLAR: COPO, COLHER E PRATO (4.310 kits), com valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais), pelo período de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP/CC.**

III - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 05 de junho de 2024.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Prefeita do Município de Presidente Figueiredo

Protocolo 181055

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 - SRP/CC

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC**, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024-SRP/CC, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E ALGUMAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

ABERTURA: 19/06/2024 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, (AM), 06 de junho de 2024.

ANGELA MARIA DA COSTA PINTO
Agente de Contratação

Protocolo 181115

Santa Isabel do Rio Negro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 003/2024

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o seguinte resultado: PROCESSO nº: 004/2024 - MODALIDADE/Nº: Pregão Eletrônico nº 003/2024. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de **Caminhão com Baú Refrigerado** a ser utilizado no exercício das atividades da Secretaria de Produção Rural e Abastecimento da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro/AM. Restando **adjudicada e homologada** a presente licitação para a MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EVEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ nº 03.093.776/0013-25. **Valor:** de R$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 05 de junho de 2024.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Protocolo 181103

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o seguinte resultado: PROCESSO nº: 005/2024 - MODALIDADE/Nº: Concorrência Eletrônica nº 002/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa jurídica especializada em obras para construção de um **Estádio de Futebol** no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM. Restando adjudicada e homologada a presente licitação para a JPB2 LTDA - CNPJ nº 37.535.311/0001-65. **Valor:** de R$ 1.288.186,42 (hum milhão e duzentos e oitenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 05 de junho de 2024.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Protocolo 181108

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o seguinte resultado: PROCESSO nº: 002/2024 - MODALIDADE/Nº: Pregão Eletrônico nº 001/2024. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de **Máquinas Pesadas** a serem utilizadas no exercício das atividades das Secretaria de Produção Rural e Abastecimento e Secretaria Municipal de Transporte, entre outras, da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro/AM. Restando **adjudicada e homologada** a presente licitação para as vencedoras AGRICOLA RIO PRETO LTDA - CNPJ nº 01.308.637/0001-02, nos itens 01, 02, 05; e, GEOVANE P DA SILVA LTDA - CNPJ nº 41.126.800/0001-30, nos itens 03 e 04. **Valor:** de R$ 293.226,00 (duzentos e noventa e três mil e duzentos e vinte e seis reais).

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 05 de junho de 2024.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Protocolo 181113

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A **PREFEITURA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura da **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, no dia **19 de junho de 2024 às 10h40min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios** para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino de Santa Isabel do Rio Negro/AM durante o período letivo de 2024, conforme especificações constantes nos anexos de seu Edital.
O Edital e seus Anexos se encontram disponíveis a partir do dia 06/06/2024, com o acesso disponível pelo sítio eletrônico do https://www.licitanet.com.br.

Santa Isabel do Rio Negro/Am, 06 de junho de 2024.

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Executivo nº 014/2022

Protocolo 181111

Silves

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 005/2024

O MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão de:
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia de cobertura de quadra na Comunidade Igarapé Açú, na Zona Rural do município de Silves-AM.
Tipo: Menor preço unitário
Data da abertura da sessão: 24 de junho de 2024, às 08:00h (horário de Manaus).
Local da abertura: Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM.
Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 05 de junho de 2024.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 180903

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 006/2024

O MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão de:
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024. **Objeto:** obras e serviços de engenharia para pavimentação em concreto da Rua Bararurus, com sessão prevista para o dia **24 de junho de 2024, às 14:00h** (horário de Manaus.
Tipo: Menor preço unitário
Data da abertura da sessão: 24 de junho de 2024, às 14:00h (horário de Manaus).
Local da abertura: Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Alvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM.
Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 05 de junho de 2024.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 180904

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
www.imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

iOA NEWS

Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

quinta-feira
06
jun/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.238 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Maternidade Ana Braga

EXTRATO

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024-MAB** PARTES: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** através da **MATERNIDADE ANA BRAGA**, e a empresa **BIOSERVICE LIMITADA. DO OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, **ENVOLVENDO REPARO**, **ADAPTAÇÃO E REFORMA EM GERAL** para atender as necessidades da Maternidade Ana Braga. **VIGÊNCIA**: 45 dias, a contar de 06/06/2024. **VALOR GLOBAL**: O valor global do presente Termo é de **R$ 399.666,76** (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17701 - FES; 017116 - MATERNIDADE ANA BRAGA; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2803.0011; Elemento de Despesa: 33903916. **FUNDAMENTO DO ATO**: SIGED: nº 017116.000342/2024-63-MAB.

EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Ordenador de Despesa

Protocolo 181078

SPA Joventina Dias

TAC 002/2024 - SPAJD
ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 002/2024 - SPAJD
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS através do SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO JOVENTINA DIAS - SPAJD e a LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, CNPJ 06.056.855/0001-10, OBJETO: Liquidação do valor devido pelo SPA JOVENTINA DIAS, relativo ao pagamento da prestação de serviço de limpeza e conservação, sem cobertura contratual, correspondente ao período de 01 a 31 de janeiro de 2024, conforme Nota Fiscal - eletrônica n° 2593 emitida em 16/02/2024, no valor de R$ 83.829,96 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701 - Fundo Estadual de Saúde; Unidade Gestora: 017129 - Serviço de Pronto Atendimento Joventina Dias; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2240.0011; Natureza de Despesa: 33909301; Fonte de Recurso: 1.500.1000.0000.0000, FUNDAMENTO DO ATO: Art. 59, Parágrafo único da lei 8.666 de 21 de junho de 1993; Art. 149 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e, Parecer Jurídico n° 1219/2024 - ASJUR-INDENI/SES-AM de 09 de abril de 2024, constante do Processo Administrativo n° 01.01.017129.000042/2024-35.

PATRÍCIA CARDOSO DIAS
Diretora Geral

Protocolo 180890

Empresas Privadas

BENAV - BERTOLINI TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO LTDA., torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação Nº 136/11-06**, que autoriza o transporte fluvial de combustíveis derivados de petróleo, localizada na Rua Comendador Gutemberg Barbosa, Nº 01, Sala 01, Ponta Negra, no Estado do Amazonas-AM, para Transporte Fluvial de Combustível, com **validade de 03 Anos.**

Protocolo 179693

PREFEITURA DE MANAUS
EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 025/2024, celebrado em 29.05.2024.
2.PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **NALE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.938.566/0001-10.
3.CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO: TCECO-E557F-422E6-B1C5D.
4.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar a Pavimentação Viária na Zona Urbana da Cidade Manaus/AM - Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), conforme Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2024.20000.20031.0.000516 - SIGED, conforme itens, e sub-itens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Projeto Básico/Termo de Referência da Concorrência nº 023/2023-CML/PM e Termo de Contrato de Repasse nº 940100/2022-MDR/CAIXA.
5.VALOR GLOBAL: R$ 14.465.928,83 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 - 15.451.0127.1006.0000 - 44905117 - Fonte nº 17002270 - Nota de Empenho nº 2024NE01028 de 16.05.2024 no valor R$ 2.516.398,08 (dois milhões quinhentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e oito centavos) - CONVÊNIO - 27101 - 15.451.0127.1006.0000 - 44905117 - Fonte nº 15004000 - Nota de Empenho nº 2024NE01030 de 16.05.2024 no valor R$ 100.488,44 (cem mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) - CONTRA PARTIDA, ficando o saldo do contrato a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
7.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses a contar da assinatura do presente termo e o prazo de execução da obra será a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Manaus, 29 de maio de 2024.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

Protocolo 180794

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 002-2024

O Município de Itamarati-AM, faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº. 002/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto Contratação de empresas de engenharia para a execução de obras de construção de cemitério no município de Itamarati/AM, conforme edital e seus anexos, em caso de divergência das especificações do item indicado pelo código CATMAT vale o que consta conforme edital e seus anexos. Data da Sessão: 20 de junho de 2024 às 08:00h. através do site www.gov.br/compras. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura ou pelo e-mail: cml.itamarati@gmail.com. O Edital e seus anexos encontrassem no site: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios.

Itamarati, 05 de junho de 2024.

ALCIBIDIS BARBOSA PINHEIRO
Agente De Contratação.

Protocolo 180898

RESENHA N. º 01/2024 - EXPEDIÇÃO KATERRE

EXPEDIÇÃO KATERRE ECOTURISMO LTDA., torna público que recebeu do **IPAAM**, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.° 045/2024**, que autoriza a instalação de um hotel de selva denominado “Mirante do Madadá” em uma

área de 0,4760 ha de um total de 384,0201 ha, em Novo Airão-AM localizada na Comunidade Madadá, Margem Esquerda do Rio Negro, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 61°4'44.35" W e 2°17'29.91" S., Novo Airão-AM, para Hotel de Selva e Ecoturismo, com **validade de 01 Ano**.

Protocolo 181045

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura de Juruá, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá, CEP 69. 520-000, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo: **PP 009/2024 -** "registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às secretarias municipais da prefeitura de Juruá", que ocorrerá dia 19/06/2024, às 10h (horário de Juruá); O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções), que também fica situada nesta Prefeitura Municipal, no valor de R$ 100,00 (cem reais). Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira, Juruá/AM, 06 de junho de 2024.

JEAN AMARAL SERRÃO
Agente de Contratação/Decreto Municipal 010/2024 de 30/04/2024

Protocolo 181068

BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
LICENÇA DE OPERAÇÃO N.° 078/13-06

Brinks Segurança e Transporte de Valores Ltda., torna público que recebeu do **IPAAM**, a **licença de Operação n.° 078/13-06**, que autoriza o transporte rodoviário de produtos perigosos, solução de ácidos hexacloroplatínico; (Solução de Cloreto de paládio; solução de cloreto de ródio; solução de ácido de hexacloricoplatínico; solução de direcionador auto de potássio; solução de hidrato herodium tri cloreto, ácido hidro clórico; solução de palladium (2-), tetranitrato-, monóxido de hidrogênio, ácido clorídrico), localizada na Av. Jorge Biváqua, n° 1330, Japiim, Manaus-AM, para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, com **validade de 02 Anos.**

Protocolo 181117

BRASIL BIO FUELS S.A - UTE PALMEIRAS DO JAVARI, torna público que recebeu do **IPAAM**, a **Licença de Operação nº 161/20-01**, autoriza a operação de uma usina Termoelétrica - UTE, que utilizará diesel/biodiesel, com potência de 1,288 MW, localizada na Rua General Vilagran Cabrita, s/ nº, Distrito de Palmeiras do Javari, Município de Atalaia do Norte-AM, para Geração de energia elétrica, com validade de 04 Anos.

Protocolo 181189

BRASIL BIO FUELS S.A - UTE ESTIRÃO DO EQUADOR, torna público que recebeu do **IPAAM**, a **Licença de Operação nº 090/20-01**, autoriza a operação de uma usina Termoelétrica - UTE, que utilizará diesel/biodiesel, com potência de 1,142 MW, localizada na Rua Santos Dumont, nº 48, Distrito de Estirão do Equador, Município de Atalaia do Norte-AM, para Geração de energia elétrica, com validade de 04 Anos.

Protocolo 181190

BRASIL BIO FUELS S.A - UTE IPIXUNA., torna público que recebeu do **IPAAM**, a **Licença de Operação nº 274/19-01**, que autoriza a operação de uma Usina Termoelétrica - UTE, que utilizará diesel/biodiesel, com potência de 4,410 kW, localizada na Rua José Saturnino Gomes, s/nº Bairro Aeroporto, Ipixuna-AM, para Geração de energia elétrica, com validade de 04 Anos.

Protocolo 181191

DEOCLÉCIO SOUZA DE ARAÚJO, torna público que recebeu do Ipaam, a Licença Ambiental Única nº 271/22-01, que autoriza a instalação de um Sistema Agroflorestal em 2,9344ha, localizada no Sítio Raposo de Alencar, Ramal do Membeca, km 03, MD, Zona Rural, Iranduba-AM, para sistema Agroflorestal, com validade de 01 Ano.

Protocolo 180961

C O N S U L T E
diario.imprensaoficial.am.gov.br



USUÁRIO DO SISTEMA
iOA NEWS
Você pode tirar suas dúvidas, receber orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.
2101-7500
ramais 7541 | 7542 | 7543
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
Estamos a disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, de 8 às 17h.
AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA
imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS